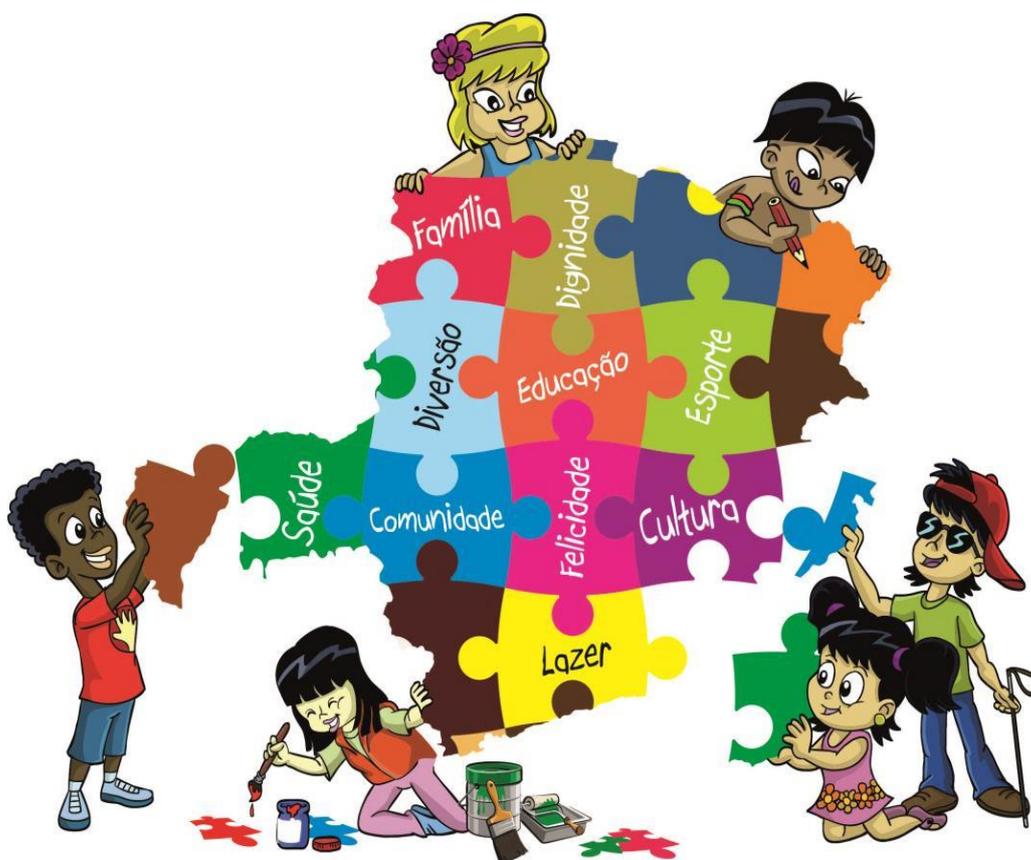




SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/MG



9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MINAS GERAIS/2015



TEMA: POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DE DIREITOS

RELATÓRIO TÉCNICO SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDCA/MG

Ficha Técnica

Fernando Damata Pimentel

Governador do Estado de Minas Gerais

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Adjunto de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Ana Amelia Penido Oliveira

Subsecretária de Participação Social

Celia Carvalho Nahas

Coordenadora da Política Pro-Criança e Adolescente

Diretoria de Apoio aos Conselhos e Órgãos Colegiados

Juliana Cordeiro Chiari

Ananias Neves Ferreira

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG

Marice Ceres de Sousa

Secretária Executiva

Equipe da Secretaria Executiva

Ana Rita Lopes Pereira
Luciana Marcia Fortunato
Glaucineia Rodrigues dos Santos
Maria Rafaela de Sousa Tenuta Silva
Maria do Carmo Ramos

Informações:

Casa de Direitos Humanos
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. Amazonas, 558, Centro – 6º andar.
Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.180-001
Telefone: (31) 3270 – 3641 / (31) 3270 – 3642 / (31) 3270 – 3643_e-mail:
cedca@social.mg.gov.br

COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL

- Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
- Subsecretaria de Direitos Humanos
- Secretaria de Estado de Educação
- Secretaria de Estado da Saúde
- Secretaria de Estado de Defesa Social
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
- Secretaria de Estado da Fazenda
- Polícia Civil
- Polícia Militar de Minas Gerais
- Assembleia Legislativa de Minas Gerais

COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Associação Beneficente Ágape – ABA
- Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor – CEVAM
- Sindicato das Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais – SINIBREF/MG
- Associação Instituto Solidário Comunitário Assistencial – AISCA
- União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE
- Associação 4 de Agosto – Associação Mobilizadora de Ações e Resgate a Cidadania das Crianças e Itinerantes
- Convenção Batista Mineira
- Inspetoria São João Bosco
- Associação do Amor
- Kindernothilfe E. V. – KNH Brasil Regional Sudeste e Centro Oeste
- Providência Nossa Senhora da Conceição
- Associação Mineira de Reabilitação – AMR
- Axé Criança
- Pastoral do Menor Regional Leste II/CNBB I
- Fundação CDL Pró Criança
- Associação Pingo de Luz
- Associação de Deficientes do Estado de Minas – ADEFOM
- Fundação Benjamin Guimarães/Hospital da Baleia

Sobre o Homem....

“Sou um moderno. Acredito, sempre acreditei na pessoa humana e dela o centro de toda minha reflexão. Vejo-me agora diante das chamadas construções pós-modernas que não mais têm o homem como sujeito ou como arquiteto da sua história. Ou seja, a pós-modernidade retrata a desconstrução do homem, que não mais existe, que passa a ser mera forma de subjetivação. Fui formado dentro do personalismo, tenho o homem, cada homem, como único, insubstituível, dir-se-ia fungível. O homem atual parece querer tão somente desfrutar o prazeroso, ignorando seu compromisso com a ética, com a história e com o processo civilizatório. Tornou-se insensível, sem compaixão, sem o senso da solidariedade.

Considero tudo isto um equívoco e a pós-modernidade me considera um equivocado. Até hoje nada esperei do tigre, da zebra, nem do gato. Todos eles – como sabem – são seres aprisionados pelo mundo da natureza. Não têm eles opção, não têm eles liberdade. Por isso o tigre não destigra, a zebra não deszebra nem o gato se desgata. O homem, ao contrário, desumaniza-se.

Sempre cri no homem porque este não pode ser visto, em nenhuma interpretação que dele se possa fazer, só como natureza ou só como espírito. Em nós humanos, estes elementos se relacionam, unem-se como unidade vital, individual, indissolúvel. E, embora advenha daí toda nossa dramaticidade existencial, é irrecusável admitir ser daí, outrossim, que advêm toda a importância da liberdade para a nossa vida, e, dentro desta, a suma maior importância para o direito de expressão, o direito de comunicar-se. No seu modo absoluto de ser, e no seu modo relativo, circunstancial, de efetivar-se, a liberdade é indispensável ao mundo do homem, - o mundo da cultura, por nós mesmos criado, sobre os suportes da natureza. A liberdade é condição primeira e fundamental da cultura. Sem liberdade seria impossível a civilização. Somente pela liberdade o homem deixa de ser simples indivíduo para ser pessoa, que jamais seria sem a liberdade que o condiciona *qualitate qua*.

O mundo pós-moderno não me provocou nenhuma contradição ou dúvida íntima. Continuo a crer nos valores éticos e intelectuais que me foram caros vida afora. Se vencerão meus ideais ou se o homem sucumbirá ante este anti-humanismo travestido de pós-modernidade é uma questão que deixo nas mãos do futuro. De minha parte levarei a termo os princípios que me fizeram viver, sem os quais não ousa sequer morrer. Se viesse a trocá-los, mataria a minha vida, se viesse a renega-los, mataria a minha alma.

(Professor Gerson de Brito Melo Boson)

AGRADECEMOS,

À Equipe da Gerência de Projetos Institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

Aos Municípios Sede das Conferências Regionais Territoriais: Araçuaí, Muriaé, Governador Valadares, Juiz de Fora, Teófilo Otoni, São João Del Rei, Timóteo, Uberlândia, Montes Claros, Divinópolis, Contagem, Varginha, Poços de Caldas e Paracatu.

A Gratidão nada tem a oferecer, além da alegria de ter recebido. (Cecília Meireles).

Sumário

1. Apresentação	8
2. Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente	10
2.1. Documento Orientador aos municípios	10
2.2. Tabela: Conferências Municipais realizadas	16
2.3. Conferências Municipais – Modelo de Convite	19
2.4. Levantamento dos municípios que realizaram conferências, por regional	20
2.5. Análise dos resultados das conferências municipais.....	21
3. Conferências Regionais Territoriais	21
3.1. Documento Orientador das Conferências Regionais Territoriais	21
3.2. Orientação aos municípios sede e participantes das Conferências Regionais Territoriais	35
3.3. Modelo de convite para a Conferência Regional Territorial e Programação	42
3.4. Credenciamento	43
3.5. Propostas das Conferências Regionais Territoriais	43
3.6. Modelo de Regimento Interno para as Conferências Regionais Territoriais ..	48
3.7. Distribuição das equipes e modelo de relatório para as Conferências Regionais Territoriais	53
3.8. Modelo de Certificado	68
3.9. Tabela: Número de participantes das Conferências Regionais Territoriais..	69
3.10. Avaliação das Conferências Regionais Territoriais	69
3.10.1. Avaliação das Conferências Regionais Segundo Relatórios das equipes CEDCA/SEDPAC	70
3.10.2. Avaliação das Conferências Regionais Territoriais segundo os Participantes	70
3.10.2.1. Conferência Regional Jequitinhonha	70
3.10.2.2. Conferência Regional Territorial Rio Doce	71
3.10.2.3. Conferência Regional Territorial Mucuri	71
3.10.2.4. Conferência Regional Territorial Vale do Aço	72
3.10.2.5. Conferência Regional Territorial Norte	72
3.10.2.6. Conferência Regional Territorial Central e RMBH	73
3.10.2.7. Conferência Regional Territorial Sul 1	73
3.10.2.8. Conferência Regional Territorial Su 2	74
3.10.2.9. Conferência Regional Territorial Noroeste de Minas e Alto Paranaíba ...	74
4. 9ª Conferência Estadual Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	75

4.1.Regulamento Geral da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	75
4.2. Documento Orientador aos Adolescentes	84
4.3. Considerações sobre a 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	90
4.4. Documento final elaborado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - propostas e moções aprovadas na Plenária Final	91
4.5. Relação de delegados eleitos	108
4.6. Eleitos para a Conferência Nacional de Direitos Humanos	114
4.7.Avaliação da etapa Estadual	116
4.8.Registros fotográficos	117
4.9.Educomunicação	123
4. ANEXOS: Resolução 74/2014 E 91/2015 (Comissão Organizadora) e Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	124

1. APRESENTAÇÃO

A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança do Estado de Minas Gerais foi convocada nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDESE/CEDCA/MG Nº. 56/2014. O período de realização da Conferência, foi alterado pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDPAC/CEDCA/MG Nº 01/2015, prevendo a realização da Conferência Estadual para os dias 21 a 23 de Outubro de 2015.

A Comissão Organizadora foi instituída pela Resolução CEDCA/MG Nº 74 de 23 de Outubro de 2014 e modificada pela Resolução CEDCA/MG Nº 91/2015, publicadas no Jornal “Minas Gerais” dos dias 28/10/14 e 14/10/2015 respectivamente. A Comissão Organizadora realizou, no período compreendido entre 05/11/2014 a 14/11/2015, um total de 17 reuniões para discutir e organizar a pauta da Conferência Estadual.

As *etapas municipais* foram realizadas no período compreendido entre os meses de novembro de 2014 e Maio de 2015 e superou a média dos anos anteriores, alcançando um total de 446 conferências municipais, com o público participante estimado em 1.800 pessoas. As propostas recebidas dos municípios somaram um total de 6.000 propostas.

As propostas recebidas dos municípios somaram um total de 6.000 propostas. Ressalte-se que os municípios foram inicialmente orientados a formulá-las com base no Guia 01 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), ou seja, as ações foram elaboradas tendo em vista os cinco eixos orientadores: Eixo 1: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Eixo 2: Proteção e Defesa dos Direitos; Eixo 3: Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; Eixo 4: Controle Social e Efetivação dos Direitos; Eixo 5: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

No entanto, após a expedição do GUIA 02 do CONANDA, propondo o modelo dos dois produtos (Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado- - Estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Produto II :Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo), o CEDCA/MG - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, passou a orientar os municípios segundo o GUIA 02, sem prejuízo de recepcionar as propostas no formato anterior, cuidando para, na etapa seguinte (Regional Territorial), criar um mecanismo de adequação ao novo modelo proposto, assegurando deste modo, a sintonia das ações formuladas com o produto final da Conferência Estadual a ser encaminhado ao CONANDA para a Conferência Nacional.

Pela primeira vez em Minas Gerais foram realizadas as etapas *Regionais Territoriais*, num esforço conjunto entre Conselho Estadual, a SEDPAC- Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, e os CMDCA's dos municípios sede das etapas

Regionais Territoriais. Num total de 14 Conferências, as regionais aconteceram entre os dias 16 a 23 de Junho de 2015, e contaram com um total de 827 participantes, entre delegados, convidados e observadores. As conferências Regionais Territoriais elegeram um total de 747 delegados para a etapa estadual. As 6.000 propostas oriundas das etapas nos municípios foram consolidadas, e encaminhadas às suas respectivas regionais para serem discutidas e sistematizadas conforme os Produtos I e II do Guia 02 do CONANDA.

Para a 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os produtos finais de cada uma das 14 Conferências Regionais Territoriais foram também consolidados para formar o Conjunto de Propostas a serem discutidas nos Grupos de Trabalho da Conferência Estadual. Os Grupos de Trabalho foram constituídos nos moldes dos subprodutos, conforme o GUIA 02 CONANDA: Grupo 1: Reconhecimento das deliberações dos conselhos; Grupo 2: Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas; Grupo 3: Representatividade e Diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas Representatividade e Diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas; Grupo 4: Autonomia administrativa dos Conselhos; Grupo 5: Autonomia Financeira dos Conselhos; Grupo 6: Fragilidades e Estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Grupo 7: Fragilidades e Estratégias para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Estiveram presentes na 9ª Conferência Estadual 468 delegados, 43 convidados, 06 acompanhantes e 03 observadores, totalizando 520 participantes. As 36 propostas de âmbito **estadual** aprovadas na Conferência Estadual foram objeto de Resolução específica do **CEDCA/MG (Resolução nº 95/2016** e também incorporadas ao Plano de Ação do CEDCA/MG. Das 36 propostas de âmbito nacional aprovadas, foram priorizadas as 18 propostas a serem encaminhadas para a Conferência Nacional.

A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente elegeu 41 delegados para a Conferência Nacional (14 adolescentes e 27 adultos), representativos dos diversos segmentos, três deles também participantes da Conferência Nacional de Direitos Humanos. Dentre as Moções aprovadas na Plenária Final da 9ª Conferência destacamos a Moção de Aplausos à participação e comprometimento das Crianças e Adolescentes presentes na Conferência, a Moção de Recomendação ao Governo do Estado de Minas Gerais para a transferência da gestão da política/sistema de atendimento socioeducativo da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS – para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC e a Moção de Repúdio à REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL.

2. CONFERÊNCIAS *MUNICIPAIS* DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

As Conferências Municipais foram orientadas na forma da **Deliberação da Diretoria Executiva do CEDCA/MG nº 01/2014**. A Secretaria Executiva do CEDCA/MG atendeu cerca de 300 Municípios, prestando esclarecimentos e orientações, por telefone e via e-mail. Dentre a principais demandas dos municípios registra-se: solicitações de palestrantes (a Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais apoiou significativamente o CEDCA no atendimento a esta demanda), solicitações de materiais para distribuição (folders, panfletos, Estatutos, revistas, etc), dúvidas sobre o prazo limite para a realização da conferência municipal e solicitações de prorrogação da data limite, dúvidas sobre a obrigatoriedade de realização da Conferência, solicitações de modelos de Convocatória, Regimento Interno , dentre outras. A Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente disponibilizou uma apresentação padrão para os conselheiros e palestrantes no apoio à realização das conferências municipais. Os GUIAS e textos orientadores do CONANDA foram encaminhados aos municípios, disponibilizados no site do CEDCA/MG e pagina eletrônica facebook.

2.1. Segue o Documento Orientador dirigido aos municípios

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2014

A Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ouvida a comissão organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Resolução 166/ 2014 do CONANDA, da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 56/2014, Resolução CEDCA 74/2014 e da Delegação Plenária, resolve:

Art. 1º - Haverá no território do Estado de Minas Gerais conferências municipais livres, conferências municipais, conferências regionais territoriais e conferência estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As conferências livres de âmbito municipal e as conferências municipais dos Direitos da Criança e Adolescente serão realizadas na conformidade das orientações gerais constante no anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - O material complementar para as reflexões durante as conferências constitui o anexo II desta Deliberação.

Parágrafo Único - Na síntese das propostas da Conferência Municipal deverá ser observado o Formulário constante do Anexo III desta Deliberação.

Art 4º - as normativas para as conferências regionais territoriais e a conferência estadual serão objeto de deliberações específicas.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2014.

Dr. Ananias Neves Ferreira
Presidente do CEDCA/MG

Eliane Quaresma Caldeira de Araújo
Vice-Presidente

Ricardo Augusto Zadra
Secretário Geral

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS - 2015

1. As normas constantes neste documento constituem as diretrizes básicas e necessárias para a realização das conferências municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.
2. A construção coletiva das propostas de ações da Política e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e adolescentes – Fortalecendo os Conselhos de Direitos – impulsionará todo o processo que visa articular os atores do Sistema de Garantia dos Direitos para a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
3. As conferências livres no âmbito dos municípios serão realizadas na periodicidade estabelecida pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando recepcionadas aquelas agendadas pelos Conselhos Municipais durante o ano civil.
 - 3.1. Os resultados das Conferências Livres serão enviados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança dos CEDCA/MG até 30/12/2014 para posterior remessa ao CONANDA.
4. As conferências Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente serão realizadas no período de 01 de novembro de 2014 até 31 de março de 2015.
 - 4.1. A convocação e as normas gerais serão estabelecidas em Resolução do respectivo Conselho Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CEDCA/MG.
 - 4.2. As conferências livres e as conferências municipais realizadas conforme decisões e resoluções dos conselhos municipais editadas até a data da publicação desta deliberação, poderão ser efetivadas em consonância com os respectivos textos normativos, devendo seus produtos serem encaminhados para consolidação e encaminhamento às conferências regionais territoriais até a data fixada nestas orientações, constantes nos itens 3.1 e 9 respectivamente.
5. Os atos convocatórios mencionados no item 4.1 deverão ser publicizados na forma da legislação vigente, devendo conter: o tema e respectivos eixos, os objetivos, o local, a data de realização e a comissão organizadora do evento, da qual deverá constar a participação mínima de 01 criança ou adolescente para cada 02 adultos dela integrantes.
6. A temática eleita para a Conferência é Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser desenvolvida uma reflexão com a sociedade e o poder público, com o objetivo de: promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional, para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta preconizado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e demais normas legais protetivas ou contempladoras da Proteção Integral.

7. A elaboração das propostas será norteadas pelos eixos orientadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a seguir relacionados:

- Promoção dos Direitos;
- Proteção e Defesa dos Direitos;
- Participação de Crianças e Adolescentes;
- Controle Social da Efetivação dos Direitos e;
- Gestão da Política nos três níveis de governo.

Ainda pelos objetivos específicos definidos pelo CONANDA para as conferências:

- a) Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- c) Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;
- d) Propor estratégias¹ que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e
- e) Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

7.1. Para a elaboração das propostas, somam-se as Reflexões sobre o conteúdo da Conferência conforme Anexo II.

8. Cada conferência municipal aprovará 04 (quatro) propostas por eixo considerando os âmbitos municipal, regional territorial, estadual e federal respectivamente, totalizando 20 propostas da Conferência Municipal, tomando-se por base os Eixos e as diretrizes e objetivos constantes no “Guia Número 1 – Orientações para a realização das Conferências Municipais, Distrital, e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

- A Promoção e Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes à partir da implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;

- A Participação de Crianças e Adolescentes considerando as iniciativas de fomento à criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de

direitos, nos serviços, os programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;

- O controle Social e a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes à partir da implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos e de estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos em âmbito municipal, estadual e nacional;

- A gestão da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes a articulação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos e a sua contribuição na elaboração e implementação dos planos decenais estaduais e municipais dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

- As estratégias de sensibilização e mobilização pela sociedade em geral em defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9. Somente as propostas de âmbitos regional territorial, estadual e nacional aprovadas nas conferências municipais, em sua plenária final, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, para o e-mail: conferencia.cedca@social.mg.gov.br, no prazo dez dias a contar da realização da Conferência Municipal. E obrigatoriamente enviadas, no mesmo prazo, em formato impresso (formulário anexo II) para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Amazonas, nº 558, 6º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180.001, sob pena de não poder integrar a Conferência na etapa regional-territorial.

10. A relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando as categorias que eles representam (poder público ou sociedade civil) e segmentos com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF, telefone e e-mail para contato) deverá ser encaminhada por meio eletrônico, para o e-mail: conferencia.cedca@social.mg.gov.br, e também obrigatoriamente enviada em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Amazonas, nº 558, 6º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180.001, nos mesmos prazos do item anterior.

11. A substituição do delegado titular pelo suplente para participação na conferência regional-territorial e conferência estadual deverá ser comunicada com 10 (dez) dias anteriores à agenda prevista, mediante ofício endereçado à Secretaria Executiva do CEDCA / MG (conforme endereço citado acima) e e-mail para conferencia.cedca@social.mg.gov.br.

12. Somente poderão participar da Conferência Regional-territorial os delegados eleitos na Conferência Municipal, devendo as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais atentarem para vigência de mandatos e exercícios regulares de representação nos respectivos colegiados até a data limite da Conferência Nacional.

13. As conferências Municipais devem adotar, ainda, os critérios de proporcionalidade e a paridade no caso dos Conselhos de Direitos, para a escolha de seus delegados.

14. A participação das crianças ou adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas a crianças ou adolescentes atendidos nos programas de assistência social, mas deverá contemplar também crianças ou adolescentes que atuam em grupos

representativos dessa faixa etária e na perspectiva do protagonismo infantojuvenil.

15. A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Os adolescentes eleitos nas Conferências Municipais não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Regional- territorial, na Conferência Estadual, na Conferência Regional dos Estados do Sudeste e na Conferência Nacional.

16. Cada município poderá ser representado na conferência regional - territorial por delegados eleitos em sua Conferência Municipal, de acordo com os critérios a seguir elencados

Porte do município	População	Número de delegados
Pequeno – I	Até 20.000 habitantes	5
Pequeno – II	De 20.001 a 50.000 habitantes	6
Médio	De 50.001 a 100.000 habitantes	7
Grande	De 100.001 a 900.000 habitantes	8
Metrópole	Acima de 900.000 habitantes	12

16.1- Para os municípios com até 20.000 habitantes, os 5 (cinco) delegados obrigatórios deverão ser:

- a) - 01 criança ou adolescente;
- b) - 01 Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- c) - 01 Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- d) - 01 Conselheiro Tutelar;
- e) - outros segmentos (representante de Conselhos Setoriais Municipais a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente; representante de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes; representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente; representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou sobre criança e adolescente; representantes do Sistema de Justiça: Juiz da Vara da Infância e Juventude, Promotor de Justiça da Infância e Juventude, Defensor Público ou dativo que atue na Vara da Infância e Juventude; representantes da Segurança Pública: Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional, Polícia Militar e Polícia Civil; representantes do Poder Legislativo Municipal; representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

16.2 – Os municípios de Porte II deverão eleger mais 01 delegado além dos 5 obrigatórios, totalizando 6 delegados. Os municípios de porte médio deverão eleger 2 delegados além dos 5 obrigatórios, totalizando 7 delegados. Os municípios de grande porte deverão eleger mais 3 delegados além dos 5 obrigatórios, totalizando 8 delegados. O município caracterizado como MetrÓpole deverá eleger mais 7 delegados além dos 05 obrigatórios, totalizando 12 delegados. Em todos os casos deverão ser observados os segmentos especificados nas diretrizes do CONANDA e na alÍnea “e” do item 16. 1.

17-Os Conselhos Municipais de Direitos elaborarão os Regimentos Internos das Conferências Municipais os quais deverão regulamentar a escolha de seus delegados.

18- Orientações sobre a Conferência Regional - territorial e Conferência Estadual serão editadas posteriormente, podendo ser preservados os calendários estabelecidos e publicados antes da edição destas orientações.

19- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA MG.

2.2. Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2015

1	ABADIA DOS DOURADOS	41	BETIM	83	CARLOS CHAGAS
2	ACAIACA	42	BICAS	84	CARMÉSIA
3	ÁGUAS FORMOSAS	43	BOA ESPERANÇA	85	CARMO DA CACHOEIRA
4	ÁGUAS VERMELHAS	44	BOCAIÚVA	86	CARMO DO CAJURU
5	AIMORÉS	45	BOM DESPACHO	87	CARMO DO PARANAÍBA
6	ALFENAS	46	BOM JESUS DA PENHA	88	CARMÓPOLIS DE MINAS
7	ALMENARA	47	BOM JESUS DO GALHO	89	CARNEIRINHO
8	ALPERCATA	48	BONITO DE MINAS	90	CARVALHÓPOLIS
9	ALTEROSA	49	BOTELHOS	91	CASA GRANDE
10	ALTO JEQUITIBÁ	50	BOTUMIRIM	92	CASCALHO RICO
11	ALVARENGA	51	BRAÚNAS	93	CÁSSIA
12	ALVINÓPOLIS	52	BRUMADINHO	94	CATAGUASES
13	AMPARO DO SERRA	53	BUENO BRANDÃO	95	CATAS ALTAS
14	ANDRADAS	54	BURITIS	96	CATAS ALTAS DA NORUEGA
15	ANDRELÂNDIA	55	CABO VERDE	97	CENTRALINA
16	ARAÇAI	56	CACHOEIRA DA PRATA	98	CHAPADA GAÚCHA
17	ARACITABA	57	CACHOEIRA DE MINAS	99	CLARAVAL
18	ARAÇUAÍ	58	CACHOEIRA DOURADA	100	CLARO DOS POÇÕES
19	ARAPONGA	59	CAETANÓPOLIS	101	CLÁUDIO
20	ARAPUÁ	60	CAJURI	102	COIMBRA
21	ARAXÁ	61	CALDAS	103	COMENDADOR GOMES
22	ARCOS	62	CAMPANHA	104	CONCEIÇÃO DA APARECIDA
23	AREADO	63	CAMPESTRE	105	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
24	ARICANDUVA	64	CAMPINA VERDE	106	CÔNEGO MARINHO
25	ARINOS	65	CAMPO AZUL	107	CONFINS
26	ASTOLFO DUTRA	66	CAMPO FLORIDO	108	CONGONHAL
27	AUGUSTO DE LIMA	67	CAMPOS GERAIS	109	CONGONHAS
28	BAMBUÍ	68	CANAÃ	110	CONSELHEIRO LAFAIETE
29	BANDEIRA	69	CANTAGALO	111	CONSELHEIRO PENA
30	BANDEIRA DO SUL	70	CAPARAÓ	112	CONTAGEM
31	BARÃO DE COCAIS	71	CAPELA NOVA	113	CORAÇÃO DE JESUS
32	BARBACENA	72	CAPELINHA	114	CORDISBURGO
33	BARROSO	73	CAPETINGA	115	CORDISLÂNDIA
34	BELA VISTA DE MINAS	74	CAPINÓPOLIS	116	CORINTO
35	BELO HORIZONTE	75	CAPITÓLIO	117	COROACI
36	BELO ORIENTE	76	CARAÍ	118	COROMANDEL
37	BELO VALE	77	CARANAÍBA	119	CORONEL FABRICIANO
38	BERILO	78	CARANDAÍ	120	CORONEL MURTA
39	BERIZAL	79	CARANGOLA	121	CÓRREGO FUNDO
40	BERTÓPOLIS	80	CARATINGA	122	CÓRREGO NOVO
		81	CARBONITA	123	CRISÓLITA
		82	CAREAÇU	124	CRISTIANO OTONI

125	CRUZEIRO DA FORTALEZA	171	GRÃO MOGOL	217	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
126	CUPARAQUE	172	GRUPIARA	218	JUATUBA
127	DATAS	173	GUANHÃES	219	JUIZ DE FORA
128	DELTA	174	GUAPÉ	220	JUVENÍLIA
129	DESTERRO DE ENTRE RIOS	175	GUARACIAMA	221	LAGOA DA PRATA
130	DESTERRO DO MELO	176	GUARARÁ	222	LAGOA DOS PATOS
131	DIAMANTINA	177	GUAXUPÉ	223	LAGOA FORMOSA
132	DIVINO DAS LARANJEIRAS	178	GUIMARÃNIA	224	LAGOA SANTA
133	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	179	IAPU	225	LAJINHA
134	DIVINÓPOLIS	180	IBIÁ	226	LAMIM
135	DIVISA ALEGRE	181	IBITIÚRA DE MINAS	227	LARANJAL
136	DIVISA NOVA	182	ICARAÍ DE MINAS	228	LASSANCE
137	DOM CAVATI	183	INDAIABIRA	229	LAVRAS
138	DOM JOAQUIM	184	INDIANÓPOLIS	230	LEME DO PRADO
139	DOM SILVÉRIO	185	INHAPIM	231	LEOPOLDINA
140	DONA EUSÉBIA	186	INHAÚMA	232	LIMA DUARTE
141	DORES DE GUANHÃES	187	INIMUTABA	233	LIMEIRA DO OESTE
142	DOURADOQUARA	188	IPATINGA	234	LUISBURGO
143	ENGENHEIRO CALDAS	189	IPIAÇU	235	LUZ
144	ENTRE FOLHAS	190	IRAÍ DE MINAS	236	MACHACALIS
145	ESPERA FELIZ	191	ITABIRA	237	MALACACHETA
146	ESPINOSA	192	ITABIRITO	238	MANHUAÇU
147	ESTRELA DALVA	193	ITACAMBIRA	239	MANHUMIRIM
148	ESTRELA DO SUL	194	ITACARAMBI	240	MARIA DA FÉ
149	EWBANK DA CÂMARA	195	ITAJUBÁ	241	MARIANA
150	EXTREMA	196	ITAMARANDIBA	242	MARILAC
151	FAMA	197	ITAMARATI DE MINAS	243	MÁRIO CAMPOS
152	FARIA LEMOS	198	ITANHANDU	244	MARLIÉRIA
153	FERNANDES TOURINHO	199	ITAOBIM	245	MATA VERDE
154	FERROS	200	ITAPAGIPE	246	MATERLÂNDIA
155	FORMIGA	201	ITAVERAVA	247	MATHIAS LOBATO
156	FORTUNA DE MINAS	202	ITUETA	248	MATIAS BARBOSA
157	FRANCISCO BADARÓ	203	ITUIUTABA	249	MATIAS CARDOSO
158	FRANCISCO DUMONT	204	ITUMIRIM	250	MATOZINHOS
159	FRANCISCO SÁ	205	ITURAMA	251	MEDINA
160	FRANCISCÓPOLIS	206	ITUTINGA	252	MENDES PIMENTEL
161	FREI GASPAR	207	JABOTICATUBAS	253	MERCÊS
162	FRONTEIRA	208	JACUTINGA	254	MESQUITA
163	FRONTEIRA DOS VALES	209	JANUÁRIA	255	MINDURI
164	FRUTA DE LEITE	210	JAPARAÍBA	256	MIRABELA
165	FRUTAL	211	JAPONVAR	257	MIRADOURO
166	FUNILÂNDIA	212	JECEABA	258	MIRAI
167	GALILÉIA	213	JENIPAPO DE MINAS	259	MOEMA
168	GOIABEIRA	214	JEQUITINHONHA	260	MONTE AZUL
169	GONZAGA	215	JOANÉSIA	261	MONTE CARMELO
170	GOVERNADOR VALADARES	216	JORDÂNIA	262	MONTE SIÃO

263	MONTES CLAROS	309	PINGO-D'ÁGUA	354	SANTA HELENA DE MINAS
264	MORRO DO PILAR	310	PIRANGA	355	SANTA LUZIA
265	MUNHOZ	311	PIRANGUÇU	356	SANTA MARIA DE ITABIRA
266	MURIAÉ	312	PIRANGUINHO	357	SANTA MARIA DO SALTO
267	NACIP RAYDAN	313	PIRAPORA	358	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
268	NANUQUE	314	PITANGUI	359	SANTA RITA DE MINAS
269	NAQUE	315	POÇOS DE CALDAS	360	SANTA RITA DO ITUETO
270	NEPOMUCENO	316	POMPÉU	361	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
271	NINHEIRA	317	PONTO CHIQUE	362	SANTA VITÓRIA
272	NOVA ERA	318	PONTO DOS VOLANTES	363	SANTANA DE CATAGUASES
273	NOVA LIMA	319	PORTEIRINHA	364	SANTANA DO PARAÍSO
274	NOVA MÓDICA	320	POTÉ	365	SANTANA DOS MONTES
275	NOVA PORTEIRINHA	321	POUSO ALEGRE	366	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
276	NOVA UNIÃO	322	PRATA	367	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
277	NOVO CRUZEIRO	323	PRATÁPOLIS	368	SANTO ANTÔNIO DO MONTE
278	NOVO ORIENTE DE MINAS	324	PRATINHA	369	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO
279	NOVO HORIZONTE	325	PRESIDENTE JUSCELINO		SANTO ANTÔNIO DO RIO
280	OLIVEIRA	326	PRESIDENTE OLEGÁRIO	370	ABAIXO
281	ONÇA DE PITANGUI	327	PRUDENTE DE MORAIS	371	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
282	OURO BRANCO	328	QUELUZITO	372	SÃO DOMINGOS DAS DORES
283	OURO FINO	329	RAPOSOS	373	SÃO DOMINGOS DO PRATA
284	OURO PRETO	330	RESPLENDOR	374	SÃO FRANCISCO
285	PADRE CARVALHO	331	RESSAQUINHA	375	SÃO FRANCISCO DE SALES
286	PADRE PARAÍSO	332	RIACHINHO	376	SÃO GERALDO DA PIEDADE
287	PAI PEDRO	333	RIBEIRÃO DAS NEVES	377	SÃO GERALDO DO BAIIXO
288	PAINEIRAS	334	RIO ACIMA	378	SÃO GONÇALO DO PARÁ
289	PAINS	335	RIO CASCA	379	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
290	PAIVA	336	RIO DOCE	380	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
291	PALMA	337	RIO NOVO	381	SÃO GOTARDO
292	PARÁ DE MINAS	338	RIO PARDO DE MINAS	382	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
293	PARAGUAÇU	339	RIO PIRACICABA	383	SÃO JOÃO DA LAGOA
294	PARAOPEBA	340	RIO POMBA	384	SÃO JOÃO DO MANTENINHA
295	PASSA QUATRO	341	RIO VERMELHO	385	SÃO JOÃO DO ORIENTE
296	PASSABÉM	342	ROMARIA	386	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
297	PASSOS	343	RUBELITA	387	SÃO JOÃO EVANGELISTA
298	PATIS	344	RUBIM	388	SÃO JOSÉ DA BARRA
299	PATOS DE MINAS	345	SABARÁ	389	SÃO JOSÉ DA LAPA
300	PAULA CÂNDIDO	346	SABINÓPOLIS		SÃO JOSÉ DA SAFIRA (sem
301	PAULISTAS	347	SALINAS	390	delegação)
302	PEÇANHA	348	SANTA BÁRBARA	391	SÃO JOSÉ DO ALEGRE
303	PEDRA AZUL		SANTA BÁRBARA DO MONTE	392	SÃO JOSÉ DO DIVINO
304	PEDRINÓPOLIS	349	VERDE	393	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
305	PEDRO LEOPOLDO	350	SANTA CRUZ DE MINAS	394	SÃO MIGUEL DO ANTA
306	PERDÕES	351	SANTA CRUZ DE SALINAS		SÃO SEBASTIÃO DO
307	PERIQUITO	352	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	395	MARANHÃO
308	PESCADOR	353	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	396	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
				397	SÃO TIAGO

398	SÃO TOMÁS DE AQUINO	414	SOBRÁLIA	430	UMBURATIBA
399	SÃO VICENTE DE MINAS	415	SOLEDADE DE MINAS	431	UNAÍ
400	SARZEDO	416	TABULEIRO	432	URUCÂNIA
401	SEM-PEIXE	417	TAIOBEIRAS	433	VARGEM BONITA
402	SENADOR AMARAL	418	TARUMIRIM		VARGEM GRANDE DO RIO
	SENADOR MODESTINO	419	TIMÓTEO	434	PARDO
403	GONÇALVES	420	TOLEDO	435	VARGINHA
404	SENHORA DO PORTO	421	TRÊS CORAÇÕES	436	VARJÃO DE MINAS
405	SERRA AZUL DE MINAS	422	TRÊS MARIAS	437	VÁRZEA DA PALMA
406	SERRA DOS AIMORÉS	423	TRÊS PONTAS	438	VAZANTE
407	SERRANIA	424	TUMIRITINGA	439	VEREDINHA
408	SERRANÓPOLIS DE MINAS	425	TUPACIGUARA	440	VERÍSSIMO
409	SERRO	426	TURMALINA	441	VESPASIANO
410	SETE LAGOAS	427	UBÁ	442	VIRGÍNIA
411	SILVEIRÂNIA	428	UBERABA	443	VIRGINÓPOLIS
412	SIMÃO PEREIRA	429	UBERLÂNDIA	444	VIRGOLÂNDIA
413	SIMONÉSIA			445	VOLTA GRANDE

2.3. CONFERENCIA MUNICIPAL – MODELO DE CONVITE



Convite

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campestre, juntamente com a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Ação Social, tem o prazer de convidar Vossa Senhoria para participar da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campestre sob o tema:

«Políticas e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Crianças e do Adolescente».

Gildo José Nogueira
Secretário de Ação Social

Luiz Fernando Andrade
Presidente do CMDCA

Dia: 05 de Dezembro de 2014.
Horário: 08h00 às 17h00
Local: Câmara Municipal de Campestre

2.4. Levantamento dos municípios que realizaram conferência, por Regional

REGIONAIS E MUNICIPIOS SEDE	QUANTIDADE MUNICIPIOS	MUNICIPIOS QUE REALIZARAM CONFERENCIA
Reg.1 Triangulo Sede: Uberlândia	50	33
Reg.2 Jequitinhonha Sede: Araçuaí	58	36
Reg.3 Mucuri Sede: Teófilo Otoni	32	21
Reg.4 Rio Doce Sede: Governador Valadares	70	48
Reg.5 Norte Sede: Montes Claros	70	39
Reg.6 Centro Oeste de Minas Sede: Divinópolis	64	24
Reg.7 Zona da Mata I Sede: Juiz de Fora	62	21
Reg.8 Campo das Vertentes Sede: São João Del Rei	69	34
Reg.9 Vale do Aço Sede: Timóteo	50	33
Reg.10 Sul 1 Sede: Varginha	64	30
Reg.11 Sul 2 Sede: Poços de Caldas	73	32
Reg. 12 Noroeste de Minas e Alto Paranaíba Sede: Paracatu	38	17
Reg.13 Zona da Mata 2 Sede: Muriaé	76	35
Reg.14 Central e RMBH Sede: Contagem	76	47
Reg. 15 - Belo Horizonte	1	1

2.5. Análise dos resultados das Conferências Municipais

Na Sessão Plenária do dia 29 de Abril de 2015, os conselheiros estaduais que participaram das etapas nos municípios analisaram as dificuldades encontradas pelos municípios para cumprir com esta etapa. Foram apresentados os desafios nos municípios de Juiz de Fora, João Monlevade, Ipaba, comuns aos demais municípios mineiros ou à maioria deles:

- as dificuldades dos CMDCA's em propor a discussão da autonomia política dos conselhos no ambiente restrito do município, posto que atinge diretamente o Poder Público local, partícipe e organizador da conferência e que detêm relações muito próximas com os membros do Conselho;
- as dificuldades financeiras dos municípios;
- as dificuldades de realização quase simultânea de outras conferências temáticas;
- a confusão nos prazos estabelecidos para a realização desta etapa;
- a dificuldade de comunicação com os municípios.

Mesmo diante deste panorama desafiador, os obstáculos e as dificuldades foram vencidas, com muita energia, o que resultou na superação da média histórica de conferências municipais realizadas: de 330 para 445 conferências municipais.

3. CONFERÊNCIAS REGIONAIS TERRITORIAIS

3.1. As Conferências Regionais Territoriais foram realizadas entre os dias 16 a 26 de Junho de 2015. Foram 14 Conferências em 10 dias. O Documento Orientador (Deliberação da Diretoria Executiva do CEDCA/MG N° 01/2015) dispôs sobre o período de realização, estabeleceu o calendário, identificou as cidades sede das etapas regionais territoriais bem como o número de municípios que as compõem, dispôs sobre os critérios de escolha dos delegados, sobre a divisão dos municípios nas Regionais do Estado de Minas Gerais e ainda, sobre a metodologia dos Grupos de Trabalho e o credenciamento dos participantes, dentre outras orientações, conforme segue.

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA N° 01/2015

A Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ouvida a comissão organizadora da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Resolução 166/ 2014 do CONANDA, Resolução 172/2014 do CONANDA, da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA n° 56/2014, Resolução CEDCA 74/2014 e Resolução CEDCA 79/2014 , resolve:

Art. 1º - As conferências regionais - territoriais dos Direitos da Criança e Adolescente serão realizadas na conformidade das orientações gerais constante no anexo I desta Deliberação.

Art. 2º - O material complementar para as reflexões durante as conferências regionais – territoriais constitui o anexo II desta Deliberação.

Parágrafo 1º: Na síntese das propostas da Conferência Regional Territorial deverá ser observado o Formulário constante do Anexo III desta Deliberação.

Parágrafo 2º : As Conferências Regionais – Territoriais de Direitos da Criança e do

Adolescente, serão realizadas nas regiões do Estado de Minas Gerais, conforme divisão regional, número de municípios que as compõem, cidades sede e cronograma de realização constante do Anexo IV.

Parágrafo 3º: A divisão dos municípios por regional territorial consta do Anexo V desta Deliberação.

Parágrafo 4º: A programação das Conferências Regionais territoriais será única, conforme disposto no Anexo VI.

Parágrafo 5º: A Ficha de Inscrição de cada delegado eleito, titular ou suplente, por segmento, obedecerá ao modelo constante do Anexo VII desta Deliberação.

Art. 3º: Os ônus da realização das Conferências Regionais -Territoriais e da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo de parcerias.

Art 4º - As normativas para a 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do CEDCA/MG serão objeto de deliberação específica da Diretoria Executiva.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de Março de 2015.

Dr. Ananias Neves Ferreira
Presidente do CEDCA/MG

Eliane Quaresma Caldeira de Araújo
Vice-Presidente

Ricardo Augusto Zadra
Secretário Geral

ANEXO I - DA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA N° 01/2015

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS - TERRITORIAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS - 2015

1. As normas constantes neste documento constituem as diretrizes básicas e necessárias para a realização das Conferências Regionais-Territoriais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, nas quais será discutida a temática “Política e Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente”.

2. As Conferências Regionais Territoriais de Direitos da Criança e do Adolescente, a serem realizadas nas regiões do Estado de Minas Gerais no ano de 2015, conforme disposto no Anexo IV desta Deliberação têm a atribuição de discutir o Plano Decenal como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos, e o desafio da participação infantojuvenil, nos Conselhos dos três âmbitos de governo.

2. 1. As Conferências Regionais Territoriais dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas no período de 15 a 30 de junho de 2015.

3. As Conferências Regionais Territoriais serão constituídas pelos delegados eleitos nas Conferências Municipais dos Municípios da base geográfica da respectiva regional territorial.

4. A divisão das Regionais Territoriais, o número de municípios que as integram, as cidades sede e o cronograma de realização da etapa regional territorial constam do Anexo IV desta Deliberação.

5. Somente poderão participar das Conferências Regionais Territoriais os municípios da respectiva base geográfica que realizarem as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 31 de Março de 2015.

6. Os delegados eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito a voz e voto nos debates, Grupos de Trabalho e na Plenária Final das Conferências Regionais Territoriais.

7. O CEDCA - MG não se responsabilizará pela reserva e custeio de hospedagem, transporte e alimentação, dos delegados eleitos nas Conferências Municipais que participarão das Conferências Regionais Territoriais, sem prejuízo de parcerias viabilizadoras.

8. O credenciamento dos delegados acontecerá conforme a programação constante do Anexo VI e, não serão aceitos pedidos de credenciamento após o horário estipulado na programação.

9. Somente poderão participar da Conferência Regional Territorial os delegados eleitos na Conferência Municipal, devendo as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais atentarem para vigência de mandatos, exercícios regulares de representação nos respectivos colegiados até a data limite da Conferência Nacional bem como: o critério de proporcionalidade e paridade no caso dos Conselhos de Direitos (governamental e sociedade civil).

10. A relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes que participarão da Conferência Regional Territorial deverá ser encaminhada ao CEDCA - MG no prazo dez dias a contar da realização da Conferência Municipal, na forma do anexo VII e deverá ser encaminhada por meio eletrônico, para o e-mail: conferencia.cedca@social.mg.gov.br, e também obrigatoriamente enviada em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Amazonas, nº 558, 6º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180.001.

11. A substituição do delegado titular pelo suplente para participação na conferência regional territorial deverá ser comunicada em 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência Regional Territorial, mediante ofício endereçado à Secretaria Executiva do CEDCA - MG (no endereço citado acima) e por e-mail para conferencia.cedca@social.mg.gov.br.

12. A participação das crianças ou adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas a crianças ou adolescentes atendidos nos programas de assistência social, mas deverá contemplar também crianças ou adolescentes que atuam em grupos representativos dessa faixa etária e na perspectiva do protagonismo infantojuvenil.

13. A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Os adolescentes eleitos nas Conferências Regionais Territoriais não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual, na Conferência Regional dos Estados do Sudeste e na Conferência Nacional.

14. Considerando a participação de crianças e adolescentes como delegados nas conferências, Regionais Territoriais as comissões organizadoras das Conferências Municipais deverão observar os Artigos 82, 83 e 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, o Artigo 3º do Parágrafo Único da Lei Estadual nº 21.415 de 2014, para a sua viagem e hospedagem. Ou seja: nenhuma criança poderá viajar da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsáveis, sem expressa autorização judicial e portando documentação. A hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, pensão ou estabelecimento congênere, é proibida salvo se autorizado pelos pais ou responsável, autenticada em cartório, ou da autoridade judiciária

competente devendo portar documentação e realizar o registro de hóspede.

15. As comissões organizadoras das Conferências Municipais deverão, ainda, indicar responsáveis para acompanhar as crianças e os adolescentes delegados nas conferências, Regionais Territoriais. Devem, ainda, considerar as especificidades e necessidades desta delegação se composta por adolescentes em acolhimento institucional, em cumprimento de medida socioeducativa e em situação de rua. Os responsáveis citados não serão delegados na Conferência Regional Territorial e não terão direito a voz e voto, sendo recomendado que seja, preferencialmente, educador social.

16. O número de delegados de cada Conferência Regional Territorial será igual ao número de municípios que compõem a Regional correspondente, conforme tabela constante do Anexo IV desta Deliberação.

17. O número de delegados por regional deverá corresponder ao número de Conferências Municipais realizadas, dentro dos prazos estabelecidos nesta Deliberação.

18. Para assegurar o número de delegados por regional (conforme a tabela constante do Anexo IV), cada município deverá realizar sua Conferência Municipal e enviar as informações (Formulário de propostas e Relação de Delegados eleitos) ao CEDCA/MG no prazo de 10 (dez) dias conforme estabelece a Deliberação da Diretoria Executiva 01/2014.

19. Os delegados eleitos na Conferência Municipal, com observância dos requisitos legais, estarão aptos a participarem da Conferência Regional Territorial.

20. Nas Conferências Regionais-Territoriais haverá a escolha dos delegados para comporem a Conferência Estadual, na conformidade da representação estabelecida por segmento, observada a seguinte proporcionalidade:

- a) 40% (quarenta por cento) de Conselheiros representantes de Conselho Municipal de Direitos, obedecendo-se a paridade;
- b) 20% (vinte por cento) de Conselheiros Tutelares;
- c) 20% (vinte por cento) de Criança ou Adolescente;
- d) 20% (vinte por cento) de Outros Segmentos.

21. Na hipótese do não preenchimento das vagas na totalidade reservada a cada segmento, aquelas remanescentes serão, na mesma proporção do item anterior, redistribuídas na ordem cronológica dos segmentos.

22. Os delegados eleitos na Conferência Regional Territorial deverão:

I - ter disponibilidade para se ausentar de sua região para participar da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 25 a 27 de Agosto de 2015;

II - ter responsabilidade em sua participação efetiva, considerando que as despesas de seu deslocamento até a RMBH e seu retorno são de responsabilidade do Município, sem prejuízo de parceria pública ou privada.

23. A elaboração das propostas das Conferências Regionais Territoriais será norteadas pelo Guia 02 do CONANDA considerando os Produtos I e II, as perguntas geradoras e o número de propostas constante do Anexo II desta deliberação.

24. Para a elaboração das propostas, somam-se as Reflexões sobre o conteúdo da Conferência conforme Anexo II.

25. Cada Conferência Regional Territorial aprovará 16 propostas para o Produto I e 08 propostas para o Produto II, totalizando 24 propostas. As perguntas geradoras para ambos os produtos e o número de propostas constam do Anexo II , que atende ao Guia 02 do CONANDA.

26. Somente as propostas de âmbitos regional territorial, estadual e nacional aprovadas nas conferências Regionais Territoriais , em sua plenária final, serão encaminhadas para constar de documento base para a Conferência Estadual.

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA MG.

ANEXO II – DA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2015

Reflexões sobre o conteúdo da Conferência Regional – Territorial conforme GUIA 02 apresentado pelo CONANDA

Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado

Pergunta Geradora:

Quais as estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista:

- a autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (06 propostas);
- o reconhecimento das deliberações dos conselhos (02 propostas);
- a participação e crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas (02 propostas);
- a representatividade e a diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas (02 propostas);
- autonomia administrativa dos Conselhos (02 propostas);
- autonomia financeira dos Conselhos (02 propostas).

Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo.

Perguntas Geradoras:

1) Quais as fragilidades e as estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes?

- fragilidades para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (02 propostas);

- estratégias para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (02 propostas);

2) Quais as fragilidades e estratégias para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes?

- fragilidades para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (02 propostas);

- estratégias para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (02 propostas);

ANEXO III - DA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2015
FORMULÁRIO PARA SÍNTESE DAS PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA REGIONAL TERRITORIAL

Tema da Conferência: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ano: 2015

Identificação da Conferência Regional Territorial : _____ Data de Realização: _____

Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado - Estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente		
A - Autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	Reconhecimento das deliberações dos conselhos	1ª proposta
		2ª proposta
	Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas	1ª proposta:
		2ª proposta:
	Representatividade e Diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas	1ª proposta:
		2ª proposta:
B – Autonomia Administrativa dos Conselhos	1ª proposta:	
	2ª proposta:	
C – Autonomia Financeira dos Conselhos	1ª proposta:	
	2ª proposta:	

Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo		
- Fragilidades e Estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª
		2ª
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª
		2ª
- Fragilidades e Estratégias para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª
		2ª
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª
		2ª

ANEXO IV – DA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA N° 01/2015

Critério de eleição da delegação nas Conferências Regionais para a IX Conferência Estadual

N° Ordem	Regionais	Local	Data	N° Cidades	N° Delegados (as)	Total
01	Triângulo	Uberlândia	23/06/2015	50	50	50
02	Jequitinhonha	Araçuaí	16/06/2015	58	58	58
03	Mucuri	Teófilo Otoni	17/06/2015	32	32	32
04	Rio Doce	Gov. Valadares	18/06/2015	70	70	70
05	Norte	Montes Claros	23/06/2015	70	70	70
06	Centro Oeste de Minas	Divinópolis	24/06/2015	64	64	64
07	Zona da Mata 1	Juiz de Fora	17/06/2015	62	62	62
08	Campo das Vertentes	São João Del Rey	18/06/2015	69	69	69
09	Vale do Aço	Timóteo	18/06/2015	50	50	50
10	Sul 1	Varginha	25/06/2015	64	64	64
11	Sul 2	Poços de Caldas	26/06/2015	73	73	73
12	Noroeste de Minas e Alto Paranaíba	Paracatu	26/06/2015	38	38	38
13	Zona da Mata 2	Muriae	16/06/2015	76	76	76
14	Central e RMBH	Contagem	24/06/2015	76	76	76
15	BH	BH	Abril	01	12	12

Planilha Geral de Delegados e Convidados para a IX Conferência Estadual

N° Ordem	Especificação	Número de Delegados (as)
01	Delegação das Regionais	864
02	Delegados Natos (Conselheiros CEDCA)	40
03	Delegados convidados (Segmentos)	126
04	Total de delegados	1030
05	Convidados	70
06	Total de participantes	1100

Anexo V – DA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 01/2015

Divisão das Regionais do Estado de Minas Gerais e a sede de realização das Conferências Regionais – Territoriais de Direitos da Criança e do Adolescente.

Regional Territorial	Município SEDE da Conferencia Regional – Territorial	Numero de municípios participantes*	Municípios
1 Triângulo	Uberlândia	50	Abadia dos Dourados, Agua Comprida, Araguari, Araporã, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Claraval, Comendador Gomes, Conceição de Alagoas, Conquista, Delta, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Gurinhatã, Ibiraci, Indianópolis, Ipiacaçu, Irai de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Limeira do Oeste, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Pedranópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Prata, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, Tapira, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas, Veríssimo
2 Jequitinhonha	Araçuaí	58	Águas Vermelhas, Almenara, Angelândia, Araçuaí, Aricanduva, Bandeira, Berilo, Berizal Cachoeira De Pajeú, Capelinha, Carbonita, Chapada Do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Curral De Dentro, Divisa Alegre, Divisópolis, Felisburgo, Francisco Badaró, Fruta De Leite, Indaiabira, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jenipapo De Minas, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, José Gonçalves De Minas, Josenópolis, Leme Do Prado, Mata Verde, Medina, Minas Novas, Monte Formoso, Montezuma, Ninheira, Novo Horizonte, Padre Carvalho, Palmópolis, Pedra Azul, Ponto Dos Volantes, Rio Do Prado, Rio Pardo De Minas, Rubelita, Rubim, Salinas, Salto Da Divisa, Santa Cruz De Salinas, Santa Maria Do Salto, Santo Antônio Do Jacinto, São João Do Paraíso, Taiobeiras, Turmalina, Vargem Grande Do Rio Pardo, Veredinha, Virgem Da Lapa.
3 Mucuri	Teófilo Otoni	32	Água Boa, Aguas Formosas, Ataleia, Bertópolis, Campanário, Carai, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira Dos Vales, Itaipe, Itambacuri, Ladainha, Malacacheta, Maxacalis, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente Minas, Ouro Verde De Minas, Padre Paraiso, Pavão, Pescador, Poté, Santa Helena De Minas, São Sebastiao Do Maranhão, Serra Dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba

4 Rio Doce	Governador Valadares	70	Açucema, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Cantagalo, Capitão Andrade, Central De Minas, Conselheiro Pena, Coroaci, Cuparaque, Divino Das Laranjeiras, Divinolândia De Minas, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência ,Frei Lagonegro ,Galileia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhões, Iapu, Imbé De Minas, Inhapim, Ipanema, Itabirinha De Mantena, Itanhomi, Itueta, Jampruca, José Raydan, Mantena, Marilac, Materlândia, Matias Lobato ,Mendes Pimentel, Mutum, Nacip Raydan, Nova Belém, Paulistas, Peçanha, Pocrane, Resplendor, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Efigênia De Minas, Santa Maria Do Suaçui, Santa Rita Do Itueto, São Domingos Das Dores, São Félix De Minas, São Geraldo Da Piedade, São Geraldo Do Baixio, São João Do Mantenhinha ,São João Evangelista ,São José Da Safira ,São José Do Divino, São José Do Jacuri, São Pedro Do Suaçui, São Sebastião Do Anta, Sardoá, Senhora Do Porto, Sobralia, Taparuba, Tarumirim, Tumuritinga, Ubaporanga, Virginópolis, Virgolândia, Coluna, Nova Módica.
5 Norte	Montes Claros	70	Bocaiuva, Botumirim, Brasília De Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Catuti, Claro Das Poções, Coração De Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Dumond, Francisco Sá, Gameleiras, Glaucilândia, Grão Mongol, Guaraciama, Ibiaí, Itacambira, Jaiba, Janauba, Jequitai, Juramento, Lagoa Dos Patos, Lassance, Luislândia, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Monte Azul, Montes Claros, Nova Porteirinha, Olhos D'água, Pai Pedro, Pirapora, Porteirinha, Riacho Dos Machados, Santa Fé De Minas, Santo Antônio Do Retiro, São João Da Lagoa, São João Do Pacuí, São Romão, Serranópolis De Minas, Várzea Da Palma, Verdelândia. Bonito De Minas, Campo Azul, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Ibiracatu, Icarai De Minas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Juvenília, Lontra, Manga, Miravânia, Montalvânia, Patis, Pedras De Maria Da Cruz, Pintópolis, Ponto Chique, São João Da Ponte, São João Das Missões, Ubai, Urucuia, Varzelândia, São Francisco.
6 Centro Oeste de Minas	Divinópolis	64	Abaeté, Aguanil, Araújos, Arcos, Bambuí, Biquinhas, Bom Despacho, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Capitólio, Carmo Da Mata, Carmo Do Cajuru, Carmópolis De Minas, Cedro Do Abaeté, Cláudio, Conceição Do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Cristais, Crucilândia, Divinópolis, Dores Do Indaiá, Doresópolis, Formiga, Igaratinga, Iguatama, Itapeçerica, Itaúna, Japaraíba ,Lagoa Da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Maravilhas, Martinho Campos, Medeiros, Moema, Morada Nova De Minas, Nova Serrana, Oliveira, Onça Do Pitangui, Paineiras, Pains, Papagaios, Passa Tempo, Pedra Do Indaiá, Pequi, Perdígão, Pimenta, Piracema, Pitangui, Piumhi, Pratinha, Quartel Geral, Santana Do Jacaré, Santo Antônio Do Amparo, Santo Antônio Do Monte, São Francisco De Paula, São Gonçalo Do Pará, São Roque De Minas, São Sebastião Do Oeste, Tapiraí, Vargem Bonita.

7 Zona da Mata 1	Juiz de Fora	62	Além Paraíba, Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Argirita, Astolfo Dutra, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Bocaina De Minas, Bom Jardim De Minas, Carvalhos, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Dona Euzébia, Dores De Turvo, Ewbank Da Câmara, Goianá, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Juiz De Fora, Liberdade, Lima Duarte, Mar De Espanha, Maripá De Minas, Matias Barbosa, Mercês, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa Vinte, Paula Cândido, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Pirauba, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo De Minas, Rodeiro, Santa Bárbara Do Monte Verde, Santa Rita Do Jacutinga, Santana Do Deserto, Santo Antônio Aventureiro, Santos Dumont, São Geraldo, São João Nepomuceno, Senador Cortês, Seritinga, Serranos, Silverânia, Simão Pereira, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, Visconde Do Rio Branco.
8 Campo das Vertentes	São João Del Rey	69	Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Belo Vale, Bom Sucesso, Bonfim, Brás Pires, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Carrancas, Casa Grande, Catas Altas Da Noruega, Cipotânea, Conceição Da Barra De Minas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Coronel Xavier Chaves, Cristiano Otoni, Desterro De Entre Rios, Desterro De Melo, Dores De Campos, Entre Rios De Minas, Ibertioga, Ibituruna, Ijaci, Ingaí, Itabirito, Itaverava, Itumirim, Itutinga, Jeceaba, Lagoa Dourada, Lamim, Lavras, Madre De Deus De Minas, Mariana, Minduri, Moeda, Nazareno, Ouro Branco, Ouro Preto, Piedade Do Rio Grande, Piedade Dos Gerais, Piranga, Porto Firme, Prados, Presidente Bernardes, Queluzito, Resende Costa, Ressaquinha, Ribeirão Vermelho, Rio Espera, Ritópolis, Santa Bárbara Do Turgúrio, Santa Cruz De Minas, Santa Rita De Ibitipoca, Santana Do Garambeú, Santana Dos Montes, São Brás Do Suaçuí, São João Del Rei, São Tiago, São Vicente De Minas, Senador Firmino, Senhora De Oliveira, Senhora Dos Remédios, Tiradentes.
9 Vale do Aço	Timóteo	50	Alvinópolis, Antônio Dias, Barão De Cocais, Bela Vista De Minas, Belo Oriente, Bom Jesus Do Amparo, Bom Jesus Do Galho, Braúnas, Bugre, Caratinga, Carmésia, Catas Altas, Conceição Do Mato Dentro, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, Dores De Guanhões, Entre Folhas, Ferros, Ipaba, Ipatinga, Itabira, Jaguarapu, Joanésia, João Monlevade, Marliéria, Mesquita, Naque, Nova Era, Passabem, Periquito, Piedade De Caratinga, Pingo D'água, Raul Soares, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Bárbara Do Leste, Santa Maria De Itabira, Santa Rita De Minas, Santana Do Paraíso, Santo Antônio Do Gramma, São Domingos Do Prata, São Gonçalo Do Rio Abaixo, São João Do Oriente, São José Do Goiabal, São Pedro Dos Ferros, São Sebastião Do Rio Preto, Sem Peixe, Timóteo, Vargem Alegre

10 Sul 1	Varginha	64	Aiuruoca, Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Areado, Baependi, Boa Esperança, Bom Jesus Da Penha, Cambuquira, Campanha, Campo Do Meio, Campos Gerais, Capetinga, Careaçú, Carmo Da Cachoeira, Carmo Do Rio Claro, Carvalhópolis, Cássia, Caxambu, Claraval, Conceição Da Aparecida, Conceição Do Rio Verde, Coqueiral, Cordislândia, Cruzília, Delfinópolis, Eloi Mendes, Espírito Santo Do Dourado, Fama, Fortaleza De Minas, Guapé, Heliadora, Ibiraci, Ilícinea, Itamogi, Itau De Minas, Jesuânia, Lambari, Luminárias, Machado, Monsenhor Paulo, Nepomuceno, Nova Rezende, Paraguaçu, Passos, Perdões, Poço Fundo, Pratápolis, Santana Da Vargem, São Bento Do Abade, São Gonçalo Do Sapucaí, São João Batista Do Glória, São João Da Mata, São José Da Barra, São Lourenço, São Sebastião Do Paraíso, São Tomás De Aquino, São Tomé Das Letras, Silvianópolis, Soledade De Minas, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Varginha.
11 Sul 2	Poços de Caldas	73	Albertina, Alagoa, Andradas, Arceburgo, Bandeira Do Sul, Bom Repouso, Borda Da Mata, Botelhos, Brasópolis, Bueno Brandão, Cabo Verde, Cachoeira De Minas, Caldas, Camanducaia, Cambuí, Campestre, Carmo De Minas, Conceição Das Pedras, Conceição Dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego Do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Divisa Nova, Dom Viçoso, Estiva, Extrema, Gonçalves, Guaranésia, Guaxupé, Ibitiura De Minas, Inconfidentes, Ipuiuna, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacuí, Jacutinga, Juruaia, Maria Da Fé, Marmelópolis, Monte Belo, Monte Santo De Minas, Monte Sião, Munhoz, Muzambinho ,Natércia, Olimpio Noronha, Ouro Fino, Paraisópolis, Passa Quatro, Pedralva, Piranguçu ,Piranguinho, Poços De Caldas, Pouso Alegre, Pouso Alto, Santa Rita De Caldas, Santa Rita Do Sapucaí, São José Do Alegre, São Pedro Da União, São Sebastião Da Bela Vista, São Sebastião Do Rio Verde, Sapucaí Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Serrania, Tocos De Mogi, Toledo, Virgínia, Wenceslau Braz.
12 Noroeste de Minas/ Alto Paranaíba	Paracatu	38	Arapuá, Arinos, Bonfinópolis De Minas, Brasilândia De Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo Do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro Da Fortaleza, Dom Bosco, Estrela Do Indaiá, Formoso, Guarda-Mor, Guimarães, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos De Minas, Patrocínio, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa Da Serra, São Gonçalo Do Abaeté, São Gotardo, Serra Da Saudade, Serra Do Salitre, Tiros, Unaí, Uruama De Minas, Varjão De Minas, Vazante.

13 Zona da Mata 2	Muriaé	76	Alto Caparaó, Abre Campo, Acaiaca, Alto Jequitibá, Amparo Da Serra, Antônio Prado De Minas, Araponga, Barão De Monte Alto, Barra Longa, Caiana, Cajuri, Canãa, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição De Ipanema, Diogo De Vasconcelos, Divino, Dom Silvério, Durande, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Itamarati De Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Miradouro, Mirai, Muriaé, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio Do Muriaé, Pedra Bonita, Pedra Do Anta, Pedra Dourada, Piedade De Ponte Nova, Pirapetinga, Ponte Nova, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rosário De Limeira, Santa Cruz Do Escalvado, Santa Margarida, Santana De Cataguases, Santana Do Manhuaçu, São Francisco Do Glória, São João Do Manhuaçu, São José Do Mantimento, São Miguel Do Anta, São Sebastião Da Vargem Alegre, Sericita, Simonésia, Teixeiras, Tombos, Urucânia, Vermelho Novo, Viçosa, Vieiras, Volta Grande.
14 Central RMBH / Não inclui Belo Horizonte	Contagem	76	Alvorada De Minas, Araçai, Augusto De Lima, Baldim, Betim, Brumadinho, Buenópolis, Cachoeira Da Prata, Caetanópolis, Caeté, Capim Branco, Confins, Congonhas Do Norte, Contagem, Cordisburgo, Corinto, Couto Magalhães De Minas, Curvelo, Datas, Diamantina, Dom Joaquim, Esmeraldas, Felício Dos Santos, Felixlândia, Florestal, Fortuna De Minas, Funilândia, Gouveia, Ibirité, Igarape, Inhauma, Inimutaba, Itaguara, Itambé Do Mato Dentro, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Jequitibá, Joaquim Felício, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Monjolo, Morro Da Garça, Morro Do Pilar, Nova Lima, Nova União, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Pompéu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitscheck, Prudente De Moraes, Raposos, Ribeirão Das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, Santana Do Pirapama, Santana Do Riacho, Santo Antônio Do Itambé, Santo Antônio Do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Gonçalo Do Rio Preto, São Joaquim De Bicas, São José Da Lapa, Sarzedo, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul De Minas, Serro, Sete Lagoas, Taquaraçu De Minas, Três Marias, Vespasiano.

3.2. DOCUMENTO ELABORADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA – ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SEDE E PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS TERRITORIAIS

Prezados Parceiros,

A Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminha este documento no intuito de orientar a realização das Conferências Regionais Territoriais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais.

1. CRONOGRAMA

As Conferências Regionais Territoriais serão realizadas nas seguintes localidades e datas:

DATA	REGIONAL	MUNICÍPIO SEDE DA ETAPA REGIONAL
16/06/2015	Jequitinhonha	Araçuaí Local: Sede da AABB – Rua Montes Claros, S/N- bairro Santa Tereza. Araçuaí.
16/06/2015	Zona da Mata 2	Muriaé SESC Muriaé – BR 356, Km 269, nº 455 – bairro Leblon – Muriaé.
17/06/2015	Rio Doce	Governador Valadares Igreja Nossa Senhora das Graças – Avenida Minas Gerais, 7.560 – Centro
17/06/2015	Zona da Mata 1	Juiz de Fora Superintendência Regional da Saúde – Avenida dos Andradas, nº 222 – Centro. Juiz de Fora.
18/06/2015	Mucuri	Teófilo Otoni Sede da APAE - Rua Gustavo Leonhardt, 730 – Bairro São Jacinto . Teófilo Otoni
18/06/2015	Campo das Vertentes	São João Del Rei Anfiteatro do Campus Santo Antônio - da UFSJ - Praça Frei Orlando, 170, Centro – São João del Rei.
19/06/2015	Vale do Aço	Timóteo Instituto Prominas - Avenida Acesita, nº 655 - Olaria - Timóteo/MG

23/06/2015	Triângulo	Uberlândia Plenário Homero Santos CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Rua Ubiratan Honório de Castro, s/nº, Bairro Santa Mônica – Uberlândia
23/06/2015	Norte	Montes Claros Colégio Marista São José, localizado a Rua Padre Champagnat, nº 81 – Bairro: Roxo Verde – Montes Claros
24/06/2015	Centro Oeste de Minas	Divinópolis Centro Espirita Jesus de Nazaré - Rua do Cobre 57 - Bairro Niteroi. Divinópolis
24/06/2015	CENTRAL E RMBH	Contagem SEST/SENAT - Rua Dorinato Lima, 450 – Inconfidentes – Contagem
25/06/2015	SUL 1	Varginha Cidade Universitária – UNIS – Estrada Vicinal Varginha/Elói Mendes - Parque Mariela/SN .
26/06/2015	SUL 2	Poços de Caldas Auditório da PUC - Rua Padre Francis Cletus Cox, nº1661. Poços de Caldas
26/06/2015	Noroeste de Minas e Alto Paranaíba	Paracatu Salão de Eventos da ACE/CDL – Rua Salgado Filho, 615 – Bela Vista. Paracatu

2.OBJETIVO

As Conferências Regionais Territoriais tem como objetivos:

- Proporcionar momento de articulação regional de atores do Sistema de Garantia de Direitos Tanto os delegados eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, como convidados e observadores.
- Proporcionar espaço de organização das propostas aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (propostas de âmbitos regional territorial, estadual e nacional) dentro dos padrões do Guia 02 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Eleger a delegação que representará a regional na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conforme Regimento Interno das Conferências

Regionais Territoriais).

3.PROGRAMAÇÃO

A Conferência Regional Territorial será realizada em período integral, no decorrer de um dia, com a seguinte programação:

08:00 horas - Recepção e credenciamento

09:00 horas - Café

09:30 horas - Solenidade de abertura

* Composição da mesa

* Hino Nacional

* Pronunciamento de autoridades locais

10:15 horas - Regimento interno.

10:40 horas - Exposição Temática

12:00 horas - Almoço

13:30 horas - Grupos de Trabalho / * Consolidação das propostas pelos grupos

15:30 horas - Plenária Final:

* Votação das propostas

* Escolha dos Delegados

17:30 horas - Encerramento /lanche

4.LOGÍSTICA

4.1. Caberá ao município PARTICIPANTE:

- f) Compartilhar com sua delegação as informações sobre a Conferência Regional Territorial: Data e local de realização esta etapa.
- g) Organizar a efetiva participação de sua delegação na conferência regional, adotando todas as providências necessárias para este fim, cuidando especialmente dos aspectos relativos à cobertura das despesas de transporte e, se o município julgar necessário, da despesa de hospedagem.

4.2. Caberá ao MUNICÍPIO SEDE :

- Organizar o espaço físico para realização das Conferências Regionais Territoriais, com auditório e 5 salas para Grupos de Trabalho considerando a previsão de número de participantes fornecida pela secretaria executiva do CEDCA/MG.
- Informar ao Conselho Estadual sobre o local de realização da conferência regional, a fim de que o CEDCA/MG encaminhe o convite para os CMDCA's dos

municípios participantes.

- Disponibilizar o cerimonial para realização do evento.
- Constituir equipe de apoio para o credenciamento dos participantes, apoio aos grupos de trabalho, plenária final, e demais suportes necessários no decorrer da Conferência Regional Territorial.
- Se possível, realizar registro do evento, através de fotografias, filmagens ou áudio.
- Organizar a participação de autoridades na Mesa de Abertura da Conferência Regional Territorial.
- Observação: Poderá o Município Sede oferecer Coffee Breack aos participantes no período da manhã e no período da tarde.

4.3. Compete a Equipe do CEDCA/SEDPAC que acompanhará as Conferências Regionais:

- Produzir relatório da realização do evento a ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Registrar em ata o resultado da eleição da Delegação Regional Territorial e encaminhar à secretaria executiva do CEDCA-MG
- Encaminhar à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, as propostas aprovadas na plenária final da Conferência Regional Territorial.
- Realizar registro do evento. Se possível, através de fotografias, filmagens e áudio.

4.4. CREDENCIAMENTO

- O credenciamento dos delegados será feito conforme consta da programação (antes do café) .

- A equipe do CEDCA/SEDPAC que acompanhará a Conferência Regional Territorial (constituída por 4 conselheiros estaduais e um técnico da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC), irá disponibilizar para a equipe local de apoio a planilha da delegação. Na planilha consta, por município, a relação dos delegados com documento de identidade e espaço para assinatura.

- No momento do credenciamento será feita a opção por Grupo de Trabalho, conforme

os eixos: 1: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes 2: Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes 3: Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes 4: Controle Social da efetivação dos direitos 5: Gestão da Política nos três níveis de Governo.

- Cada município deverá ter um delegado por Grupo de Trabalho .

- No credenciamento o delegado receberá o documento com as propostas consolidadas nos três âmbitos (regional territorial , estadual e nacional) relativas ao eixo escolhido, para conhecimento e estudo.

4.5. EXPOSIÇÃO TEMÁTICA:

Conforme consta na programação, será feito um painel temático. Este painel é básico para todas as conferências e a exposição será feita por um conselheiro estadual ou técnico da SEDPAC.

4.6. GRUPOS DE TRABALHO

- Cada Grupo de Trabalho elegerá um coordenador e um relator. Um representante do Conselho Estadual e um representante ou mais da equipe de apoio local acompanhará os trabalhos em cada Grupo, apresentando a metodologia.
- Serão objeto dos Grupos de Trabalho as propostas classificadas nos âmbitos regional territorial, estadual e nacional, nos cinco eixos: 1: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes 2: Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes 3: Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes 4: Controle Social da efetivação dos direitos 5: Gestão da Política nos três níveis de Governo.
- Cada Grupo de Trabalho, conforme o eixo, deverá estudar as propostas tendo em vista: a) o fortalecimento dos Conselhos de Direitos na perspectiva da Reforma Política do Estado, b) construção e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes .
- PROPOSTAS DO GRUPO DE TRABALHO: O número de propostas **por Grupo de Trabalho** será de **até** 27 propostas, assim distribuídas:
 - 3 propostas vinculadas ao reconhecimento das deliberações dos conselhos;
 - 3 propostas vinculadas à participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas;

- 3 propostas vinculadas á representatividade e à diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas;
 - 3 propostas que contribuam para a autonomia administrativa dos conselhos;
 - 3 propostas que contribuam para a autonomia financeira dos conselhos;
 - 3 propostas de enfrentamento das *fragilidades* para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
 - 3 propostas contemplando *estratégias* para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
 - 3 propostas que apontem fragilidades na *implementação* do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
 - 3 propostas de estratégias para garantir a *implementação* do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Será admitida a incorporação de propostas NOVAS, elaboradas durante o trabalho nos Grupos, desde que o numero total de propostas não ultrapasse o total proposto por Regional Territorial (72 propostas).
 - NOTA: As propostas classificadas no âmbito MUNICIPAL irão constar do documento final da Conferência Estadual e o CEDCA/MG recomendará aos CMDCA's a expedição de normativa (RESOLUÇÃO) que disponha sobre as propostas aprovadas na Conferência Municipal e o acompanhamento de sua implementação no âmbito dos municípios.

4.7. Propostas da PLENÁRIA FINAL: Serão extraídas na plenária final para a etapa estadual um total de 72 propostas por regional, assim distribuídas:

- 8 propostas vinculadas ao reconhecimento das deliberações dos conselhos;
- 8 propostas vinculadas à participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas;
- 8 propostas vinculadas á representatividade e à diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas;
- 8 propostas que contribuam para a autonomia administrativa dos conselhos;
- 8 propostas que contribuam para a autonomia financeira dos conselhos;
- 8 propostas de enfrentamento das *fragilidades* para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- 8 propostas contemplando *estratégias* para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- 8 propostas que apontem fragilidades na *implementação* do Plano Decenal dos

Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

- 8 propostas de estratégias para garantir a *implementação* do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

NOTA: Durante o trabalho nos Grupos, poderá acontecer de não serem identificadas propostas que alcancem todas as categorias acima descritas. Mas ao registrarmos todas as propostas, de todos os grupos, durante a plenária final, espera-se que todas as categorias estejam contempladas.

4.8. DELEGAÇÃO

- Cada Conferência Regional Territorial elegerá um número específico de delegados para representá-la na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Segue abaixo a tabela com o número de vagas:

Nº de Ordem	Regionais	Local	Nº Delegados (as)
01	Triângulo	Uberlândia	50
02	Jequitinhonha	Araçuaí	58
03	Mucuri	Teófilo Otoni	32
04	Governador Valadares	Gov. Valadares	70
05	Norte	Montes Claros	70
06	Centro Oeste de Minas	Divinópolis	64
07	Zona da Mata 1	Juiz de Fora	62
08	Campo das Vertentes	São João Del Rey	69
09	Vale do Aço	Timóteo	50
10	Sul 1	Varginha	64
11	Sul 2	Poços de Caldas	73
12	Noroeste de Minas e Alto Paranaíba	Paracatu	38
13	Zona da Mata 2	Muriaé	76
14	Central e RMBH	Contagem	76
15	BH	BH	12

- Na composição das vagas para a etapa estadual, e na conformidade da representação estabelecida por segmento, será observada a seguinte proporcionalidade:

a) 40% (quarenta por cento) de Conselheiros representantes de Conselho Municipal de Direitos, obedecendo-se a paridade;

b) 20% (vinte por cento) de Conselheiros Tutelares;

c) 20% (vinte pro cento) de Criança ou Adolescente;

d) 20% (vinte por cento) de Outros Segmentos.

- Na hipótese do não preenchimento das vagas na totalidade reservada a cada segmento, aquelas remanescentes serão, na mesma proporção do item anterior, redistribuídas na ordem cronológica dos segmentos.

3.3. MODELO DE CONVITE PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL TERRITORIAL

**CONFERÊNCIA REGIONAL
TERRITORIAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
REGIONAL TRIÂNGULO – UBERLÂNDIA - MG
23 DE JUNHO DE 2015



Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente





O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, juntamente com a Prefeitura Municipal de ARAÇUAÍ e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convidam para a “Conferência Regional Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente”
Regional JEQUITINHONHA – Araçuaí - MG

Data: 16/06/2015
Horário:
Local:

Tema:
Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente




Programação

08:00 horas - Recepção e credenciamento
09:00 horas - Café
09:30 horas - Solenidade de abertura
* Composição da mesa
* Hino Nacional
* Pronunciamento de autoridades locais
10:15 horas - Regimento interno.
10:40 horas - Exposição Temática
12:00 horas - Almoço
13:30 horas - Grupos de Trabalho
* Consolidação das propostas pelos grupos
15:30 horas - Plenária Final:
* Votação das propostas
* Escolha dos Delegados
17:30 horas - Encerramento /lanche




**CONFERÊNCIA REGIONAL
TERRITORIAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHEIRO (A) TUTELAR




3.4. CREDENCIAMENTO: Para o credenciamento, em cada regional foi disponibilizada uma lista geral de delegados eleitos, por município, e uma lista de credenciamento conforme cada Grupo de Trabalho.

3.5. PROPOSTAS DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

As propostas originalmente aprovadas nas conferências municipais (total de aproximadamente 6.000 propostas) foram consolidadas e remetidas à etapa regional respectiva, já sistematizadas conforme o Grupo de Trabalho. Coube ao Grupo de Trabalho transpor as ações ajustando as propostas, se for o caso, ao modelo proposto pelo CONANDA (Produtos I e II) . Exemplo a abaixo.

De cada Regional Territorial foram extraídas, em plenária final, um total de 72 propostas, totalizando 1.008 propostas, além das 18 propostas formuladas na Conferência Municipal da capital (Belo Horizonte).

**REGIONAL TERRITORIAL
RIO DOCE
GRUPO 1**



EIXO 1 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS

POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROPOSTAS

REGIONAL TERRITORIAL	ESTADUAL	NACIONAL
Fortalecimento dos serviços e ações existentes a nível regional, sobre os direitos e deveres de todas as crianças e a adolescentes.	Criação de uma escola de tempo integral, que valorize a diversidade e a profissionalização.	Reprovação da proposta de Lei da redução da maioridade penal.
Capacitar todos os profissionais da educação para a melhoria do ensino, bem como da saúde e assistência social, quanto aos direitos humanos das crianças e adolescentes, fortalecendo a relação família/escola em um projeto político pedagógico envolvendo temas de cultura, drogas, bullying, sexualidade, questões sociológicas, trabalho infantil, discriminação, violência, pobreza, etc.	Criar fundo para execução de programas e ações e especificamente as crianças e adolescentes	Mudança no Código penal, tendo penas mais duras aos aliciadores de crianças e adolescentes tanto na exploração sexual quanto ao tráfico de drogas.
Organizar eventos, concursos artísticos culturais a nível regional e estadual, onde teria apresentações musicais, danças, teatro, poesia, etc...	Reativação da Portaria 002/2014	Conscientizar as autoridades, para que a punição seja maior ao adulto que obrigou a criança e ao adolescente a cometer o ato infracional e fortalecer mecanismo de denúncias no município.

Fazer o judiciário enxergar as pequenas coisas como: bullying, preconceitos, perseguições, ameaças.	Toda criança e adolescente ainda que tenha 10 a 20% de visão tenha o direito de ter um professor auxiliar, garantindo seu direito a Educação. (Estadual)	Implantar a escola de pais.
Criação de fóruns populares articulados com a capital social das comunidades e o equipamento do bairro ou do município, para que estes possam subsidiar as políticas com ações mais próximas da realidade fazendo assim sua função de controle social, promovendo, sobretudo a participação dos jovens, adolescentes e crianças fomentando o protagonismo juvenil.	Promover o fortalecimento de uma política de educação integral de qualidade, através de ações articuladas, envolvendo especialmente os segmentos de esportes e cultura, tecnologias de informação, meio ambiente e direitos humanos, com a participação da comunidade escolar.	Promover o "ECA" em todos os meios de comunicação como jornais, tv, internet, e em todos locais público como escolas, unidade básica de saúde, rodoviária e etc.
Fortalecimento das ações que já existem a nível regional, garantindo equipamentos, recursos humanos e recursos financeiros para que a rede possa se articular de forma adequada e gerencial, começando pelos coordenadores das políticas e passando pelos executores até chegar ao público atendido.	Desenvolver ações voltadas para profissionalização e o primeiro emprego. Favorecendo os jovens que se encontram e situações de vulnerabilidade, como os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, usuários do CadUnico, deficientes e outros.	Promover o acesso ao registro civil e documentos de identidade a todas as Crianças e Adolescentes.
Implantar o Programa Educacional de Resistencia contra as drogas- PROERD	Garantir 25% da receita tributária em educação.	Criação de lei que permita exercer a função de conselheiros tutelares apenas pessoas que tenha formação para trabalhar com criança e adolescente.
Promover campanha de inclusão de acordo com condições peculiares de desenvolvimento tais como: eventos recreativos e campeonatos que garantam acessibilidade aos deficientes	Cofinanciamento aos municípios para construção de equipamentos para a oferta de ações de cultura, esporte, lazer e protagonismo social.	Criação de lei que permita criança hipossuficiente do ensino fundamental receba todos os materiais escolares.

<p>Melhorar a infraestrutura das escolas/creches, dos transportes coletivos, incluindo centros esportivos e culturais, ampliando a acessibilidade das pessoas com deficiência.</p>	<p>Propor legislação para implantar programa de atendimento psicopedagógico e social com equipe multidisciplinar na rede de ensino público, articulando a rede e serviços sócia assistências.</p>	<p>Promover ações voltadas para a profissionalização e o primeiro emprego de adolescentes aprendizes com ampliação do ensino técnico profissionalizante de qualidade, garantido o acesso prioritário, jovens com deficiência e /ou transtorno mentais, e aquele/as em cumprimentos de medidas socioeducativas, medidas protetivas e em outras situações de vulnerabilidades, respeitando as habilidades individuais, potencialidades e as características da economia local garantido a acessibilidade.</p>
<p>Capacitação continuada da equipe da rede de proteção social básica visando à promoção dos direitos e deveres das crianças e adolescentes</p>	<p>Consolidar a política de assistência Social quanto a serviços de proteção social para crianças e adolescentes, fomentando ações que visem à superação da desigualdades sociais.</p>	<p>Implementar a lei do projeto Bolsa Família cobrando não só a frequência, mas também o rendimento da criança ou do adolescente.</p>
<p>Divulgar através dos meios de comunicação tais como; os direitos e deveres da criança e do adolescente e realizar campanhas educativas orientando adolescentes e a comunidade.</p>	<p>Ampliação do curso PRONATEC com maior divulgação, promovendo a profissionalização para os jovens para os mesmos serem inseridos, de acordo com as leis vigentes, no mercado.</p>	<p>Implementar o ensino dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a educação infantil, ensino médio e superior.</p>
<p>Sensibilizar e incentivar as empresas e instituições da região a aderirem ao programa menor aprendiz.</p>	<p>Criar programa socioeducativo, em parceria com SEDESE e o MDS. A ser veiculado nos rádios municipais com a finalidade de promover o dialogo com os vários atores do SGD e a comunidade visando à promoção da cultura do respeito e a proteção aos direitos humanos da crianças e adolescentes no âmbito da família das instituições e da sociedade.</p>	<p>Direito do uso da tecnologia por crianças, mas com algumas restrições.</p>

<p>Aprimorar o programa de saúde e prevenção nas escolas em parceria com a equipe do CRAS abordando temas constantes nociva dos jovens como: drogas, bullying, sexualidade, diversidade de religião e cultura, doenças sexualmente transmissíveis, violência, conflitos familiares, relações Inter geracionais, trabalho infantil, meio ambiente, direitos e deveres da criança e do adolescente, inclusão social e acessibilidade, pedofilia, deveres e direitos e cidadania.</p>		
<p>Esporte, cultura e lazer - Contemplação de novos métodos de esporte, cultura e lazer; uma vez que possa contemplar crianças e adolescentes respeitando a diferenciação entre os sexos e níveis geracionais por meio do fortalecimento da rede reverenciando a cultura regional.</p>		

3.6..MODELO DE REGIMENTO PARA A ETAPA REGIONAL

CONFERÊNCIAS REGIONAIS TERRITORIAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MINAS GERAIS - 2015

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – As Conferências Regionais Territoriais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais constituem espaço privilegiado de debate sobre o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente na perspectiva da Reforma Política do Estado e também espaço de diálogo no que se refere às estratégias e fragilidades para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Mediante a participação social, com a finalidade de fortalecer posições que possam subsidiar a elaboração das diretrizes norteadoras do futuro das políticas públicas dirigidas à criança e ao adolescente no Brasil.

Art. 2º - As Conferências Regionais - Territoriais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais propõem um espaço de integração regional entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e também de articulação das diretrizes para a política de defesa de direitos da criança e do adolescente em âmbito Regional Territorial, Estadual e Nacional.

Parágrafo Único: As Conferências Regionais Territoriais também propõem espaço de organização das propostas aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo os padrões estabelecidos no Guia 02 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II - TEMÁRIO

Art. 3º - As Conferências Regionais Territoriais dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto da Deliberação da Diretoria Executiva CEDCA/MG 01 de 2015, tem como tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente - Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 4º - O tema central será tratado na perspectiva dos cinco eixos do Plano Decenal (Promoção dos Direitos, Proteção e Defesa dos direitos, participação de crianças e adolescentes, controle social na efetivação de direitos e gestão da política nos três níveis de governo), voltados para a centralidade da construção e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º - As propostas apresentadas nos âmbitos Regional Territorial, Estadual e Nacional serão transpostas para o modelo constante no GUIA 02 do Conanda.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS TERRITORIAIS

Art. 6º - As Conferências Regionais Territoriais serão realizadas conforme cronograma e programação estabelecidas pela Deliberação da Diretoria Executiva CEDCA/MG 01 de 2015, ressalvados os eventuais ajustes em caso de necessidade.

Art. 7º - Os trabalhos das Conferências Regionais Territoriais serão presididos por um Conselheiro Estadual membro da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual.

Parágrafo Único: Na ausência de membro da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual, os trabalhos serão presididos por um Conselheiro Estadual.

Art. 8º - Para a composição da mesa de abertura das Conferências Regionais serão convidados os Prefeitos dos municípios sede das etapas regionais, o Presidente do CMDCA, o adolescente eleito delegado na Conferência Municipal da cidade sede da etapa regional, outras autoridades locais e regionais a serem identificadas.

Art. 9º - Conforme consta na programação das Conferências Regionais, haverá apresentação de um painel expositivo a ser desenvolvido por membro da Equipe CEDCA/SEDPAC - Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Cidadania e Participação Social.

Art.10 - Não haverá intervenções durante a exposição do painel tendo em vista a distribuição do tempo na programação. As considerações deverão ser apresentadas durante os trabalhos nos grupos.

Art. 11 - Haverá distribuição dos delegados nos Grupos de Trabalho, evitando-se a duplicidade de delegados representantes do mesmo município, no mesmo grupo, salvo quando o número de delegados eleitos, conforme o porte do município, permitir tal hipótese.

CAPÍTULO V - Da PARTICIPAÇÃO

Art.12 - Participam das Conferências Regionais Territoriais:

- os delegados eleitos nas Conferências Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente realizadas até o dia 31 de maio de 2015, com direito a voz e voto, e devidamente credenciados;

- convidados e observadores, interessados no aperfeiçoamento, implementação e consolidação política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz.

CAPÍTULO V - DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 - Serão recebidos e devidamente credenciados conforme as informações constantes da Planilha de Credenciamento Geral de Delegados, por Regional, os seguintes delegados (Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – representantes governamental e da sociedade civil, conselheiro tutelar, adolescente, outros segmentos) , mediante apresentação de documento de identidade.

Art.14 - Após a assinatura de credenciamento, o delegado receberá o crachá, e em seguida, fará a opção por Grupo de Trabalho conforme os Eixos Temáticos do Plano Decenal. Após assinatura, o delegado receberá as propostas correspondentes ao eixo temático e grupo de

trabalho escolhido, conforme os âmbitos Regional Territorial, Estadual e Nacional, que foram consolidadas para esta etapa.

Art. 15 – Excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pelos Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Cidadania e Participação Social, ouvida a Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 – Em cada Grupo de Trabalho será eleito dentre os delegados, um coordenador e um relator das propostas aprovadas.

Art. 17 – Caberá aos representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Cidadania e Participação Social, bem como à equipe local de apoio, o acompanhamento das discussões e a consolidação das propostas por eixo (Grupo de Trabalho) , nos três âmbitos, a fim de apresentá-las na plenária final.

Art. 18 – Caberá aos delegados, nos Grupos de Trabalho, o estudo das propostas apresentadas pelos municípios para aquele eixo temático correspondente, e sua consolidação tendo em vista os produtos I e II do Guia 02 do CONANDA.

Art. 9 - Será facultada a apresentação de propostas novas pelos Grupos de Trabalho, respeitado o limite de 72 (setenta e duas)propostas por cada regional territorial, a serem levadas para a etapa estadual.

Art.20 – Os produtos de cada Grupo de Trabalho, em seu eixo correspondente, serão encaminhados à plenária final para a discussão e deliberação, sob a forma do GUIA 02 CONANDA.

Art.21 - O tempo destinado às intervenções dos participantes durante as discussões nos Grupos de Trabalho deverá ser disciplinado considerando-se o prazo máximo previsto para a conclusão dos trabalhos segundo consta na programação.

CAPÍTULO VII - PLENÁRIA FINAL

Art. 22 - Na Plenária Final terão direito a voto os delegados devidamente credenciados para a Conferência Regional Territorial e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido somente o direito a voz.

Art.23 – Constarão do documento final da Conferência Regional Territorial as propostas que obtiverem a aprovação de no mínimo metade mais um dos participantes.

Art. 24 – O produto da Conferência Regional Territorial será encaminhado ao CEDCA/MG em instrumental próprio, contendo as propostas por cada eixo temático, relacionando aquelas que forem novas, com as recomendações necessárias.

Art 25 - Da Plenária Final serão extraídas até 72 (setenta e duas) propostas para a Conferência Estadual.

Art. 26 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, as quais serão aprovadas ou rejeitadas pela Plenária.

Parágrafo Único: os delegados poderão apresentar moções até as, na instalação da plenária final, assinadas por representantes de, no mínimo, (...) municípios participantes da Conferência Regional Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente da -----.

CAPITULO VIII - ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 27 – - Cada Conferência Regional Territorial elegerá um número específico de delegados e seus respectivos suplentes para representá-la na 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segue abaixo a tabela com o número de vagas:

Nº de Ordem	Regionais	Local	Nº Delegados (as)
01	Triângulo	Uberlândia	50
02	Jequitinhonha	Araçuaí	58
03	Mucuri	Teófilo Otoni	32
04	Governador Valadares	Gov. Valadares	70
05	Norte	Montes Claros	70
06	Centro Oeste de Minas	Divinópolis	64
07	Zona da Mata 1	Juiz de Fora	62
08	Campo das Vertentes	São João Del Rey	69
09	Vale do Aço	Timóteo	50
10	Sul 1	Varginha	64
11	Sul 2	Poços de Caldas	73
12	Noroeste de Minas e Alto Paranaíba	Paracatu	38
13	Zona da Mata 2	Muriaé	76
14	Central e RMBH	Contagem	76
15	BH	BH	12

Art. 28. Nas Conferências Regionais-Territoriais haverá a escolha dos delegados para comporem a Conferência Estadual, na conformidade da representação estabelecida por segmento, observada a seguinte proporcionalidade:

- a) 40% (quarenta por cento) de Conselheiros representantes de Conselho Municipal de Direitos, obedecendo-se a paridade;
- b) 20% (vinte por cento) de Conselheiros Tutelares;
- c) 20% (vinte pro cento) de Criança ou Adolescente;
- d) 20% (vinte por cento) de Outros Segmentos.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do não preenchimento das vagas na totalidade reservada a cada segmento, aquelas remanescentes serão, na mesma proporção do item anterior, redistribuídas na ordem cronológica dos segmentos.

Parágrafo Segundo: Conforme a tabela constante do art. 27, a Conferência Regional de Contagem poderá eleger até 72 delegados para a etapa estadual. Considerando a proporcionalidade estabelecida neste artigo, a vaga remanescente será destinada a um (a) **adolescente**.

Art. 29: Os delegados eleitos na Conferência Regional Territorial deverão:

- I - ter disponibilidade para se ausentar de sua região para participar da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - ter responsabilidade em sua participação efetiva, considerando que as despesas de seu deslocamento até a Região Metropolitana de Belo Horizonte e seu retorno são de responsabilidade do Município, sem prejuízo de parceria pública ou privada.

Art. 30 - O suplente somente participará da Conferência Regional Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

Art. 31 – O suplente eleito na Conferência Regional Territorial somente participará da Conferência Estadual na ausência do respectivo titular, mediante comunicação prévia ao CEDCA/MG.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela equipe composta pelos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG e Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, presentes nas Conferências Regionais Territoriais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, e referendados pela Plenária.

Art. 33 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento Interno assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Presidência dos trabalhos, que decidirá.

Art. 34 – Este Regimento Interno entra em vigor imediatamente à sua aprovação, na cidade-MG.

Local e data,

Nome do Conselheiro Estadual – Coordenador da Equipe
e Presidente da Sessão Plenária da Conferência Regional Territorial

3.7. DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES

Considerando a realização de 14 conferências Regionais em 17 dias, foi necessária a formação de equipes de conselheiros estaduais (sociedade civil e governo) com cinco componentes em cada equipe e elaboração de diversas rotas de deslocamento, cálculos de diárias, confecção de planilhas de contatos para cada regional, incluindo-se CMDCA's e Regionais da SEDESE e também com dicas de hospedagem. Segue o MODELO DE RELATÓRIO ELABORADO PARA CADA REGIONAL.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
SUBSECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/MG

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA REGIONAL TERRITORIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CIDADE SEDE: Montes Claros

DATA DE REALIZAÇÃO: 23/06/2015

1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO

- 1.1. Contato prévio, recepção e credenciamento:
- 1.2. Solenidade de abertura e composição da mesa:
- 1.3. Leitura e aprovação do Regimento Interno:
- 1.4. Exposição Temática:
- 1.5. Grupos de Trabalho: formação dos GT's, estudo e consolidação das propostas, votação das propostas na plenária final.

2. AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA (equipe de apoio, espaço físico e alimentação).

O CMDCA de Montes Claros apoiou integralmente o evento, disponibilizando equipe técnica para auxiliar no credenciamento dos participantes, bem como Coffee break pela manhã e a tarde e apoio na identificação de espaço para o almoço em local próximo ao evento. A conferência foi realizada no auditório do Colégio Marista, que conta com estrutura adequada para a realização de grandes eventos, porém a estrutura se mostrou inadequada para a realização dos trabalhos de grupo no espaço, visto que a proximidade de alguns grupos prejudicou as discussões. A não disponibilização de formulários de propostas, em quantidade adequada para os participantes, também contribuiu para dificultar os trabalhos dos grupos e a dispersão de alguns membros dos grupos, principalmente naqueles grupos que contavam com um número maior de participantes.

3. PARTICIPAÇÃO E APROVEITAMENTO.

A Conferência contou com a participação de 161 pessoas representando 26 municípios da região, sendo 94 delegados e 67 convidados. A mesa de abertura contou com a presença de representantes do município de Montes Claros, dos adolescentes, do CMDCA de Montes Claros, do Estado e do CEDCA, a seguir foi dada a palavra ao Conselheiro Ricardo Zadra que procedeu a leitura do Regimento Interno. Em relação ao Regimento, no item relacionado a número de vagas de delegados por região para a Conferência Estadual, foi solicitado o aumento do número das vagas destinadas aos delegados representantes do Norte de Minas, visando à isonomia com a representatividade da Região Sul, sendo tal sugestão acatada pela plenária.

A exposição temática foi feita e os grupos de trabalho transcorreram normalmente, assim como a apresentação e aprovação das propostas em plenária. Devido a necessidade de alguns delegados terem de retornar aos municípios mais cedo, a plenária optou por realizar a eleição dos delegados antes da apresentação das propostas.

Em relação à eleição dos delegados para a Conferência Estadual, esta transcorreu com tranquilidade, adotou-se a estratégia de apresentação dos candidatos e esses eram aclamados pela plenária, pois o número de candidatos correspondia ao número de vagas disponibilizado. Após a aclamação os delegados eleitos, entregavam os dados pessoais para a organização para registro. O processo transcorreu normalmente, porém houve problema em relação aos delegados eleitos no seguimento Conselho Tutelar, para esse seguimento foram disponibilizados 14 (quatorze) vagas e eleitos os 14 (quatorze) delegados, porém ao entregarem os dados para a organização apurou-se que foram recebidos dados de 18 dezoito delegados, diante do fato houve a necessidade de convocar novamente os delegados para dirimir o problema. Dos 18 (dezoito) candidatos que se apresentaram, apenas dois desistiram da candidatura, a partir disso a comissão optou por acatar a inscrição dos 16 (dezesesseis) delegados do seguimento Conselho Tutelares.

FORMULÁRIO PARA SÍNTESE DAS PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA REGIONAL TERRITORIAL

FORMULÁRIO PARA SÍNTESE DAS PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA REGIONAL TERRITORIAL

Eixo 1

Identificação da Conferência Regional Territorial: Montes Claros - Data de Realização: 23/06/2015

Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado - Estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente		
A - Autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	Reconhecimento das deliberações dos conselhos	<p><u>1ª proposta:</u> Fortalecimento do CMDCA através de divulgação na mídia.</p> <p>2ª proposta:</p>
	Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas	<p><u>1ª proposta:</u> Instituir, por lei, a cadeira do adolescente no CMDCA, com direito a voz e voto.</p> <p><u>2ª proposta:</u> Implementar os grêmios estudantis e o parlamento jovem.</p>
	Representatividade e Diversidade na composição dos conselhos nas respectivas	<p><u>1ª proposta:</u> Ampliar a participação dos movimentos sociais. Ex. Quilombolas e Zona</p>

	esferas federativas	Rural.
		2ª proposta:
B – Autonomia Administrativa dos Conselhos	<u>1ª proposta:</u> Transformar os Conselhos em Autarquias.	
	<u>2ª proposta:</u> Criar Lei que obrigue os municípios a destinarem recursos do orçamento municipal para o funcionamento do CMDCA	
C – Autonomia Financeira dos Conselhos	<u>1ª proposta:</u> Ser obrigatório a criação de CNPJ individual e próprio	
	<u>2ª proposta:</u> O CMDCA seja autônomo para gerenciar seus próprios recursos	
Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo		
- Fragilidades e Estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª proposta:</u> Ausência de autonomia política, administrativa e financeira dos Conselhos
		2ª proposta:
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª proposta:</u> Garantir autonomia política, administrativa e financeira visando efetivas as deliberações.
		2ª proposta:
- Fragilidades e Estratégias para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª Proposta:</u> Falta um repasse intersetorial sobre as ações propostas em Conferências.
		2ª proposta:
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª proposta:</u> Divulgação do plano decenal para as políticas envolvidas e demais segmentos.
		2ª proposta:

Eixo 2

<p>Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado - - Estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente</p>		
<p>A - Autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>Reconhecimento das deliberações dos conselhos</p>	<p><u>1ª proposta:</u> Criar comissão de monitoramento e avaliação das Políticas Intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente.</p>
		<p><u>2ª proposta:</u> Criação de protocolo de reconhecimento do poder deliberativo dos Conselhos de Direitos junto aos órgãos do SGD.</p>
	<p>Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas</p>	<p><u>1ª proposta:</u> Alteração da lei Municipal para garantir a representatividade do segmento criança e adolescente nos Conselhos de Direito.</p>
		<p><u>2ª proposta:</u> Fortalecer os Grêmios Estudantis (art 53, IV do ECA)</p>
	<p>Representatividade e Diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas</p>	<p><u>1ª proposta:</u> Mobilizar a população da Zona Rural, Quilombolas e indígenas para participação nos Conselhos de Direitos.</p>
		<p><u>2ª proposta:</u> Fortalecer, através de capacitação continuada a sociedade civil para garantir a efetiva diversidade.</p>
<p>B – Autonomia Administrativa dos Conselhos</p>	<p><u>1ª proposta:</u> Transformar os Conselhos de Direitos em autarquias, por meio de lei, <u>garantindo/preservando suas atribuições principais de deliberação, controle e paridade.</u></p>	
	<p><u>2ª proposta:</u> Implantação de estrutura física e de secretaria executiva, através de concurso público, para atender os Conselhos de Direitos.</p>	

C – Autonomia Financeira dos Conselhos	<u>1ª proposta:</u> Tornar os Conselhos de Direitos autarquias para fins de autonomia administrativa e financeira na gerência dos recursos destinados à criança e ao adolescente.	
	<u>2ª proposta:</u> Destinar percentual, para repasse financeiro, aos Conselhos de Direitos.	
Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo		
- Fragilidades e Estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª proposta:</u> Falta de capacitação continuada
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>2ª proposta:</u> Falta de empoderamento dos conselheiros que gera a falta de autonomia.
		<u>1ª proposta:</u> Capacitação continuada dos conselheiros.
		<u>2ª proposta:</u> Empoderamento dos Conselheiros
- Fragilidades e Estratégias para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª proposta:</u> Falta de recursos financeiros
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	2ª proposta:
		<u>1ª proposta:</u> Inclusão do Plano Decenal de Direitos Humanos de crianças e adolescentes no ciclo orçamentário.
		2ª proposta:

Eixo 3

<p>Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado - Estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente</p>		
<p>A - Autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>Reconhecimento das deliberações dos conselhos</p>	<p><u>1ª proposta:</u> Garantir no currículo escolar obrigatoriedade de estudo dos valores éticos, noções de cidadania, ECA, Lei 10.097 e garantia dos direitos e responsabilidade da criança e do adolescente.</p>
		<p><u>2ª proposta:</u> Criar, elaborar, disseminar o acesso a instrumentos lúdicos que permitam a compreensão da legislação/políticas públicas na área da criança e do adolescente em todos os espaços de participação de criança e adolescente.</p>
	<p>Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas.</p>	<p><u>1ª proposta:</u> Alterar e implantar na lei de criação dos conselhos de direitos, a fim de garantir a participação ativa, democrática e acessível de adolescentes, tendo direito a voz e propondo medidas que possa organizar e garantir os seus direitos e garantir os seus direitos.</p>
		<p><u>2ª proposta:</u></p>
	<p>Representatividade e Diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas</p>	<p>1ª proposta:</p>
		<p>2ª proposta:</p>
<p>B – Autonomia Administrativa dos Conselhos</p>	<p><u>1ª proposta:</u> Capacitação dos Conselhos (CMDCA, CEDCA, CONANDA)</p>	

	<p><u>2ª proposta:</u> Intensificar a fiscalização dos Conselhos para assim garantir melhor trabalho por toda a região</p>
	<p><u>3ª Proposta:</u> Criação da Casa dos Conselhos</p>
C – Autonomia Financeira dos Conselhos	<p><u>1ª proposta:</u> Criação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA com CNPJ distinto da Prefeitura.</p> <p>2ª proposta: Garantir a formação dos adolescentes a fim de criar uma cultura de participação nos espaços de convivência e de construção da cidadania, com destinação de recursos do FIA, nas três esferas de governo.</p>

<p>Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo</p>		
<p>- Fragilidades e Estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes</p>	<p>Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes</p>	<p>1ª Proposta:</p>
		<p>2ª Proposta:</p>
	<p>Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes</p>	<p><u>1ª Proposta:</u> Mobilizar a Sociedade (todos os segmentos) por meio da utilização dos meios de comunicação, a participação da construção do Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente.</p>
		<p>2ª Proposta:</p>
<p>- Fragilidades e Estratégias para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes</p>	<p>Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes</p>	<p>1ª Proposta:</p>
		<p>2ª Proposta</p>
	<p>Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes</p>	<p><u>1ª Proposta:</u> Inserir o plano decenal no ciclo orçamentário (PPA, LDO, LOA)</p>
		<p>2ª Proposta</p>

Eixo 4

Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado - Estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente		
A - Autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	Reconhecimento das deliberações dos conselhos	<p><u>1ª proposta:</u> Transformar os Conselhos em autarquia.</p> <p><u>2ª proposta:</u> Criação de lei específica que torne crime de improbidade administrativa quando o gestor público deixar de aplicar o previsto no orçamento na área de políticas públicas para crianças e adolescentes, bem como deliberações dos conselhos dos direitos.</p>
	Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas.	<p><u>1ª proposta:</u> Garantir a participação de adolescentes com direito a voz nos conselhos de direito contemplando CMDCA, CEDCA e CONANDA</p> <p><u>2ª proposta:</u> Transformar o “NUCA” em programa contínuo do Governo.</p>
	Representatividade e Diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas	<p><u>1ª proposta:</u> Garantir a representatividade regionalizada nos conselhos estadual e federal.</p> <p><u>2ª proposta:</u> Assegurar a representatividade por segmento nos conselhos de direito.</p>
B – Autonomia Administrativa dos Conselhos		<p><u>1ª proposta:</u> Garantir funcionários de carreira na Secretaria Executiva e equipe técnica.</p> <p><u>2ª proposta:</u> Firmar parcerias com a União, Estado e município para construção de um espaço adequado, com infraestrutura, acessibilidade e mobiliários para o atendimento dos Conselhos da Criança e do Adolescente.</p>

C – Autonomia Financeira dos Conselhos	<u>1ª proposta</u> : Garantir dotação orçamentária para manutenção dos conselhos de direitos.	
	<u>2ª proposta</u> : Garantir a renúncia fiscal das empresas públicas para os fundos da infância e adolescência.	
Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo		
- Fragilidades e Estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª Proposta</u> : Criar uma comissão no CEDCA para assessorar os municípios na elaboração do Plano Decenal. <u>2ª Proposta</u> :
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª Proposta</u> : Instituição do Fórum Regional da Criança e do Adolescente. <u>2ª Proposta</u> : Firmar parcerias dos CMDCA com as associações dos municípios para assessoria no Plano Decenal.
- Fragilidades e Estratégias para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª Proposta: 2ª Proposta
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	<u>1ª Proposta</u> : criar rede intersetorial pela associações dos municípios. <u>2ª Proposta</u>

Eixo 5

Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado - Estratégias para garantir a Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente		
A - Autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	Reconhecimento das deliberações dos conselhos	<p><u>1ª proposta:</u> O CMDCA tornar-se autarquia</p> <p><u>2ª proposta:</u> Capacitação continuada do setor administrativo e financeiro e gestão sobre a importância das deliberações e resoluções do CMDCA</p>
	Participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas	<p><u>1ª proposta:</u> Garantir aos adolescentes espaços de participação nos CMDCA</p> <p><u>2ª proposta:</u> Implantação de projetos de Câmara Mirim</p>
	Representatividade e Diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas	<p><u>1ª proposta:</u> Garantir um espaço no CMDCA para as comunidades tradicionais no local e regional</p> <p><u>2ª proposta:</u> Ampliar a participação do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha no CEDCA.</p>
B – Autonomia Administrativa dos Conselhos	<p><u>1ª proposta:</u> Garantir recursos no orçamento nas três esferas de governo, por meio de lei específica para subsidiar a realização dos diagnósticos utilizados a cada quatro anos para a construção do PPA, financiado pelas Secretarias de Direitos Humanos em parceria com os Conselhos Estaduais e Conselho Distrital para verificação da situação de violação de direitos da infância e adolescência, visando garantir as ações necessárias de acordo com as demandas identificadas.</p> <p>Ressalta-se que para esse diagnóstico se faz necessário a criação de sistema de informação com metodologia unificada, possibilitando a formulação de indicadores para avaliar as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes, e na hipótese de não utilização que seja, direcionadas ao fundo da Infância e da Adolescência.</p>	

	2ª proposta:	
C – Autonomia Financeira dos Conselhos	1ª proposta: prever dispositivos na lei de diretrizes orçamentarias que impeçam o contingenciamento dos recursos destinados as crianças e adolescentes.	
	2ª proposta: Garantir 2% do recurso municipal, estadual e federal para crianças e adolescentes	
Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo		
- Fragilidades e Estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª proposta: Falta de definição de um percentual de recurso para crianças e adolescentes nos âmbitos municipal, estadual e federal. 2ª proposta: Falta de diagnóstico local, bem como recursos para efetivação do mesmo.
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª proposta: Realização de audiências públicas, fóruns e reuniões em outros espaços para construção de plano decenal, participativo e transparente. 2ª proposta: Diagnósticos serem elaborados por empresa reconhecida e legalizada, de acordo com as legislações e normas vigentes.
- Fragilidades e Estratégias para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Fragilidades para a construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª proposta: Falta de atuação em rede das políticas públicas municipais. 2ª proposta: Conselhos fragilizados nos aspectos físicos, humanos e logísticos.
	Estratégias para construção do Plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes	1ª proposta: Capacitação continuada e melhoria da estrutura física do CMDCA. 2ª proposta: fomentar a atuação em rede das políticas públicas e de

4. ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL – RELAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS

NOME	SEGMENTO
1. Adriana Ferreira da Silva – Mirabela;	Outros segmentos
2. Alair Pereira da Silva – Claro dos Poções;	CMDCA – Soc. Civil
3. Amélia Rosa de Lemos – São João da Lagoa	CMDCA – Soc. Civil
4. Ana Carolina Pereira da Silva – Pirapora;	Adolescente
5. Ana Maria dos Santos – Porteirinha;	Adolescente
6. Andréa Salete Dias Graciano – Serranópolis de Minas;	Conselho Tutelar
7. Anne Joice de Oliveira Silva – Claro dos Poções;	Conselho Tutelar
8. Antônia Joene Santos Rocha Fonseca – São João da Lagoa;	Conselho Tutelar
9. Antônia Maria da Silva Queiroz – Manga	Conselho Tutelar
10. Aricya Pereira da Silva – Mirabella;	Adolescente
11. Carlos Roberto Ribeiro Júnior – Montes Claros;	Adolescente
12. Cláudia Rosânia Gil Santos – Cônego Marinho;	Outros segmentos
13. Claudiomar Luiz de Souza – São Francisco;	CMDCA – Soc. Civil
14. Cleide Aparecida Fagundes Costa – Grão Mogol;	Conselho Tutelar
15. Cleunice Pereira de Oliveira Souza – Lassance;	CMDCA – Soc. Civil
16. Cristiane Santos Lopes – Juvenília;	Conselho Tutelar
17. Danielle Alves Cantuário – Porteirinha;	Outros segmentos
18. Dayana Karolline Silva Soares – Claro dos Poções;	Outros segmentos
19. Dayane Caroline Fonseca – Santa Juliana;	Adolescente
20. Eder Giovanni Rocha – São Francisco;	CMDCA – Governamental
21. Eduardo dos Santos Menezes – Francisco Dumont;	CMDCA – Soc. Civil
22. Eduardo Rodrigues Madureira – Montes Claros;	Outros segmentos
23. Elianize Pereira dos Santos – Botumirim;	CMDCA – Governamental
24. Eruana Macedo de Souza – Juvenilha;	Outros segmentos
25. Fabiana Lopes Corrêa – Itacarambi;	Adolescente
26. Gabriel Almeida Damaso – Januária;	Outros segmentos
27. Geane aparecida Pereira Santos – Campo Azul;	CMDCA – Governamental
28. Geisyane Godinho Dantas – Mirabela;	Outros segmentos
29. Geraldo Fernandes dos Santos – Santo Antônio do Retiro;	Conselho Tutelar
30. Gilmar Candido dos Santos – Padre Carvalho;	Conselho Tutelar

31. Gilson Soares Souza – Lassance;	Conselho Tutelar
32. Gilvan Barbosa Alves – Pirapora;	Conselho Tutelar
33. Graziela Aparecida Pereira – Januária;	Conselho Tutelar
34. Isabela Ramos Xavier – Cônego Marinho;	Adolescente
35. Jessiane Fonseca Pereira – Francisco Dumont;	CMDCA – Governamental
36. José Elias Cardoso Pereira – Pai Pedro;	Conselho Tutelar
37. Késia Ramony da Silva – Patis	Adolescente
38. Lauren Emanuelle Xavier Gonçalves – São Francisco;	Adolescente
39. Lucas Arruda Pereira – Montes Claros;	Conselho Tutelar
40. Lucas Samuel Alves – Padre Carvalho;	CMDCA – Governamental
41. Luciana Soares Santana – Montes Claros;	Conselho Tutelar
42. Ludimila Caroline Santos – Grão Mogol;	Adolescente
43. Luiz Carlos Ribeiro – Matias Cardoso;	Outros segmentos
44. Maria de Fátima da Silva Santana – São Francisco;	Outros segmentos
45. Maria Helena Cruz Vieira – Pirapora;	Outros segmentos
46. Maria Inêz Mendes de Almeida – Juvenília;	CMDCA – Governamental
47. Maria Izabel Rogério Brandão – Bocaiuva;	CMDCA – Soc. Civil
48. Maria José Teixeira Bispo – Itacarambi;	CMDCA – Soc. Civil
49. Marilene Alves Cunha – Porteirinha;	Outros segmentos
50. Mirian Ferreira da Silva – Campo Azul;	CMDCA – Soc. Civil
51. Nayara Gonçalves Dias – Patis.	CMDCA – Governamental
52. Nison de Moraes Rios – Guaraciama;	CMDCA – Soc. Civil
53. Odete Avelino de Aquino – Montes Claros;	CMDCA – Soc. Civil
54. Pablo Rafael Duarte Silva – Claro dos Poções;	Adolescente
55. Pautilia Paula de Oliveira Campos – Lassance;	Outros segmentos
56. Priscilla Fagundes de Paula – Januária;	Outros segmentos
57. Rafaela rocha Fonseca – São João da Lagoa;	Adolescente
58. Ranisley Duarte Santos – Claro dos Poções;	CMDCA – Governamental
59. Raquel Cristina Cardoso Marinho de Abreu – Cônego Marinho;	CMDCA – Soc. Civil
60. Rayne Soares Costa – Campo Azul;	Adolescente
61. Rosália Silva Meira – São Francisco;	Conselho Tutelar
62. Rosângela Custódio Santana Lemes – Botumirim;	CMDCA – Governamental

63. Rosimary Gomes Amaral Silva – Montes Claros;	CMDCA – Soc. Civil
64. Rosimeire Alves da Silva Souza – Matias Cardoso;	CMDCA – Soc. Civil
65. Tatiane Aparecida Pereira Aguiar – Francisco Dumont;	Conselho Tutelar
66. Thais Paes Fonseca – Mirabela;	CMDCA – Governamental
67. Valter Dantas de Castro – Pirapora;	CMDCA – Soc. Civil
68. Vivian Caroline Fernandes de Souza – Pai Pedro.	Adolescente
69. Wanderly da Silva Celestino – Serranópolis de Minas;	CMDCA – Governamental
70. Weslla Sinara Soares Silva – Porterinha;	CMDCA – Governamental
71. Zilda Efigênia da Conceição Santos – Lassance;	CMDCA – Governamental

3.8. MODELO DE CERTIFICADO – CONFERÊNCIAS REGIONAIS



CONFERÊNCIA REGIONAL TERRITORIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO

Certificamos que **Maria Inês Mendes de Almeida** participou da Conferência Regional Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de delegado, realizada no dia 23 de junho de 2015, das 8:00h às 17:30h no Colégio Marista São José na cidade de Montes Claros - MG.



Ananias Neves Ferreira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Minas Gerais



3.9. NUMERO TOTAL DE PARTICIPANTES - ETAPAS REGIONAIS TERRITORIAIS

Regional	Local	Público	Data	Participantes
Triângulo	Uberlândia	300 pessoas	23/06/2015	80 pessoas
Jequitinhonha	Araçuaí	348 pessoas	16/06/2015	173 pessoas
Mucuri	Teófilo Otoni	192 pessoas	17/06/2015	80 pessoas
Rio Doce	Governador Valadares	420 pessoas	18/06/2015	150 pessoas
Norte	Montes Claros	420 pessoas	23/06/2015	234 pessoas
Centro Oeste	Divinópolis	384 pessoas	24/06/2015	76 pessoas
Zona da Mata 1	Juiz de Fora	372 pessoas	17/06/2015	50 pessoas
Zona da Mata 2	Muriaé	456 pessoas	16/06/2015	90 pessoas
Vale do Aço	Timóteo	300 pessoas	19/06/2015	140 pessoas
Sul 1	Varginha	384 pessoas	25/06/2015	80 pessoas
Sul 2	Poços de Caldas	438 pessoas	26/06/2015	120 pessoas
Noroeste de Minas e Alta Paranaíba	Paracatu	228 pessoas	26/06/2015	135 pessoas
Campo das Vertentes	São João Del Rey	413 pessoas	18/06/2015	100 pessoas
Central RMBH	Contagem	456 pessoas	24/06/2015	222 pessoas

3.10. AVALIAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS TERRITORIAIS

3.10.1- Avaliação segundo os Relatórios elaborados pelas equipes CEDCA/SEDPAC.

Os contatos prévios realizados pelo CEDCA com os CMDCA's e prefeituras nos municípios sede das conferências regionais orientou e esclareceu questões relacionadas à logística do evento. As equipes locais formadas pelo CMDCA, prefeitura municipal regionais SEDESE e outros parceiros, foram responsáveis por indicar o local de realização do evento, com espaço físico adequado segundo a estimativa de participantes e salas para os grupos de trabalho; indicar uma equipe local para organizar o credenciamento; disponibilizar equipamento de áudio visual; organizar o local para ser servido o café e as refeições. As equipes locais desenvolveram um trabalho efetivo e cuidadoso, e esta boa organização facilitou o cumprimento da agenda e trabalho.

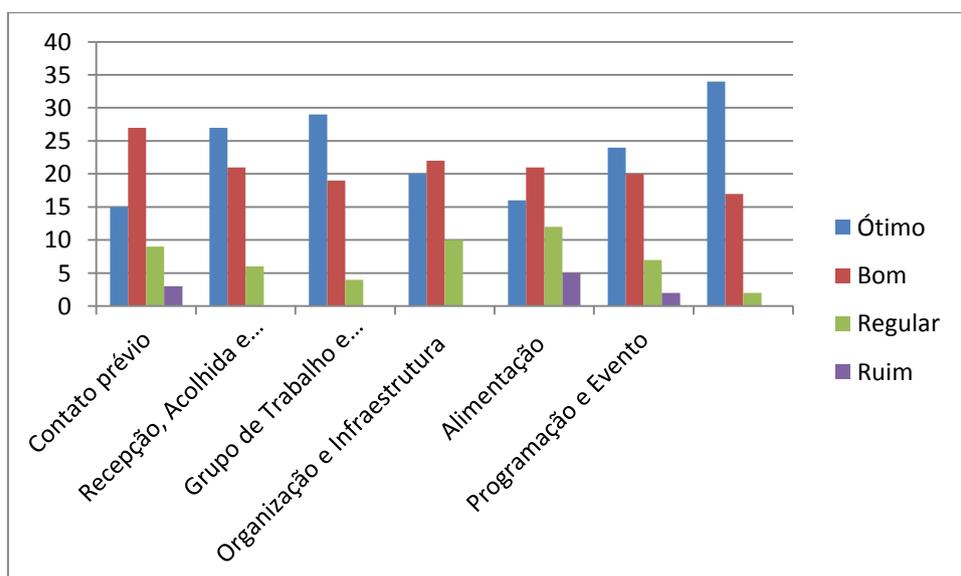
O material a ser utilizado (listas de credenciamento, formulários de propostas), além de blocos, pastas, canetas, etc, foram enviados com antecedência para a equipe local responsável ou levados pela própria equipe CEDCA/SEDPAC.

Dentre as dificuldades apontadas pelos municípios, que justificam a baixa participação em algumas regionais, tem-se: resistência dos gestores de alguns municípios com o formato regionalizado; dificuldade de liberação dos servidores dos municípios; alguns municípios informaram que não sabiam que a realização da etapa municipal era pressuposto para participação na etapa regional; muitos municípios manifestam dificuldades financeiras para realizarem a etapa municipal; muitos municípios ficaram descontentes com a *obrigatoriedade* da etapa municipal (sem possibilidade de realização da conferencia no formato de um “consorcio” : o que antes facilitava o cumprimento da agenda já que eles contratavam conjuntamente o palestrante e apenas os produtos era feitos em separado) .

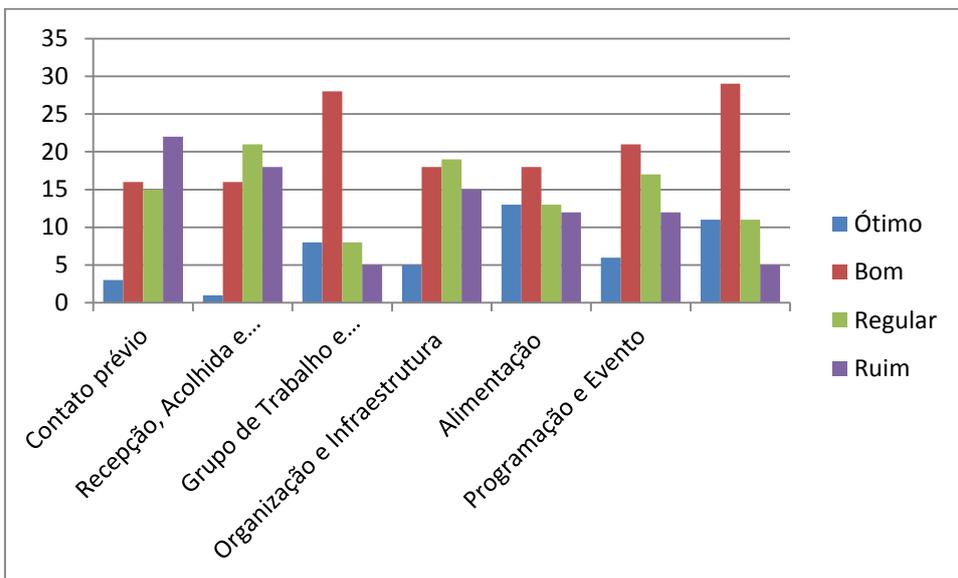
As equipes CEDCA / SEDPAC responsáveis pela condução das 14 conferências regionais territoriais consideraram muito bons os contatos prévios, as recepções e os trabalhos de credenciamento. Não houve nenhum problema com as solenidades de abertura e composição das mesas, transcorrendo tudo dentro da normalidade em todos os municípios sede. Em algumas regionais, o momento de leitura do regimento Interno possibilitou discussões mais amplas, e esclarecimentos sobre o funcionamento dos grupos de trabalho, orientação sobre o processo de escolha da delegação para a etapa estadual, e o formato de votação das propostas na plenária final. Não obstante a participação em alguns municípios ter sido significativamente abaixo da estimativa, na maior parte das regionais territoriais a participação e o aproveitamento foi considerado bom, sendo que se observou uma participação mais efetiva durante dos trabalhos nos GT's.

3.10.2. Avaliação segundo os participantes

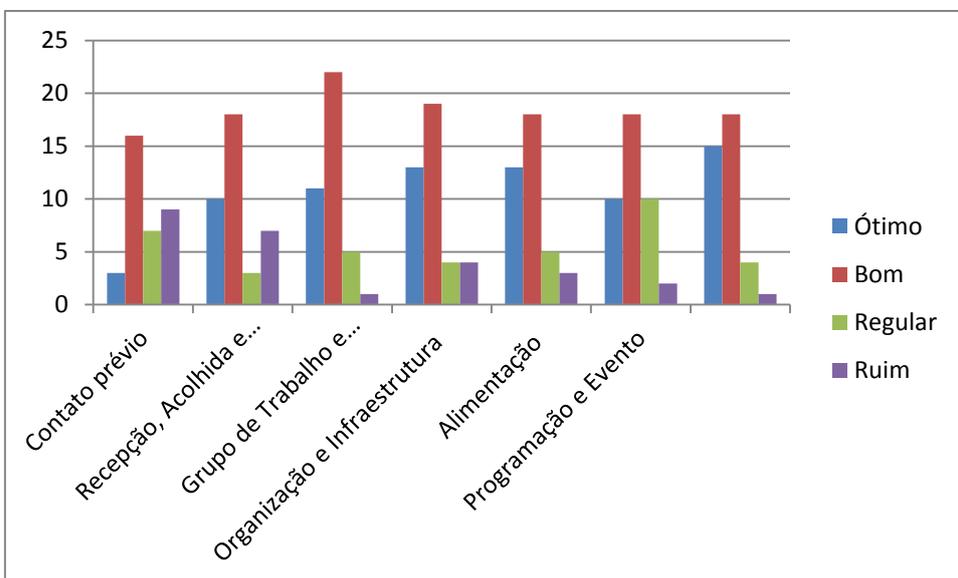
3.10.2.1. Conferência Regional Territorial Jequitinhonha - Município sede: Araçuaí



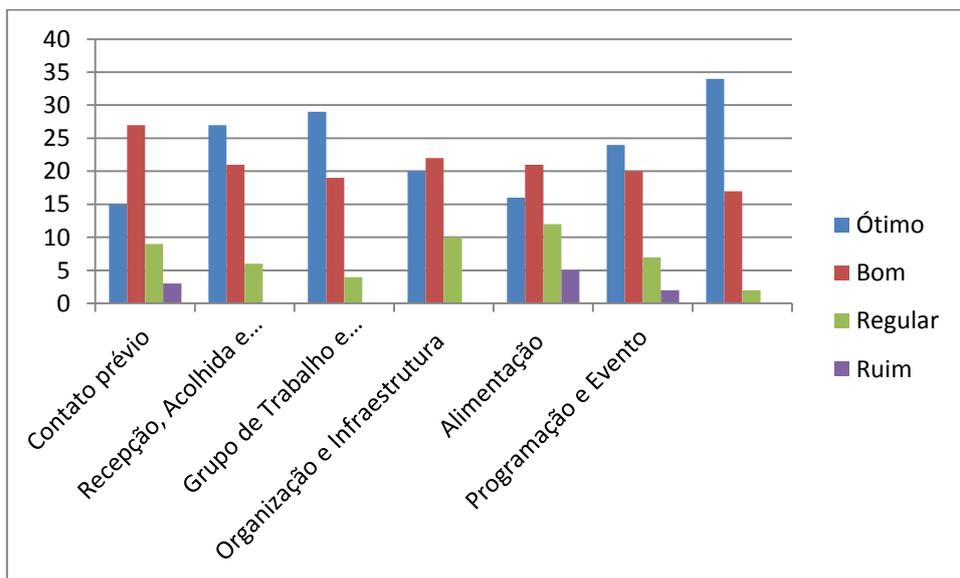
**3.10.2.2. Conferência Regional Territorial Rio Doce
Município Sede: Governador Valadares**



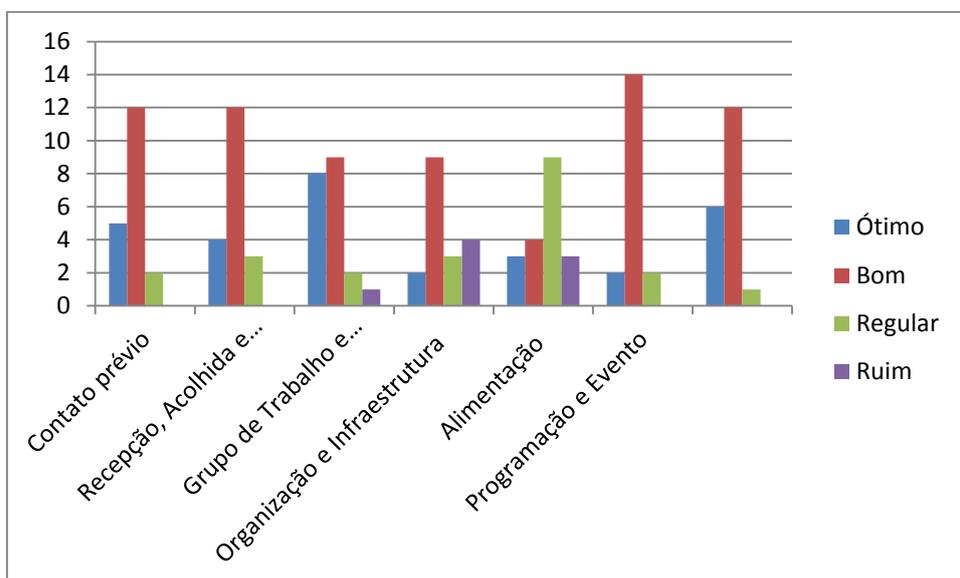
**3.10.2.3. Conferência Regional Territorial Mucuri
Município sede: Teófilo Otoni**



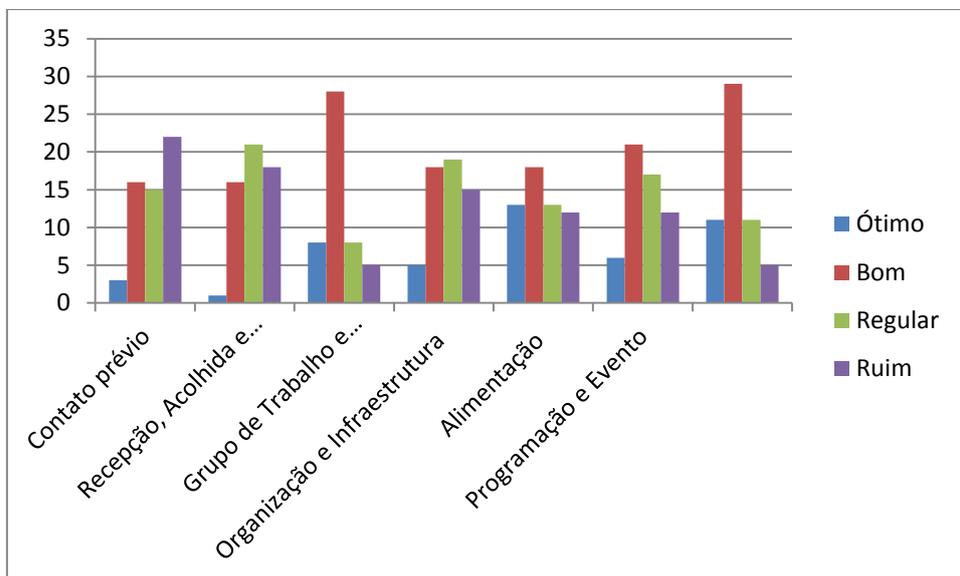
3.10.2.4. Conferência Regional Territorial Vale do Aço Município Sede: Timóteo



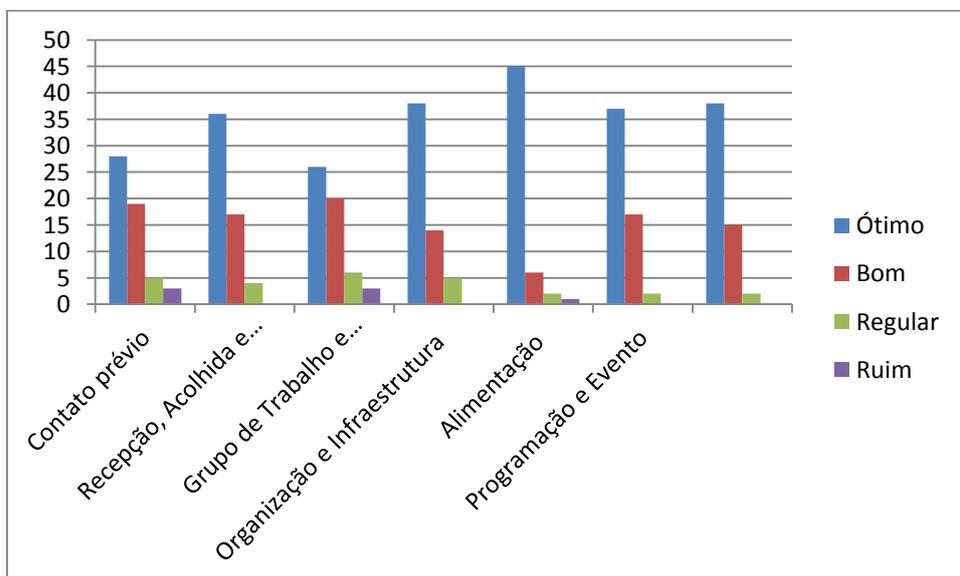
3.10.2.5. Conferência Regional Territorial Norte Município Sede: Montes Claros



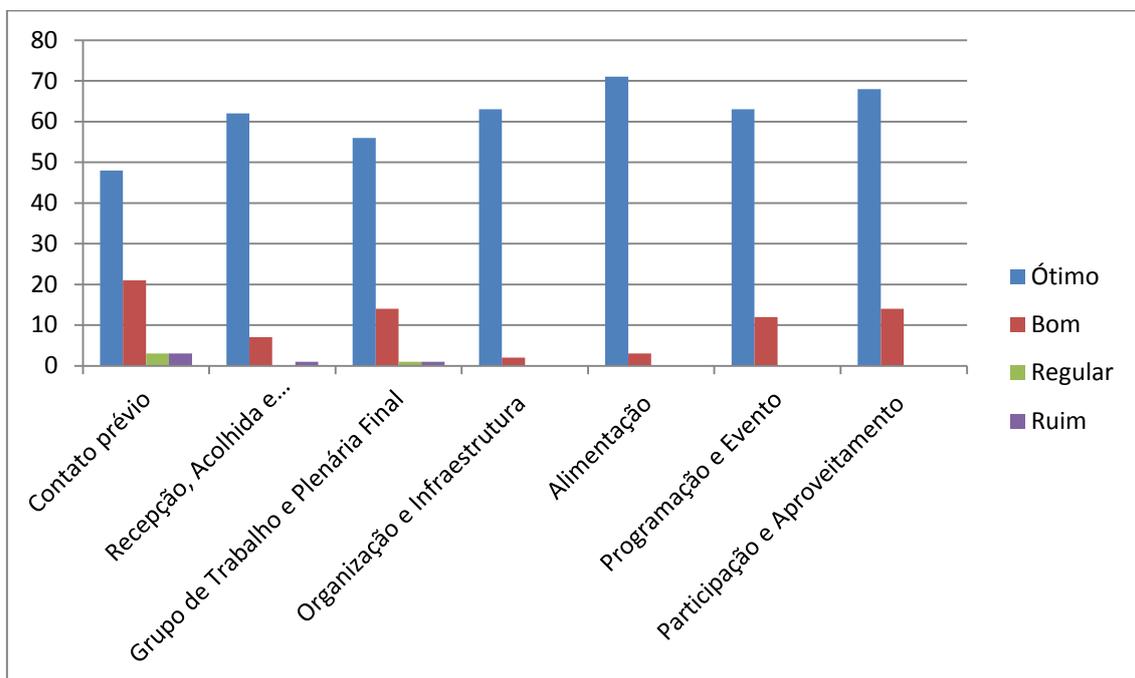
3.10.2.6. Conferência Regional Central e RMBH Município sede: Contagem



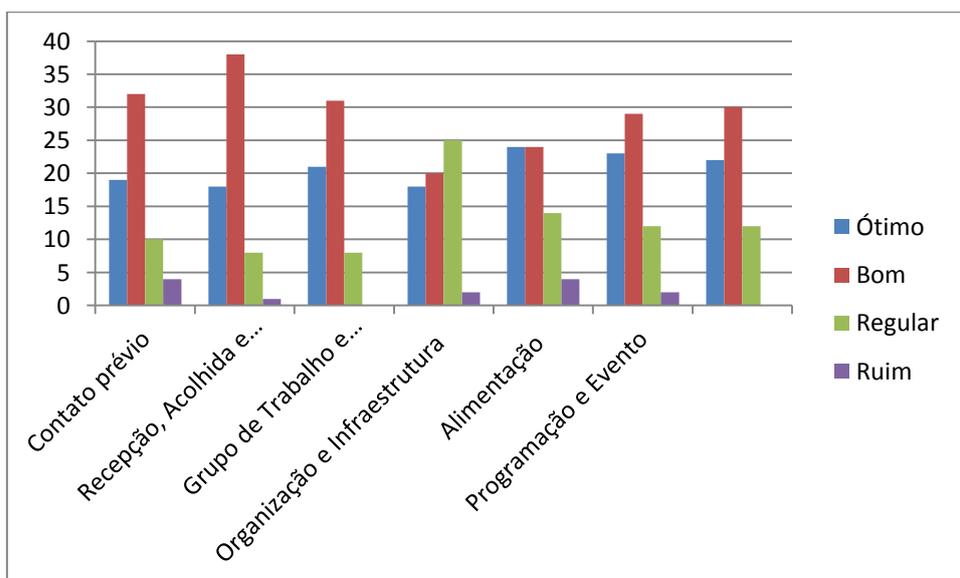
3.10.2.7. Conferência Regional Territorial Sul 1 Município Sede: Varginha



**3.10.2.8. Conferência Regional Territorial Sul 2
Município sede: Poços de Caldas**



**3.10.2.9. Conferência Regional Territorial Noroeste de Minas e Alto
Paranaíba – Município sede: Paracatu**



4. 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.1.O Regulamento Geral da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais foi aprovada pela Resolução CEDCA/MG Nº 89/2016.

Resolução CEDCA/MG Nº 89/2015

Dispõe sobre o Regulamento da 9ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do Art. 204, II c/c § 7º do Art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 88, II da Lei Federal 8.069- Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Art. 223, IV da Constituição Estadual e Lei 10.501/91, Resolução do CONANDA 174/2015, parágrafo único do Art. 3º da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA/MG Nº 56/2014, as demais Normativas do CONANDA e legislações vigentes, Resolve:

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - convocada pela Resolução Conjunta 56/2014, com o tema: “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”, tem por objetivos:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III – Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos Conselhos de Direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à

Infância e à Adolescência;

IV – Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; assim como, dar efetividade ao cumprimento das normas constitucionais, Infraconstitucionais e Internacionais sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estadual e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único – A 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente será norteada pelo Guia 02 do CONANDA, conforme os seguintes produtos:

a) Produto I - Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da nova Política do Estado - Estratégias para garantir a autonomia administrativa, financeira e política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente:

Grupo 1: Reconhecimento das deliberações dos conselhos;

Grupo 2: Participação de Crianças e Adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas

Grupo 3: Representatividade e a diversidade na composição dos Conselhos nas respectivas esferas federativas;

Grupo 4 - Autonomia Política e administrativa dos Conselhos;

Grupo 5 - Autonomia financeira dos Conselhos;

b) **Produto II:** Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo:

Grupo 6 – Fragilidades e estratégias para construção do Plano Decenal;

Grupo 7 – Fragilidades e estratégias para implementação do Plano Decenal.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 21, 22 e 23 de Outubro de 2015, em cidade da região metropolitana de Belo Horizonte, nos termos da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA/MG Nº 56 de 2014 e Resolução Conjunta SEDPAC/CEDCA/MG nº 01 de 2015.

§ 1º – A conferência referida no *caput* deste artigo será precedida pela realização de Conferências Livres, Conferências Municipais e Regionais, nos termos das normativas, orientações e cronogramas expedidos e divulgados pelo CONANDA e pelo CEDCA-MG.

§ 2º – As propostas aprovadas nas Conferências Municipais devidamente sistematizadas subsidiarão as conferências Regionais Territoriais e estas serão sistematizadas e servirão de referência para as discussões da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA-MG –, com o apoio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC e será desenvolvida sob a forma de palestras, debates, grupos de trabalho e plenárias.

§1º – As plenárias serão realizadas para aprovação do Regimento Interno, para votação das propostas aprovadas nos grupos de trabalho e para a eleição da delegação de Minas Gerais à 10ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

§2º – Serão constituídos 7 (sete) grupos de trabalho correspondentes aos eixos orientadores previstos no art. 1º, parágrafo único, *alíneas a e b*, desta Resolução.

§3º – Questões referentes à operacionalização e à dinâmica dos trabalhos serão definidas em *Documento Orientador para a 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como no regimento Interno desta etapa Estadual*.

Art. 4º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como Comissão Organizadora aquela instituída pela Resolução do CEDCA/MG Nº 74/2014.

Parágrafo Único: A substituição de membros da comissão por renúncia ou motivo de força maior far-se-á por ato da diretoria executiva do CEDCA/MG.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 5º – A Plenária da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição de delegados, com direito a voz e voto:

I – delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais Territoriais e inscritos para participarem na 9ª Conferência Estadual, em conformidade com os prazos estabelecidos;

II – conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-MG e titular do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude;

III – integrantes, titulares e suplentes, da Comissão Organizadora Estadual, no segmento de adolescentes delegados;

IV - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ou seu representante devidamente indicado;

V – 14 representantes dos Fóruns Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

a) quatro representantes da Frente Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais;

b) dois representantes do Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador – FECTIPA;

c) dois representantes do Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais – FEVCAMG;

d) dois representantes do Movimento Estadual Pró-Convivência Familiar e Comunitária;

e) dois representantes do Fórum Permanente de Medidas Socioeducativas de Belo Horizonte;

f) dois representantes FOCON – Fórum de Organizações dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Leste Mineiro;

VI - dois representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, vinculados à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, sendo um da área cível e outro da área infracional;

VII– dois representantes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, vinculados ao Núcleo Especializado da Infância e da Juventude; sendo um da área cível e outro da área infracional;

VIII– dois representantes do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, vinculados ao Juizado da Infância e da Juventude, sendo um da área cível e outro da área infracional;

IX– Um representante da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – COINJ, na pessoa do seu titular;

X – três representantes dos seguintes povos e comunidades tradicionais:

- a) um representante dos indígenas;
- b) um representante dos quilombolas;
- c) um representante dos ciganos;

Parágrafo único – As representações de que se tratam os incisos V, VI, VII e VIII serão indicadas pelos titulares dos respectivos órgãos. As representações de que tratam inciso X serão eleitas mediante forum deliberativo próprio dos respectivos povos, prioritariamente dentre as pessoas com menos de dezoito anos de idade.

Art. 6º: Poderão participar da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente como convidado, com direito a voz, a pessoa com atuação relevante na política dos direitos da criança e do adolescente, a critério da Comissão Organizadora Estadual e observado o limite de 150 (cento e cinquenta) vagas, as seguintes categorias de representação:

I – delegados eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que por ventura não tenham participado da etapa regional por impedimento justificado, obedecido o limite de um representante por município bem como o limite de vagas disponíveis;

II – Representantes indicados pelos Conselhos setoriais e de direitos abaixo relacionados, obedecida a proporção delimitada:

- a) um representante do Conselho Estadual de Assistência Social;
- b) um representante do Conselho Estadual de Saúde;
- c) um representante do Conselho Estadual de Educação;
- d) um representante do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- e) um representante do Conselho Estadual da Juventude;
- f) um representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- g) um representante do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- h) um representante do Conselho Estadual da Mulher;
- i) um representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

III – Responsável pelo acompanhamento do adolescente delegado, quando necessário;

IV – Responsável pelo acompanhamento do delegado com deficiência;

V – Agentes Socioeducativos no exercício da função em Unidade Socioeducativa, no limite máximo de 10 (dez) vagas e observada a pluralidade da representação considerando as diversas regiões do Estado;

§1º Os representantes indicados pelos Conselhos setoriais e de direitos acima indicados deverão ter, prioritariamente, menos de dezoito anos de idade.

§2º Poderão participar como convidados dois conselheiros do CONANDA, com domicílio real em Minas Gerais.

Art. 7º – Poderão participar da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de observador(a), com direito a voz, qualquer pessoa com interesse na área da criança e do adolescente, observado o limite de 10 (dez) vagas.

§ 1º – As pessoas interessadas em participar como observadoras deverão encaminhar seu pedido de inscrição à Comissão Organizadora Estadual, pelo endereço eletrônico (e-mail) conferencia.cedca@social.mg.gov.br, até às 18 hs do dia 21 de setembro de 2015 impreterivelmente, fornecendo como dados necessários: nome completo, endereço, telefone, instituição e área de atuação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição de que trata o parágrafo anterior serão deferidos pela Comissão Organizadora na ordem do recebimento, observado o limite de vagas estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 3º – Poderão participar como observadores representantes de núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre temáticas da criança e adolescente das Instituições de Ensino Superior, que deverão se inscrever mediante carta de apresentação do reitor ou diretor.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – Os delegados eleitos nas conferências regionais territoriais dos direitos da criança e do adolescente e os demais participantes, deverão se inscrever até o dia 21 de setembro de 2015, no sistema SISEP – DH mediante acesso ao link http://200.198.9.103/sisepdh/ficha_inscricao/conferencia que estará disponível no site do CEDCA/MG, e que poderá ser acessado nos seguintes endereços eletrônicos: www.social.mg.gov.br/cedca; www.direitoshumanos.mg.gov.br

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º – Os delegados, convidados e observadores deverão realizar o credenciamento na Secretaria - Geral do evento, no dia 21 de outubro de 2015, no período das 8 às 13 horas, mediante apresentação de documento de identidade à mesa credenciadora.

§1º - Na impossibilidade documentalmente comprovada de comparecimento do (a) delegado (a) titular eleito na Conferência Regional Territorial, o suplente procederá ao seu credenciamento, com apresentação de documento de identidade, após verificação por parte da equipe responsável pelo credenciamento, quanto ao relatório produzido pela etapa regional no qual se apresenta a delegação eleita (titulares e suplentes).

§2º - O credenciamento assim como a inscrição no evento vincula o participante às normas e regulamentos da 9ª conferência Estadual do Direito da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 – As despesas com a organização geral e com a realização da etapa estadual da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, sem prejuízo de recursos de outras fontes, respeitados os limites orçamentários e as prioridades de atendimento.

Art. 11 – As despesas com o transporte e alimentação durante a viagem de todos os delegados eleitos nas Conferências Regionais para a Região Metropolitana de Belo Horizonte, onde será realizada a etapa estadual da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta dos respectivos municípios.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo em relação aos delegados adolescentes, quando da impossibilidade de seu cumprimento pela municipalidade, poderá ser objeto de execução com recurso originário de outras fontes previstas nesta Resolução.

Art. 12 - As despesas de hospedagem e alimentação no período da conferência (21, 22 e 23 de Outubro de 2015) são de responsabilidade dos

organizadores do evento.

Art. 13 - O governo estadual responsabilizar-se-á pelo deslocamento e alimentação durante a viagem da delegação de Minas Gerais no percurso Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte, para participar das etapas (Res. 174/2015) da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de transporte rodoviário ou aéreo.

Parágrafo Único: O deslocamento e alimentação dos delegados às etapas da 10ª Conferência Nacional, desde seus municípios de origem até Belo Horizonte, e o seu respectivo retorno, serão de responsabilidade do Estado.

Art. 14 - Os casos omissos neste regulamento geral serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que os casos urgentes serão resolvidos pela coordenação da Comissão organizadora.

Plenário da Sessão Plenária ordinária de 20 de agosto de 2015.

Ananias Neves Ferreira

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2. DOCUMENTO ORIENTADOR AOS ADOLESCENTES

9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS GERAIS - 2015

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DOCUMENTO ORIENTADOR



A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais será realizada na cidade de Caeté – Minas Gerais (Tauá Resort) nos dias 21, 22 e 23 de Outubro de 2015, observadas as orientações contidas no “Documento Base” do CONANDA e a temática estabelecida na Resolução CONANDA nº 172/2014, a Resolução CEDCA/MG nº088/2015, e demais normativas legais vigentes. As orientações constantes neste documento constituem informações básicas e necessárias as crianças e adolescentes eleitos delegados nas Conferências Regionais Territoriais, que participarão da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

Consideramos importante destacar o estímulo para a participação social de crianças e adolescentes nos espaços de discussão das políticas públicas voltadas para a promoção e defesa de seus próprios direitos por entendermos que o espaço da construção coletiva poderá ser também o lugar da construção da própria trajetória de vida das crianças e adolescentes.

A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema: *Política e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos*, e seu principal objetivo é articular os atores do Sistema de Garantia dos Direitos (Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos relacionados à educação, assistência social, saúde, segurança e justiça, tais como: escolas, postos de saúde e hospitais, Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário, Promotorias de Justiça, Defensoria Pública) para juntos, discutirem e reunirem as principais propostas visando a proteção e a defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes.



Para melhor organizar a participação das crianças e adolescentes na Conferência Estadual, chamamos a atenção para os seguintes aspectos:

Para a **viagem**: vejam o art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Nenhuma **criança** poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial”.

Para a **hospedagem**: vejam o art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

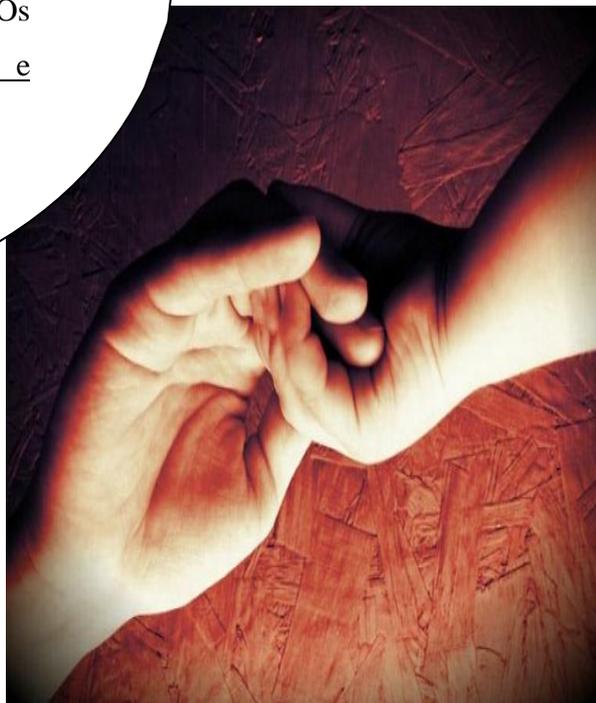
“É proibida a **hospedagem** de *criança ou adolescente* em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, **salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável**. Assim, a lei deixou claro que somente autorizado por ambos os pais ou acompanhado pelos pais ou responsável, a criança ou adolescente poderá se hospedar em hotel, ou estabelecimento congêneres. (O modelo da autorização está no final deste documento orientador). A autorização dos **pais** ou **responsável**, deverá estar autenticada em cartório ou então ter sido expedida pela autoridade judiciária competente (Juiz de Direito da Comarca). Também deverá ser apresentada carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto para realizar o registro de hóspede.

(ver: artigos 82, 83 e 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigo 3º da Lei Estadual nº 20.341 de 2012 e Artigo 3º do Parágrafo Único da Lei Estadual nº 21.415 de 2014, para a sua viagem e hospedagem).



Os delegados “adultos” eleitos nas regionais territoriais que coincidentemente tenham adolescentes eleitos na mesma delegação, rumo à 9ª Conferência Estadual, poderão se responsabilizar pelos referidos adolescentes durante o evento. Poderão ser indicados também para acompanhá-los na Conferência Nacional, caso sejam eleitos.

Os delegados em cumprimento de medida socioeducativa deverão ser acompanhados de responsável designado pela SEDS-MG e os delegados em acolhimento institucional deverão ser acompanhados por responsável designado pela instituição. Os acompanhantes não terão direito a voz e voto.





As autorizações (originais) para hospedagem deverão ser apresentadas no credenciamento (formulário anexo). O/a delegado/a adolescente que não estiver com a autorização em mãos não poderá integrar a delegação da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverá retornar imediatamente ao seu município.



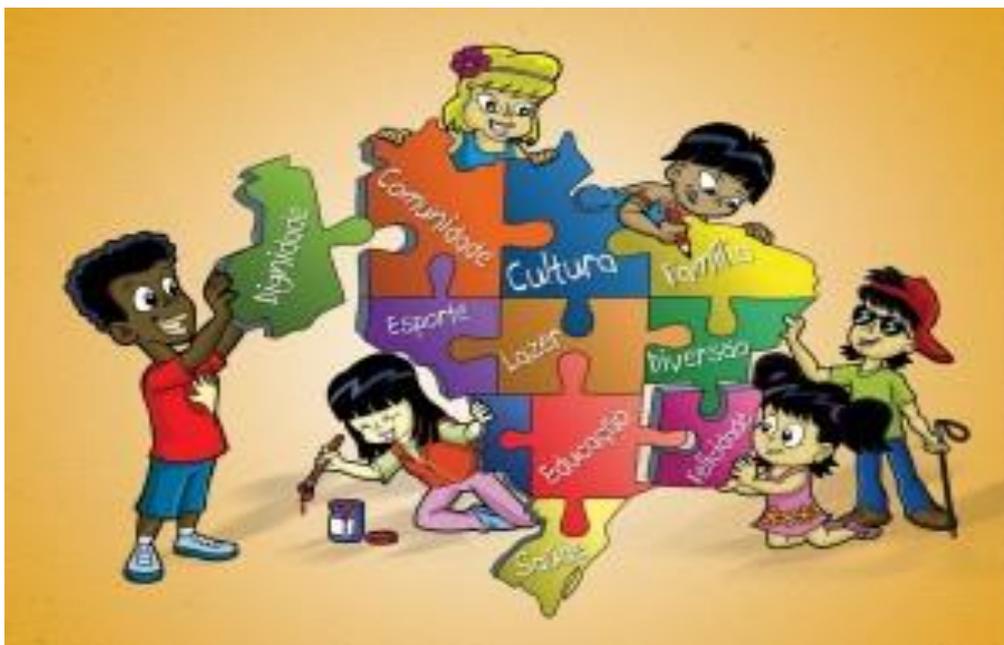
A substituição do delegado adolescente titular pelo seu respectivo suplente para participação na 9ª Conferência Estadual, deverá ser comunicada com 10 (dez) dias anteriores à data da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante ofício enviado à Secretaria Executiva do CEDCA/MG e também por meio eletrônico para conferencia.cedca@social.mg.gov.br.

Caso ocorra substituição de delegado adolescente titular por delegado adolescente suplente, será necessária a mesma documentação para hospedagem.

A representação de delegados adolescentes eleitos não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa.

Os adolescentes eleitos na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação nas etapas da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os delegados adolescentes eleitos na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ter disponibilidade para se ausentar de sua região para participar das etapas da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da



As despesas com o transporte e alimentação das crianças e adolescentes (e pais ou responsáveis quando for o caso) eleitos nas Conferências Regionais para a cidade de Caeté onde será realizada a etapa estadual da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta dos respectivos municípios. Em caso de impossibilidade de seu cumprimento pela municipalidade, tais despesas poderão ser objeto de execução com recurso originário de outras fontes.

As despesas de hospedagem e alimentação durante o período da conferência (21, 22 e 23 de Outubro de 2015) serão de responsabilidade dos organizadores do evento.



Para esclarecimento de dúvidas ou informações adicionais. Entre em contato conosco:

Telefones: 31-3270-3643 - 31-3270-3641 - 31-3270-3642

E-mail: cedca@social.mg.gov.br ou conferencia.cedca@social.mg.gov.br

Site: <http://www.social.mg.gov.br/cedca/>
<http://www.social.mg.gov.br/cedca/>

Moises Barbosa: Colaborador da Comissão Organizadora da IX Conferencia Estadual -
----- 31 32142 8012



4.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente aconteceu no Hotel Fazenda Tauá, no município de Caeté – MG, entre os dias 21 a 23 de Outubro de 2015. A Plenária Com 520 participantes (entre delegados e convidados) a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente elegeu 41 delegados para a etapa nacional: 14 adolescentes e 27 adultos. O processo de eleição de delegados respeitou critérios de diversidade, paridade e de regionalização.

Além de aprovar e priorizar as 18 propostas para encaminhá-las à 10ª Conferência Nacional, a Plenária Final também aprovou outras 36 propostas no âmbito estadual a fim de subsidiar o Estado de Minas Gerais na formulação de políticas públicas relacionadas aos direitos das crianças e dos adolescentes. Estas propostas de âmbito estadual também deverão integrar o Plano Decenal Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O cerimonial de abertura da Conferência contou a contribuição dos adolescentes e a participação do Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, André Quintão, Presidente do CEDCA/MG Dr. Ananias Neves Ferreira, Vice-Presidente do CEDCA/MG, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo, pelo CONANDA a conselheira nacional Miriam Maria José dos Santos, e pelo Ministério Público a Dra. Maria de Lurdes Santa Gema.

Na mesa de abertura, o secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, Nilmário Miranda, criticou o projeto de lei aprovado em segundo turno de votação da Câmara dos Deputados, que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos e o extermínio de jovens, além de assinalar a importância das conferências como proposta de democracia participativa.

A discussão do regimento Interno foi intensa e extensa (ANEXO); Houve um contratempo que inviabilizou a presença do palestrante principal. Em razão disto, a exposição temática sobre Democracia Representativa, Participativa e Deliberativa, foi substituída por uma Mesa de Diálogo para discussão das Alternativas Estruturais para os Conselhos de Direitos. Esta mesa foi composta por representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MG) e por representantes de 04 Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's de municípios mineiros segundo a variação de porte destes municípios. Neste sentido participaram da Mesa de Diálogo os CMDCA's dos municípios de BELO HORIZONTE, POÇOS DE CALDAS, PARACATU E SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

Para as discussões nos Grupos de Trabalho, a subcomissão de metodologia da Comissão Organizadora propôs o alinhamento metodológico conforme o enfoque de cada grupo:

GRUPO 1 – RECONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS.
FOCO DO GRUPO: Direcionar as discussões e as propostas/estratégias para o **reconhecimento das deliberações** dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente na perspectiva da garantia de sua **autonomia política**, considerando que o tema da Conferência é o **fortalecimento** desses conselhos, no âmbito da Política e do Plano Decenal. Expositora do Grupo: Miriam Santos. Apoio na coordenação do GT: Representante do Ministério Público;

GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS DE MOBILIZAÇÃO, FORMULAÇÃO, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

FOCO DO GRUPO: Direcionar as discussões e as propostas/estratégias para a **participação e crianças e adolescentes** no que se refere às **políticas públicas** (considerando as possibilidades e as oportunidades dos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento) na perspectiva da garantia da **autonomia política** dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que o tema da Conferência é o **fortalecimento** desses conselhos, no âmbito da Política e do Plano Decenal. Expositor do grupo: Sebastião Everton: Apoio na coordenação do GT: Kate Duarte.

GRUPO 3 – REPRESENTATIVIDADE E DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS NAS RESPECTIVAS ESFERAS FEDERATIVAS

FOCO DO GRUPO: Direcionar as discussões e as propostas/estratégias relacionadas a **representatividade** (papel e atuação como representante, seja do governo ou da sociedade civil e, ao mesmo tempo, dos interesses e dos direitos de crianças e adolescentes) e a **diversidade na composição** (possibilidade de diversos grupos/movimentos/organizações/órgãos atuantes na área da infância e da adolescência participarem dos Conselhos), na perspectiva da garantia da **autonomia política** dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que o tema da Conferência é o **fortalecimento** desses conselhos, no âmbito da Política e do Plano Decenal. Expositor: Douglas Estevão. Apoio na coordenação do GT: Manuel Alfonso Diaz Munõz.

GRUPO 4 – AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS

FOCO DO GRUPO: Direcionar as discussões e as propostas/estratégias que

contribuam para e assegurem a **autonomia administrativa** dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que o tema da Conferência é o **fortalecimento** desses conselhos, no âmbito da Política e do Plano Decenal. Expositora: Marilene Cruz. Apoio na coordenação do GT: Maria Alice.

GRUPO 5 – AUTONOMIA FINANCEIRA DOS CONSELHOS

FOCO DO GRUPO: Direcionar as discussões e as propostas/estratégias que contribuam para e assegurem a **autonomia financeira** dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que o tema da Conferência é o **fortalecimento** desses conselhos, no âmbito da Política e do Plano Decenal. Expositora do Grupo: Ana Paula Salej; Apoio na coordenação do GT: Adriano Guerra.

GRUPO 6 – FRAGILIDADES E ESTRATÉGIAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FOCO DO GRUPO: A **construção do Plano** Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, considerando **as fragilidades e as estratégias**, lembrando que o tema da Conferência é o **fortalecimento** dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da Política e do Plano Decenal. Reforçando que o Plano Decenal Nacional se estrutura em cinco eixos: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Proteção e Defesa dos Direitos; Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; Controle Social da Efetivação dos Direitos; Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Expositora da Grupo: Fernanda Flaviana. Apoio na coordenação do GT: Antonioni Afonso

GRUPO 7 – FRAGILIDADES E ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FOCO DO GRUPO: A **implementação do Plano** Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, considerando **as fragilidades e as estratégias**, lembrando que o tema da Conferência é o **fortalecimento** dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da Política e do Plano Decenal. Reforçando que o Plano Decenal Nacional se estrutura em cinco eixos: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Proteção e Defesa dos Direitos; Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; Controle Social da Efetivação dos Direitos; Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Expositora do Grupo: Andreia dos Santos. Apoio na coordenação do GT: Elenir de Fátima Braga.

Coube à equipe da Gerência de Projetos Institucionais da Assembleia Legislativa a relatoria da Plenária Final bem como o suporte metodológico nos Grupos de Trabalho. Segue o DOCUMENTO FINAL ELABORADO PELA EQUIPE DA GERÊNCIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DA ALMG.



**PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
– FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

4.4. DOCUMENTO FINAL: PROPOSTAS E MOÇÕES APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL

PROPOSTAS DE ÂMBITO NACIONAL:

GRUPO 1 – RECONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS

Propostas priorizadas:

1. Ampliação da mobilização, divulgação, sensibilização e fortalecimento das ações, deliberações e dotações orçamentárias dos Conselhos de Direitos através dos meios de comunicação escrita, falada e virtual, bem como por meio de seminários, fóruns, conferências, rodas de conversa e campanhas educativas para a sociedade civil, poder executivo, legislativo e judiciário, de acordo com os preceitos no ECA, nos três níveis de governo.

2. Realização de cobranças periódicas e regulares, pelo Ministério Público aos tribunais de contas, conforme o caso, de que os gestores públicos cumpram o princípio da prioridade absoluta, previsto nos artigos 227 da CF 88 e 4º da Lei nº 8.069 de 1990, e, desse modo, a destinação de recursos nos orçamentos anuais que seja materialmente desproporcional com o princípio da prioridade absoluta, ou a inexecução integral do orçamento anual, deverá acarretar a responsabilização legal e vigorosa do gestor público faltoso, a partir da detecção técnica pelos tribunais de contas, podendo o gestor incorrer nas sanções da lei de improbidade administrativa (Lei 8.429/92), dentre outras sanções previstas em lei.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

3. Efetivação e acompanhamento, pelos conselhos municipais, estaduais e nacional, das deliberações das conferências na implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, estabelecendo prazos para cumprimento das referidas deliberações, com encaminhamento ao Ministério Público em caso de descumprimento por parte do ente federado.

4. Reconhecer e proclamar que as decisões e/ou resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a Administração Pública, obrigando-a, assim, a cumpri-las, sendo cabível o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público, para se fazer valer judicialmente o que foi decidido por tais conselhos, de acordo com a tese jurídica aprovada no 19º congresso Nacional do Ministério Público em Belém do Pará (“Prática da Autonomia pelo CMDCA”).

GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS DE MOBILIZAÇÃO, FORMULAÇÃO, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Propostas priorizadas:

1. Garantia, em lei, da representação das crianças/adolescentes nos conselhos dos direitos da criança e do adolescente nas três esferas de governo (municipal, estadual e federal), respeitando as suas diversidades: cultural, religiosa, étnica, de identidade de gênero, contemplando também acolhidos, adolescentes em conflito com a lei e pessoas com deficiência, com criação de mecanismos com isenção de responsabilização.

2. Garantir o aumento do número de vagas de delegados para crianças e adolescentes, garantindo a paridade com os adultos e um número mínimo de crianças nas conferências das três esferas do governo, tendo em vista a plena participação ativa e garantindo que os municípios arquem com o transporte dos delegados e delegadas.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

3. Fomentar a proposta de implementação de conteúdo obrigatório sobre o ECA nas escolas, com o acompanhamento dos respectivos sistemas de ensino, bem como com promoção de capacitação dos profissionais da educação, para garantir a excelência na formação dos alunos de forma dinâmica, evolutiva e adequada.

4. Destinação de 10% dos recursos dos fundos dos direitos das crianças e adolescentes, Federal, Estadual e Municipal, para o incentivo ao protagonismo infanto-juvenil, por meio de financiamento de projetos criados e liderados por/para crianças e adolescentes.

GRUPO 3 – REPRESENTATIVIDADE E DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO

DOS CONSELHOS NAS RESPECTIVAS ESFERAS FEDERATIVAS

Propostas priorizadas:

1. Garantir, fomentar e fortalecer a participação popular, com publicidade e transparência, criando vagas de representação dos conselhos de direito da criança e do adolescente, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, para os diversos segmentos da sociedade, tais como: entidades vinculadas ao atendimento de criança e adolescente, associações e sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras que tenham identidade com a causa da criança e do adolescente, movimentos estudantis, comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, grupos étnicos e culturais, pessoas com deficiência, mulheres, negros e negras, população LGBT, e demais movimentos sociais e ONGs, garantindo a composição paritária entre governo e sociedade civil, resguardando 20% da representatividade tutelada de criança e adolescente nas três esferas de governo.
2. Capacitar conselheiras, conselheiros, entidades, movimentos sociais, conselheiros(as) tutelares, gestores(as) e técnicos(as) de maneira permanente, em temáticas sobre gestão pública (gestão documental, administrativa, financeira, pessoal, etc.), em políticas públicas e noutros temas de interesse do território para fortalecer a autonomia política do conselho.

Proposta aprovada e não priorizada:

3. Fortalecer os mecanismos de participação popular por meio de fóruns e audiências públicas, envolvendo a sociedade civil, entidades de defesa dos direitos, comunidades tradicionais, entre outros, incentivando a participação de crianças e adolescentes, com finalidade de dialogar com as três esferas de governo, as demandas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes e com isso direcionar os trabalhos realizados pelos conselhos de direito da criança e do adolescente.

GRUPO 4 – AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS

Propostas priorizadas:

1. Fortalecer os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (municipais, estaduais e nacional), garantindo autonomia financeira, política e administrativa, dando-lhes personalidade jurídica própria, com espaço e estrutura física adequada, acessibilidade, equipamentos e profissionais capacitados, mantendo todas as suas funções.
2. Instituir concurso público para preenchimento das vagas referentes à secretaria executiva e toda equipe técnica e administrativa, obedecendo aos

critérios estabelecidos pelo Conanda, garantindo assim autonomia política e administrativa aos conselhos.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

3. Garantir a efetivação da resolução nº 170 do Conanda, inserindo nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) a previsão de penalidades administrativas, financeiras e criminais (crime de improbidade administrativa), por meio de projetos de lei, para os Municípios que não ofertarem estrutura física e organizacional necessárias ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares e de Direitos.

4. Criar lei de amparo que permita aos conselheiros abono no ponto quando for necessário se ausentarem de seu trabalho para participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias e conferências, bem como garantir que os municípios arquem com custeios de viagens, hospedagens e alimentação, para que os conselheiros, tanto da sociedade civil quanto do poder público, participem das conferências quando escolhidos como delegados.

5. Garantir o cumprimento da resolução nº 137/2010 para que haja, em todos os entes, curso de formação continuada para os conselheiros e demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos, focando o ciclo orçamentário (PPA, LDO, LOA).

GRUPO 5 – AUTONOMIA FINANCEIRA DOS CONSELHOS

Propostas priorizadas:

1. Modificação da forma de destinação de recursos do Imposto de Renda para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, de forma que os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, possam optar pela destinação ao Fundo, e o repasse ao mesmo aconteça quando da restituição do IR, modificando o modelo atual que obriga o contribuinte a antecipar a destinação, efetuando o depósito, sendo ressarcido apenas na restituição do IR. Dessa forma, a Receita Federal não vai restituir pelo depósito antecipado e sim efetuar o depósito no respectivo FIA indicado pelo contribuinte.

2. Incentivar a captação de recursos do FIA, junto a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, através de campanhas de divulgação, assegurando a deliberação da maioria dos conselheiros do CMDCA, em votações plenárias, para qualificar a ação deste conselho, garantindo transparência pública.

Propostas aprovadas e não priorizadas:

3. Rever dispositivos na LDO que impeçam o contingenciamento dos recursos destinados às crianças e aos adolescentes e, na hipótese de não utilização, que sejam direcionados ao Fundo da Infância e da Adolescência, considerando a obrigatoriedade da participação dos conselhos na elaboração das leis orçamentárias (LOA, LDO, PPA), com tempo suficiente para a avaliação de propostas do executivo pelos conselhos.

4. Encaminhamento, pelo Conanda e pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, de uma proposição ao Congresso Nacional, para permitir transferência voluntária de recursos (recursos do FIA, recursos oriundos do tesouro e recursos fundo a fundo) a entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente em ano eleitoral.

GRUPO 6 – FRAGILIDADES E ESTRATÉGIAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fragilidades priorizadas:

1. Ausência de equipe técnica, qualificação, capacitação, informação, ética, e estrutura física, pessoal, material, e financeira própria, para construção e implementação do plano decenal dos direitos da criança e adolescente desde o planejamento execução e monitoramento.
2. Não utilização, não implementação e dificuldade de acesso do Sistema de Informação da Infância e Adolescência – SIPIA, pelos operadores do SGD, e a falta de trabalho em rede.

Fragilidades aprovadas e não priorizadas:

3. Dificuldade das políticas públicas, sobretudo de educação, haja vista a ausência da efetiva participação nos espaços de decisão, o que dificulta dar respostas significativas para a construção do Plano Decenal.
4. Dificuldade das políticas públicas em garantir a disponibilidade financeira e fornecer dados para a construção do Plano Decenal.

Estratégias priorizadas:

1. Tornar obrigatório o diagnóstico quadrienal sobre a situação da criança e do adolescente através de indicadores atualizados e dos dados do Sipia, priorizando a participação da criança e do adolescente, garantindo o financiamento no orçamento público nas três esferas governamentais encaminhando para os respectivos conselhos de direitos que deliberarão sobre

quais políticas serão implantadas.

2. Potencializar e mobilizar, por intermédio do Conanda e Cedca, a construção do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, por meio de: formação continuada, fóruns de debate e audiências públicas nos espaços sociais e territoriais, nas instâncias federativas, com a garantia da participação da sociedade civil e com especial atenção à educação nas escolas públicas, aos cursos livres, nos termos da lei, bem como às diretrizes curriculares nacionais.

Estratégias aprovadas e não priorizadas:

3. Garantir a implantação, capacitação, monitoramento dos recursos humanos e financeiros em todas as esferas: federal, estadual e municipal, garantindo a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.

4. Mobilizar todos os segmentos da sociedade, por meio de estratégias de comunicação, à participação da construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GRUPO 7 – FRAGILIDADES E ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fragilidades priorizadas:

1. Dificuldade de diálogo, articulação, interação e produção de intersectorialidade entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, entre outras, e os segmentos de defesa, promoção e proteção, para a garantia de direitos em nível municipal, estadual e federal.

2. Falta de recursos financeiros para implementação e efetivação das ações do plano decenal e das políticas públicas para a área da infância e adolescência com percentual garantido por lei.

Fragilidades aprovadas e não priorizadas:

3. Ausência de autonomia política, administrativa e financeira dos conselhos.

4. Falta de capacitação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

Estratégias priorizadas:

1. Garantir a efetivação das premissas fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – na Matriz Curricular em todos os níveis e modalidades de ensino (desde a Educação Infantil até o Ensino Superior), de instituições públicas e privadas, além disso estimular a organização de atividades extracurriculares naqueles contextos.
2. Criar, nas três esferas de governo, metodologias e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e avaliação na implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, por meio da integração dos sistemas de informação existentes para avaliar, monitorar a implantação e a implementação das políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Estratégias aprovadas e não priorizadas:

3. Garantir a implantação, a implementação, a ampliação da manutenção do funcionamento e a utilização do Sipiia em todos os municípios brasileiros, com vistas a compor um sistema de informação integrado que articule as distintas políticas para criança e adolescente.
4. Fortalecer, ampliar e qualificar a participação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD – na promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, de orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL:

GRUPO 1 – RECONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS

1. Destinação, pelo Estado, de pelo menos 1% do recurso advindo dos impostos arrecadados para fundos dos direitos da criança e adolescente do estado de Minas Gerais.
2. Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação em geral dos eventos, deliberações e resoluções dos CMDCAs, bem como da política de direitos humanos de crianças e adolescentes, possibilitando o empoderamento da sociedade para o controle social.
3. Obrigatoriedade de participação do Conselho de Direitos no fomento e construção da LOA, LDO e PPAG no que se refere à dotação orçamentária

destinada ao segmento criança e adolescente, inclusive com parecer/resolução favorável do CMDCA frente a tais deliberações/execuções.

GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESPAÇOS DE MOBILIZAÇÃO, FORMULAÇÃO, DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Proporcionar a efetivação do passe livre estudantil integral tanto para o ensino regular quanto para o profissionalizante.
2. Implantar nas escolas e/ou instituições projetos de trabalho visando a formação em temáticas relativas aos temas transversais, efetivando sua inclusão no currículo escolar e garantindo a participação de crianças e adolescentes em eventos de abrangência, como estratégia de fortalecimento das discussões nos movimentos e organizações relacionados às temáticas em questão.
3. Obrigatoriedade de implementação dos grêmios estudantis nas escolas para que estes atuem nas questões culturais, políticas e sociais de sua comunidade escolar, abrangendo o estudo do “ECA nas escolas”, com a parceria dos CDCAs, Ministério Público e conselhos tutelares, bem como a indicação pelo grêmio de crianças e adolescentes para a composição dos conselhos nas três esferas do governo.
4. Criação de fóruns de crianças e adolescentes (intermunicipais e estadual) de debates e proposições para as políticas públicas, com garantia de representação desses fóruns nos espaços decisórios.

GRUPO 3 – REPRESENTATIVIDADE E DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS NAS RESPECTIVAS ESFERAS FEDERATIVAS

1. Potencializar a participação dos Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente na frente de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, para garantir a representação regional e a diversidade no Cedca-MG, ampliando o número de Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.
2. Alterar a lei que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca, garantindo a representatividade e diversidade dos mais variados segmentos, regiões, grupos sociais, faixas etárias, e também garantindo a participação de crianças e adolescentes, tornando o conselho com caráter deliberativo, retirando a palavra “subordinação”, fazendo com a mesa diretora seja paritária e atualizando o que mais se fizer necessário.
3. Ampliar e garantir a participação de representantes da sociedade civil,

incluindo crianças e adolescentes, de acordo com todos os territórios de desenvolvimento de Minas Gerais, sem prejuízo em faltas, trabalhos ou provas escolares.

4. Tornar público, através de diversos meios de comunicação e de audiências públicas, entre outros, o processo de escolha de representantes da sociedade civil.

GRUPO 4 – AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS

1. Criar mecanismo legal para repasse automático dos recursos do FIA estadual para os FIAs municipais, para aplicação em projetos aprovados pelo CMDCA enquanto órgão controlador e conhecedor das realidades locais.

2. Instrumentalizar os conselhos com secretarias executivas capacitadas, recursos humanos e aparelhos midiáticos para sua otimização.

3. Criar mecanismos e estratégias para aumentar, incentivar e efetivar a participação dos conselheiros de direito nas audiências públicas que tratam da aprovação do ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA).

4. Orientação e capacitação dos municípios, pelo governo estadual, para real funcionamento dos CMDCAs, objetivando a efetivação dos mesmos.

5. Criar as Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Direito com cronograma de reuniões trimestrais, tendo na agenda duas reuniões semestrais com Cedca e uma reunião anual com o Conanda.

GRUPO 5 – AUTONOMIA FINANCEIRA DOS CONSELHOS

1. Promover audiências públicas no poder legislativo para maior transparência das ações dos parlamentares no que se refere às políticas públicas e projetos de leis para infância e adolescência e seu conseqüente impacto no orçamento público, para controle do devido cumprimento da obrigação constitucional da prioridade absoluta, prevista no Art. 227 da Constituição da República de 1988 e regulamentada nos termos do Art. 4º e incisos do ECA.

2. Garantir a manutenção dos conselhos no orçamento público anual.

3. Capacitação dos profissionais/conselheiros para elaboração da Lei Orçamentária.

4. Garantir que a gestão do FIA seja feita pelo Conselho de Direitos.

GRUPO 6 – FRAGILIDADES E ESTRATÉGIAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fragilidades

1. Falta de linguagem acessível a todos, principalmente às crianças e adolescentes, respeitando seu desenvolvimento.
2. A falta de diagnóstico com dados e análises sobre as políticas públicas para crianças e adolescentes.
3. Ausência da participação da criança e adolescente na construção do plano decenal devido à inexistência de uma linguagem específica a estes, à falta de incentivo e apoio e, principalmente, à falta de vivência deste protagonismo, como, por exemplo, na escola através dos grêmios estudantis.
4. Falta de recursos financeiros e de concursos públicos que repercutem na falta de recursos humanos para a implantação do Sistema de Garantia de Direitos – SGD – e a construção de sua história.

Estratégias

1. Criação de comissão ou grupos de trabalho para construção do Plano Decenal envolvendo os atores do SGD e outros garantindo essencialmente a participação de adolescentes no processo de elaboração do plano decenal municipal.
2. Divulgação do material para a elaboração do Plano Decenal em tempo hábil pelo Conanda e Cedca, bem como promover a capacitação para a criação adequada do Plano Decenal pelos Municípios.
3. Promover encontros, seminários, oficinas e debates com a mídia em geral, escolas, e a sociedade a respeito da importância da política do plano decenal e do papel do conselho de direito e dos conselhos tutelares, com ações tanto na sede quanto nas regionais.
4. Garantir a implantação, capacitação, fiscalização, monitoramento dos recursos humanos e financeiros em todas as esferas: federal, estadual e municipal, garantindo a efetivação da Rede de Promoção e Proteção de Crianças e Adolescentes, especialmente o Sistema de Garantia de Direitos.

GRUPO 7 – FRAGILIDADES E ESTRATÉGIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fragilidades

1. Inexistência de integração entre a rede de atenção à criança e ao adolescente e as políticas públicas.
2. Ausência de capacitação dos atores implicados na implementação das diretrizes do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
3. Falta de formação e capacitação dos adolescentes para participarem do processo de implementação do plano decenal dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.
4. Ausência de reconhecimento do atendimento prioritário das crianças e adolescentes pelas políticas públicas intersetoriais.

Estratégias

1. Garantir a implantação das varas especializadas de crianças e adolescentes nas comarcas.
2. Realizar diagnóstico sobre o sistema socioeducativo em Minas Gerais, garantindo os direitos previstos no Sinase e no ECA para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto ou fechado.
3. Realização de audiências públicas, no processo de elaboração das peças orçamentárias, garantindo nos orçamentos a implementação e execução das políticas públicas decorrentes das diretrizes dos planos decenais no âmbito dos municípios e Estado.
4. Garantir a efetivação das premissas fundamentais Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – na matriz curricular em todos os níveis e modalidades de ensino (desde a educação infantil até o ensino superior), de instituições públicas e privadas, além disso, estimular a organização de atividades extracurriculares naqueles contextos.

MOÇÕES APROVADAS

A. **Moção à organização das conferências:** que nas conferências regionais, estaduais e nacional o número de delegados(as) seja definido de acordo com a representatividade municipal, tendo em vista a participação plena de representantes dos municípios de cada regional.

B. **Moção de apoio** aos coordenadores do Grupo 2, que trouxeram para o trabalho do grupo novas formas de linguagem e organização do espaço de discussão. Sugerimos que os espaços de participação garantam uma linguagem e uma formação que possibilite a participação consciente de crianças e adolescentes, inovando nas formas e metodologias de discussão.

C. **Moção de repúdio:** Nós, delegadas e delegados participantes da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, repudiamos a organização da Conferência e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca – por não garantirem, em todos os documentos da Conferência (ficha de inscrição, lista de presença, ficha de inscrição de delegados à Conferência Nacional, entre outros), opções que reconheçam, respeitem e garantam a identidade de gênero e orientação sexual da população LGBT.

D. **Moção de sugestão:** Nós, delegadas e delegados participantes da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, sugerimos, para as próximas conferências e encontros, a criação de espaços organizados para que os representantes dos municípios e movimentos sociais possam compartilhar materiais, informações e experiências inovadoras que contribuam para o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, como por exemplo: mesas de literatura, de informações, *sítes* ou espaços eletrônicos, rodas de conversa e refeições temáticas, coordenadas por uma subcomissão de cultura, e também espaços com monitores para atividades com as crianças filhas das(os) delegadas(os).

E. **Moção de aplausos:** Nós, delegadas e delegados participantes da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, queremos elogiar o comprometimento e a participação das crianças e adolescentes presentes nesta conferência por demonstrarem responsabilidade, vontade, empenho, além de exímia participação nos debates, fomentando, instigando e discutindo propostas endereçadas à efetiva reformulação das leis e diretrizes que regem o nosso país no que diz respeito à garantia de direitos da criança e do adolescente.

F. **Moção de recomendação:** Nós, delegadas e delegados participantes da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, recomendamos ao governo do Estado de Minas Gerais a transferência da gestão da política/sistema de atendimento socioeducativo da Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds – para a Secretaria de Estado de Direitos

Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac.

G. Moção de recomendações: Nós, delegadas e delegados da 9ª Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, encaminhamos as seguintes recomendações ao Estado referentes ao Sistema Socioeducativo de medidas em meio fechado:

- Renovação do quadro de agentes socioeducativos através de concurso público que exija formação profissional e remuneração adequada ao trabalho nas medidas socioeducativas na lógica do ECA.
- Intervir e garantir que o Sistema de Justiça acate e opere a lógica da proteção integral instituída no ECA.
- Garantir o investimento orçamentário, metodológico e político necessário para a pronta resolução da superpopulação e condições precárias e desumanas de funcionamento das unidades de internação em Minas Gerais.
- Capacitação continuada e sensibilização do Sistema Judiciário, bem como dos funcionários/servidores do Sistema de Medidas Socioeducativas em todo o Estado de Minas Gerais de modo que operacionalização das medidas se dê de modo inequívoco na lógica da proteção integral.
- Ampliar e Fortalecer o processo de controle social por parte dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.
- Encaminhar, imediatamente, os adolescentes que se encontrem em aguardo ou cumprimento de medida socioeducativa em delegacias ou similares, à Unidades do Sistema Socioeducativo.
- Investigação dos casos de violência e/ou homicídios contra adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e responsabilização rigorosa dos responsáveis.

Consideramos que tais medidas são indispensáveis, inadiáveis e de responsabilidade do Governo de Minas Gerais.

H. Moção de repúdio: Nós, delegadas e delegados da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, encaminhamos esta Moção de Repúdio à REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. Considerando que o processo histórico de construção dos Direitos da Infância e Adolescência brasileiras atravessou obstáculos quase intransponíveis e que se foi possível superá-los e alcançar a inestimável conquista que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, hoje referência mundial em Justiça Juvenil, o Brasil deve isso ao que ousam apostar que os tempos escuros da violência cega e desmesurada contra os grupos mais frágeis ficaram como inscrição lamentável nas páginas da História da Humanidade. O ECA é uma Lei que deveria se transformar em políticas públicas organizadas em um Sistema de Garantia de Direitos que permitisse o acesso com qualidade à Educação, Saúde, Assistência Social, Lazer e Cultura, Segurança, Moradia, Trabalho, Liberdade e Participação. Para os casos de violação de tais Direitos, um sistema de proteção e defesa estaria

organizado. Lamentavelmente, 25 anos se passaram e as condições sociopolíticas brasileiras não avançaram o suficiente para que a maior parte das crianças e adolescentes vivam de modo digno e encontrem nos dispositivos sociais os recursos para anteverem um futuro em cujo bojo esteja um projeto de vida no qual a criminalidade de modo algum faça sentido. Ainda assim, diversas pesquisas indicam que os crimes praticados por adolescentes correspondem à menor parte, de menor gravidade (contra o patrimônio e tráfico) e com menor grau de violência. Também é apontado que as ações de apreensão e penalização priorizam adolescentes pobres, negros e moradores de periferia — vinculados ou não à atuação criminosa. Conclui-se daí que a violência social e o sentimento de desamparo que perpassam o cotidiano da população brasileira não encontram lastro nas informações equivocadas de que seriam os crimes praticados pelos adolescentes o motivo para isto. Ao contrário, o que a realidade e os estudos apontam é que a criança e o adolescente alvo das ações criminalizadoras são, em sua maioria, vítimas desta mesma violência. O Sistema Nacional Socioeducativo – Sinase, apesar dos investimentos financeiros, políticos e técnicos recebidos, ainda funciona de modo precário. As denúncias ao Estado brasileiro e a Entidades Internacionais dos maus-tratos e violações a meninos e meninas durante o cumprimento de medidas socioeducativas são recorrentes. Entretanto, tais denúncias redundam em poucas ações efetivas e imediatas de mudanças. A lógica penal do encarceramento se sobrepõe ao legislado caráter educacional de uma medida socioeducativa. Ora, se a lógica de encarceramento é uma prática ineficaz para enfrentar a violência, como a redução da maioria penal poderia se apresentar como uma solução viável? De que modo ampliar o universo de pessoas a serem inseridas em penitenciárias poderia produzir algum efeito contra a violência social? É uma solução esvaziada de valor jurídico, ético, político e técnico. Em nada atende à real necessidade de resposta por parte do Estado à violência social e vai na contramão dos avanços sociais e da realidade econômica brasileira, pois exigiria investir recursos financeiros, humanos e logísticos para fortalecer uma estratégia já falida e comprovadamente inoperante. É preciso lembrar ainda que o Brasil é signatário de pactos internacionais que impedem tal retrocesso na Lei que trata da infância e adolescência brasileira. Não podemos calar frente à ameaça tão terrível e aqui vimos dizer com todas as letras necessárias: NÃO À REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL! Não admitimos e não admitiremos que ideia tão estapafúrdia quanto perigosa prossiga, posto que as boas intenções de que se revestem aqueles que defendem a redução da maioria penal não nos convencem, afinal: “Viver é muito perigoso... querer o bem com demais força, de incerto jeito, pode já estar sendo se querendo o mal, por principiar. Esses homens! Todos puxavam o mundo para si, para concertar concertado. Mas, cada um só vê e entende as coisas dum seu modo.”. (GUIMARÃES ROSA)

I. **Moção de apelo** ao Judiciário e Ministério Público para cumprir o disposto no

artigo 214 do ECA e destinar de forma regular e automática os recursos decorrentes das multas administrativas para os FIAs legalmente constituídos.

J. **Moção ao governo federal:** realização de campanhas visando incentivar que pessoas físicas e jurídicas solicitem que a dedução de seu imposto de renda seja destinada ao FIA, para amparo de crianças e adolescentes.

K. **Moção ao governo do Estado:** promover a participação de adolescentes em iniciativas municipais, que busquem o desenvolvimento da cidadania e solidariedade social.

L. **Moção com recomendação:** Nós, delegados e delegadas da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes de Minas Gerais, encaminhamos a seguinte recomendação ao Conanda: criação do Código de Ética para Conselheiros Tutelares com intuito de regulamentar e instruir eticamente tais profissionais.

M. **Moção de repúdio:** Nós, delegados da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais repudiamos a ação do município de Nova Lima – MG. Por decisão do poder executivo de Nova Lima, o veículo doado ao Conselho Tutelar pelo Governo Federal está atendendo outros órgãos e serviços, inviabilizando a participação dos delegados nesta conferência e o atendimento da demanda cotidiana.

N. **Moção ao governo estadual:** Promover a participação de adolescentes em iniciativas municipais que busquem o desenvolvimento da cidadania e solidariedade social.

O. **Moção de repúdio:** Moção de repúdio ao comportamento dos(as) delegados(as) que aqui estiveram mas não participaram das discussões, ficando apenas usufruindo dos benefícios do hotel e ocupando, assim, o lugar de outros realmente preocupados com as políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Belo Horizonte, Outubro de 2015.

4.5. RELAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS NA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEGMENTO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NOME	CIDADE	IDENTIDADE / CPF	TELEFONE	E-MAIL	TITULAR/SUPLENTE / OBSERVAÇÃO
FABIO JUNIOR FERREIRA	ITABIRA	MG 18136836	8839.8513/ 3834 0101/8848.1907	danecardoso@gmail.com	TITULAR/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SILVIO GABRIEL JANUARIO	BOM DESPACHO	RG 20875031 146.093.266-80	37. 9817.0500 / 37. 3522.3324. 35223578/9963.819 4/9817 0505	Não tem	TITULAR REPRESENTANTE QUILOMBOLA
MARIA EDUARDA SOUZA BROMMONSCHENKEL	TIMOTEO	RG 21110662 113.287.236-74	31.3849 2147 / 8829.7042	dudabrommonschenkel@hotmail.com; dudabrommonschenkel@yahoo.com.br	TITULAR
IARA MARIA DINIZ LEITE	MORRO DA GARÇA	MG 20289228 124.395.016-11	38.9985 9083	iaradiniz30@gmail.com	TITULAR
MARDOQUEU CORREIA DA SILVA -	ITANHANDU	MG 19 014 190 132.847.556-59	35.9 9190- 0028/9175.4259	mardock.jesus@gmail.com	TITULAR
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA	TRES MARIAS	MG 19.475.834 131.682.466-70	38.9 8818.0628	israelsilva3m@gmail.com	TITULAR
BRUNO HENRIQUE SANTOS CRUZ	NOVA UNIÃO	RG 194 28457 018.691.546-22	31.8441.4132/8263. 7665	brunohenrique.98@hotmail.com	TITULAR
MARIANA OLIVEIRA AXER	IPATINGA	MG 19243507 110.110.486-47	31.9318.7451 . 3823.2922	mari-axerfdj@outlook.com ,	TITULAR
EMILY RUTE CIRIACO IZIDORO	BELO HORIZONTE	20.760.720/CPF: 022.857.966-09	31.8784.0166	emilyrootsizidoro@gmail.com	TITULAR

ARIEL LIMA DE ALMEIDA	BELO HORIZONTE	19.224.242 018.350.866-16	31.7585.2462	circobelo@gmail.com	TITULAR
LIVIA APARECIDA DE MELO NUNES	PRATAPOLIS	MG 20.465.447 120.707.206-08	035.3533- 2309/035.98454- 0226/3533.1366.	liviamelo17@hotmail.com	TITULAR
TALES BANDEIRA ARRUDA	PEDRA AZUL	RG 19728327 139.454.116-37	033.99909-2539	talescda@hotmail.com	TITULAR
CLOVIS JOSE CESARINO JUNIOR	MATOZINHOS	143.451.236- 31/MG17.384.08	31.3712.1289/31.99 691-0446	clovisjunior333@hotmail.com	TITULAR
KAREN RIBEIRO MACIEL – BUENO BRANDÃO	BUENO BRANDÃO	MG 17.785.663 113.889.446-00	35.9887.8361	karenribeiromaciel@hotmail.com	TITULAR

SEGMENTO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SUPLENTES

JULIA MARIA SILVA CARDOSO	GOV. VALADARES	MG 20012581 119.698.046-29	33.9949.2790	julianamariasilvacardoso@hotmail.com	SUPLENTE
ANA MARIA DOS SANTOS	PORTERINHA	RG 20675448 141.434.396-54	38.9143.0878/38.9 9211.2376	Em branco	SUPLENTE
LAUREN EMANUELLE XAVIER GONÇALVES	SÃO FRANCISCO	RG 21.341.120 146.632.716-26	38.91979810/9998. 3848/9999.4229	lauren.xavier.37@outlook.com	SUPLENTE
DOUGLAS DE MORAIS SILVA	BUENO BRANDÃO	RG18202.937 117.834.796-63	35.9 9832.6691	douglasmorais907@yahoo.com.br	SUPLENTE
ANDERSON ALEXANDRE RAMOS DE LIMA	BELO HORIZONTE	17.513.446 110.213.636.00	7557.8257/ 8564.0932 MAE: 8918.9161 /	andersonalexandreros@hotm.com	SUPLENTE
CARLOS DANIEL FONSECA PIANTAVINHA	SETE LAGOAS	RG 18609991 146.733.506-18	31.9606.0295	carlospiantavinha@outlook.com	SUPLENTE

ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	PIRAPORA	RG 374713667 071.379.516-60	38.9851.9268/38.3 404.2734	Em branco	SUPLENTE
RAFAELA ALMEIDA SILVA	MONTE SIÃO	20.921.221 133.782.236-18	35.9112.2876	jerafaelasus@hotmail.com	SUPLENTE
JEFERSON COSTA LIMA	CAPELINHA	149.319.546-85 149.319.546-85	9116.7744/9120.31 51	jefersonpberdoso@gmail.com	SUPLENTE
LUANA GABRIELE PARANHOS MACEDO	ARICANDUVA	149.436.486-73	33.8853.1125	luanagrabyele@outlook.com	SUPLENTE

SEGMENTO: SISTEMA DE JUSTIÇA

EPAMINONDAS DA COSTA	UBERLANDIA	M 0963936 292.837.366-72	34.9 9988-1620	epaminondas@mpmg.mp.br	TITULAR
----------------------	------------	-----------------------------	----------------	------------------------	----------------

SEGMENTO: OUTROS

EDUARDO RODRIGUES MADUREIRA	MONTES CLAROS	RG 7.615.404 040.151.336-09	38.91950959/883 4.9404	vereadormadureira@cmmoc.mg.gov.br	TITULAR
ERICA LUIZA DA SILVA	CARATINGA	RG 7.902.701 001.705.166-52	33.3322.1954/91 27.2623	ericaluizfernando@yahoo.com.br	TITULAR
EZIO PEREIRA MORAIS	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	RG 15.168.849 080.573.846-03	31.8220.3959	eziomoraes@gmail.com	TITULAR
PAULO RIBEIRO DE AQUINO	GALILÉIA	RG 4.128.677 716.287.546-72	33.9974.3336/32 44.1309	praquino11@hotmail.com	TITULAR
KLEVERSON MATOS DE OLIVEIRA	JEQUITINHO NHA	13.858.774 015.969.436-10	33.3741.1300/9 9915.2053	kleversonmatos@hotmail.com	SUPLENTE
MARINALVA LUCIANA DA SILVA	GOVERNADO R	4.405.918 797.644.606-15	33.9 9107.2910	marinalva_luciana@hotmail.com	SUPLENTE

	VALADARES				
ABADIO APARECIDO BENTO OLIVEIRA	UNAÍ	16.139.529.-6 SSP/SP 510.945.766-20	38.3676.3022/9 9985.6229	abadio.oliveira.professor@hotmail.com	SUPLENTE
MARIA GORETH VIEIRA DE MACEDO	ITAOBIM	2.776.856 458.587.806-87	33.9 967 4736	escola.146889@educacao.mg.gov.br	EXCEDENTE
CATIA REGINA SALES GOMES	SABARÁ	6.753.762 910.121.206-00	8406.5434	catiasales@sabara.mg.gov.br	EXCEDENTE
PHILIPPE DIOGO ALVES DA SILVA	SETE LAGOAS	18.307.493 119.478.356-29	3771.7363/9536. 7837	philippe.diogo95@gmail.com	EXCEDENTE

SEGMENTO: FORUNS:

IGO BOLLELI LEITE	NANUQUE	RG 13.124.489 071.727.346-61	33.9918.7700	igorbolleli@gmail.com	TITULAR
HELYZABETH KELLEN TAVARES CAMPOS	BELO HORIZONTE	417.339 220.017.436-53	9 8824.9475	campos.beth@gmail.com	TITULAR

SEGMENTO: CEDCA – GOVERNAMENTAL:

CELIA CARVALHO NAHAS	BELO HORIZONTE	039.679.956-66	3916.7963	celia.nahas@direitoshumanos.mg.gov.br	TITULAR
VANIA LUCIA ALMEIDA	BELO HORIZONTE	002.287.556-54	3915.3772	vania.lucia.almeida@educacao.mg.gov.br , vanialalmeida@yahoo.com.br	TITULAR
MIRELLA VASCONCELOS	BELO HORIZONTE	067.324.746-50	9 8744.6429	vasconcelos.mirella@gmail.com , mirella.vasconcelos@direitoshumanos.mg.gov.br	SUPLENTE

SEGMENTO: CEDCA – SOCIEDADE CIVIL

CARLOS ROBERTO BETO DA SILVA	DIVINOPOLIS	276.819.506-63	(37) 2101-4477 - 037.8829.5550	adefom@adefom.com.br	TITULAR Necessidade de acompanhante por deficiência visual
MARIA DE FATIMA MAYRINCK	MANHUAÇU	243.727.496-00	(33) 3321.4254/(33) 8811.5442 – (33)8409.1949	<u>associacaodoamor@ig.com.br</u> , <u>fatimamayrinck@yahoo.com.br</u>	TITULAR
CLAUDINEI DOS SANTOS LIMA	JUIZ DE FORA	033.137.776-43	(32) 3017.4361 (fixo) cel: (32)9943.4522	<u>claudineisantoslima@yahoo.com.br</u> ,	SUPLENTE
PETRUCIA MELO ANDRADE	BELO HORIZONTE	251.809.326-53	31-9186-6549	<u>petruciamelo@gmail.com</u>	SUPLENTE

SEGMENTO: CONSELHO TUTELAR - TITULARES

WELLINGTON RODRIGUES DE AMORIM	BELO HORIZONTE	12.314.534 013.873.946-30	3277.6124/8886.8375	Wamorim01@yahoo.com.br	TITULAR
LUCAS ARRUDA PEREIRA	MONTES CLAROS	MG 144 74 91 073.172.826-26	38.9807.7407	luca_arruda@yahoo.com.br	TITULAR
SUELI MARIA FARIA MAIA	FRUTAL	5.730.917 755.680.046-68	34.9999.0456/911 1.1260	suelymariamaia@gmail.com	TITULAR

JEOVANE FRANCISCO NUNES	PADRE PARAISO	18.424.178 252.826.968-43	33.3534.1109/843 3.2209	geovanijaca@hotmail.com	TITULAR
MARGARETE MARIA DA SILVA	PONTE NOVA	3.828.069 548.843.496-87	3881.2292/3817. 1990	conselhotutelar.pnova@yahoo.com.br	TITULAR
ALZIRA APARECIDA SANTOS	GOVERNADOR VALADARES	MG 431.8379 603.252.676-34	33.3278.8749/32 71.5414/8803 4988	alzira@hotmail.com	TITULAR

SEGMENTO: CONSELHO TUTELAR - SUPLENTES:

ELCI MARIA DE JESUS NUNES	UBERABA	RG 3.52.476 026.149.816-99	34.9127.1386/914 8.4085	elcidenis@yahoo.com.br	SUPLENTE
SANDRA NOGUEIRA ALVES	SÃO GONÇALO DO PARÁ	10.857.978 058.951.736-83	37.9 9995.2523	snamcalves@gmail.com	SUPLENTE
PRISCILA DA SILVA PEREIRA	COIMBRA	11.425.341 055.856.256-67	32.3555.1331	Priscilapereirasilva10@hotmail.com	SUPLENTE
GILVAN BARBOSA ALVES	PIRAPORA	12.696.005 051.895.776-43	38.3741.2021/999 75.6810	gilvanbarbosaalves@gmail.com	SUPLENTE
SHIRLEY ALKIMIN DOS SANTOS	VIRGINIA	9.326.157 030.839.996-07	35.3373.1233/995 7.6616	shirleyalkmin@bol.com.br	SUPLENTE
KATIA SILVA DOS SANTOS	MAR DE ESPANHA	6.831.951 821.210.106-10	32.9.8474.0148	kattiasantos@yahoo.com.br	SUPLENTE
SAMILA MIRELE ALEXANDRINO	CORONEL FABRICIANO	16.004.029 088.583.156-00	31.3846.7735/384 6.7740/86178218	samilaalexandrinoadv@gmail.com	SUPLENTE

SEGMENTO: CMDCA – SOCIEDADE CIVIL

MARCOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA	ITAJUBÁ	RG 10658.844 036.827.446-22	35.8801.1264/36 23.4190	marcosrobertosvieira@yahoo.com.br	TITULAR - REGIÃO SUL
JACILAINE DE BARROS RIBEIRO	UBERABA	RG12.029448 029.581.756-93	34.3312.1393/99 12.9916	jacilanebribeiro@yahoo.com.br	TITULAR – REGIÃO TRIANGULO
EDNA DA PENHA MARTINS DE OLIVEIRA	TIMOTEO	RG 3.262.127 428.753.236-87	31.3848.3775/97 44.1043	edlalaca@yahoo.com.br	TITULAR - REGIÃO RIO DOCE
EMANUEL GOMES DE OLIVEIRA	MANHUMIRIM	RG 15554682 086.408.286-01	33.9 8433.1335	emanuellgomes@yahoo.com.br	TITULAR – REGIÃO ZONA DA MATA
LUZIA GONÇALVES ROSA VIANA	SANTA LUZIA	MG 701.5593	31.8887.8381	luziagoncalves@oi.com.br	TITULAR – REGIÃO CENTRAL
6.ILDA EFIGÊNIA DE LIMA	CONTAGEM	3.698.356 676.188.636-87	31.8869.5163		SUPLENTE – REGIÃO CENTRAL

SEGMENTO - CMDCA – GOVERNAMENTAL –

1.EVERALDO RAMOS	MONTES CLAROS	MG 6.509.200 717.280.586-00	38.9947.4300/99 08.8291	ramoseveraldo14@gmail.com	TITULAR - REGIÃO NORTE
2. ROSIANE SANTOS NEVES	PATOS DE MINAS	SSP/DF 3.515.743 704.494.902-97	34.9806.1312	rosianesneves@yahoo.com.br	TITULAR – REGIÃO ALTO PARANAIBA
3.MARCIA REGINA LIMA COSTA	CORONEL FABRICIANO	RG 8.846.039 035.524.356-38	3667.3074/8643. 8344/	marcia.costa@fabriciano.mg.gov.br marciarlima@hotmail.com	TITULAR – REGIÃO DOCE
4.MARCELINO EUCLIDES FERREIRA –	SÃO GONÇALO DO PARÁ	RG 10.366.172 032.081.346-06	37.3213.8804/91 99.5215	marcelinoeuclides@gmail.com	TITULAR – REGIÃO CENTRO OESTE
5.FABIA DAYANA LOPES MARTIN	JEQUITINHO NHA	RG 14169274 074.066.116-76	33.9916.2055/33. 3741.1826	cmdcajequitinhonha@yahoo.com.br	TITULAR - REGIÃO JEQUITINHONHA
6. FABIANA ALEXANDRA CHAGAS	CAPELINHA	RG 20689246 112.879.088-29	33.3516.3325/31 25.9218	fabianaalexandraxanda@hotmail.com	SUPLENTE – REGIÃO JEQUITINHONHA

4.6. ELEITOS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

BRUNO HENRIQUE SANTOS CRUZ	NOVA UNIÃO	RG 194 28457 018.691.546-22	31.8441.4132/8263. 7665	brunohenrique.98@hotmail.com	TITULAR
WELLINGTON RODRIGUES DE AMORIM	BELO HORIZONTE	12.314.534 013.873.946-30	3277.6124/8886.83 75	Wamorim01@yahoo.com.br	TITULAR
MARCOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA	ITAJUBÁ	RG 10658.844 036.827.446-22	35.8801.1264/3623. 4190	marcosrobertosvieira@yahoo.com.br	TITULAR
PAULO RIBEIRO DE AQUINO	GALILÉIA	RG 4.128.677 716.287.546-72	33.9974.3336/3244. 1309	praquino11@hotmail.com	SUPLENTE

4.7. AVALIAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL

Nos dias 28 e 29 de Outubro de 2015, durante Sessão Plenária foram feitas as seguintes considerações a respeito da conferência estadual:

- público participante abaixo do esperado (determinado pelas dificuldades dos municípios em cobrir os gastos com os deslocamentos de seus delegados da cidade de origem até o local da conferência, coincidência do período da conferência com as provas do ENEM, localização do evento envolvendo deslocamento pela BR 381)
- O Credenciamento organizado internamente e os dados do Sistema de cadastro *on line* das inscrições, gerando duplicidade de fontes para consulta;
- O tempo de discussão do Regimento Interno foi muito longo;
- Os Grupos de Trabalho, com seus coordenadores, apresentaram dinâmicas diferentes para discussão, o que resultou em formatos com ritos exaustivos para alguns, e muito dinâmicos para outros;
- Número muito elevado de propostas para serem discutidas nos GT"s;
- O protagonismo dos adolescentes e as iniciativas por eles mesmos organizadas e pactuadas, visando tanto os trabalhos dos grupos e a votação para escolha dos delegados, como o aproveitamento dos outros espaços da conferência;
- Dificuldade de retorno dos participantes às suas cidades de origem no mesmo dia, após o término da conferência, na noite do dia 23 de Outubro;
- Posicionamento antagônico de alguns participantes, sobretudo em relação aos adolescentes. Ao carregarem um lugar de defesa intensa de direitos, alguns acabaram conduzindo a plenária pelo discurso, produzindo uma nota destoante e alta demais.

A Plenária ao final, considerou inevitável e imprevisível os comportamentos de alguns dos participantes, mas considerou previsível outros eventos, tal como a coincidência do período de realização da conferência com as provas do ENEM. Para o Conselho, fica ainda mais evidente a importância e o papel do CEDCA, para problematizar o padrão que os adultos estão produzindo para ser seguido pelos adolescentes. E ainda, que este Conselho deve ter como uma das preocupações centrais, o conteúdo e a qualificação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos para a efetiva defesa da Criança e do Adolescente.

4.8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS



- Local de realização da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Hotel Fazenda Tauá /Caeté-MG



- Abertura da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.



• Plenária da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.



• Equipe do credenciamento



- Organização dos trabalhos dos Grupos



- Discussão nos Grupos de Trabalho



• Grupo de Trabalho



• Votação de propostas nos Grupos de Trabalho



•Grupo de Trabalho 6



• Apoio da ALMG e Ministério Público na condução dos trabalhos



- Mesa de Diálogo: Discutindo alternativas estruturais para os Conselhos de Direitos.



- Diálogo com os adolescentes

Fotografias: Maria do Carmo Ramos (Secretaria Executiva CEDCA/MG)

4.9. EDUCOMUNICAÇÃO

A cobertura da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo a proposta de Educomunicação, foi desenvolvida pelo PROJETO VERENA. As crianças e adolescentes do Projeto VERENA e produziu a matéria para o BOLETIM INFORMATIVO (BIV) 3ª Edição, com entrevistas ao Secretário de Estado Nilmário Miranda, ao Dr. Ananias Neves, Presidente do CEDCA/MG, a Dra. Elizabeth Terezinha Dinardo Abreu (Conselheira Governamental e Delegada de Polícia Chefe da Divisão de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente da Polícia Civil/MG), a Celia de Carvalho Nahas (Coordenadora da Política Pro-Criança e Adolescente da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania). Além destas entrevistas para o Boletim impresso, foram feitas diversas postagens na página eletrônica do projeto, na cobertura do evento (https://www.facebook.com/projeto_verena_oficial)

Outras matérias sobre a 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais podem ser acessadas em:

<http://oficinadeimagens.org.br/cedca-orienta-que-conferencias-municipais-sejam-realizadas-ate-31-de-marco-2/>

<http://frentededefesamg.blogspot.com.br/2015/03/conferencias-de-direitos-das-criancas-e.html>

<http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/index.php/component/gmg/story/2535-conferencia-estadual-da-crianca-e-do-adolescente-comeca-nesta-quarta-feira>

<http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/index.php/component/gmg/story/2540-minas-quer-fortalecer-os-conselhos-municipais-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>

ANEXOS



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CEDCA/MG Nº74 /2014.

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG em uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.501/91, Resolução do CONANDA nº 166/2014 e Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA-MGnº 56./2014, aprovada em sessão plenária, RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será composta pelos conselheiros (as) e representantes dos adolescentes:

- I- Ananias Neves Ferreira- Presidente do CEDCA/MG;
- II- Eliane Quaresma Caldeira de Araújo- Vice-presidente do CEDCA/MG;
- III- Maria Juanita Godinho Pimenta - Conselheira Governamental;
- IV- Ana Carolina Gouveia Veloso -Conselheira Governamental;
- V- Vânia Lúcia de Almeida - Conselheira Governamental;
- VI- Hudson Roberto Lino – Conselheiro da Sociedade Civil;
- VII- José Ismar da Costa – Conselheiro da Sociedade Civil;
- VIII- Rita Ferreira da Silva Alves – Conselheira da Sociedade Civil;
- IX- Patrick Costa Oliveira- Representante Titular dos Adolescentes;
- X- Brenda Luiza dos Santos-Representante Titular dos Adolescentes;
- XI- Daniely Silva dos Santos-Representante Titular dos Adolescentes;

XII- Ariel Lima de Almeida -Representante Titular dos Adolescentes;

XIII- LudineiaSantano Lino- 1º Suplente dos Adolescentes;

XIV- Lucas Almeida Lima - 2º Suplente dos Adolescentes.

§ 1º - Na ausência do conselheiro titular do segmento governamental na reunião da Comissão Organizadora, assume o suplente da pasta. Na ausência do Conselheiro Titular da Sociedade Civil, assume o suplente na ordem cronológica da suplência, observadas as normas regimentais (art.12,I c/c art. 13,II RI CEDCA).

§ 2º - Na ausência do representante titular dos adolescentesna reunião da Comissão Organizadora, assume o suplente na ordem cronológica da suplência.

Art. 2º- A Comissão Organizadora estará sob a coordenação do Presidente e Vice-Presidente do CEDCA/MG e além das decorrentes das normativas e diretrizes do CONANDA, terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Estadual;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição de números de delegados e seleção de adolescentes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação;
- IV. Dar suporte técnico e operacional durante a IX Conferência Estadual;
- V. Manter o colegiado informado sobre os andamentos e providênciastomadas para realização da IX Conferência Estadual.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE proporcionará e assegurará o apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e a realização da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança

e do Adolescente.

Parágrafo Único - Considera-se colaboradores eventuais, conselheiros, Instituições e Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, da Assembleia Legislativa, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2014.

Ananias Neves Ferreira – Dr.
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/MG



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CEDCA/MG Nº91 /2015.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Sessão Plenária Ordinária de 23 de Setembro de 2015, aprovou e eu assino a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º- Os incisos III, X e XI do art. 1º da Resolução CEDCA/MG Nº74 /2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - ...

III – Alessandra Martins Lara de Resende – Conselheira Governamental;

X – Sophia Gomes Neves – Representante Titular dos Adolescentes;

XI - Gustavo Faria da Cruz - Representante Titular dos Adolescentes”.

Art. 2º - Em todos os atos normativos editados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG a expressão “Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE” fica substituída pela expressão “Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2015.

Ananias Neves Ferreira – Dr.

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/MG

REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
– fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

Capítulo I

OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – convocada pela Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº056/2014, Resolução Conjunta SEDPAC/CEDCA 01/2015, tem como objetivo geral garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente. O tema da Conferência Estadual, “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”, pretende como objetivos específicos:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral para conhecimento e defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III – eleger os(as) delegados(as) que participarão da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as orientações do CONANDA;

IV – avaliar, definir e priorizar até 36 propostas em âmbito estadual abordando os Produtos I e II, mencionados no art. 2º deste Regimento Interno, para subsidiar o Estado na formulação das políticas públicas relacionadas aos direitos das crianças e dos adolescentes;

V – avaliar, definir e priorizar até 18 (dezoito) propostas em âmbito nacional abordando os Produtos I e II, mencionados no art. 2º deste Regimento Interno,

a serem encaminhadas à 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinação da Comissão Organizadora Nacional, sendo:

- 2 (duas) propostas vinculadas ao reconhecimento das deliberações dos conselhos;
- 2 (duas) propostas vinculadas à participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas;
- 2 (duas) propostas vinculadas à representatividade e à diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas.
- 2 (duas) propostas que contribuam para garantir a autonomia administrativa dos conselhos
- 2 (duas) propostas que contribuam para garantir a autonomia financeira dos conselhos;
- 2 (duas) fragilidades para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- 2 (duas) estratégias para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- 2 (duas) fragilidades para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- 2 (duas) estratégias para implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

VI – subsidiar a elaboração do Plano Decenal Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

VII – Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos Conselhos de Direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à Infância e à Adolescência;

VIII – Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; assim como dar efetividade ao cumprimento das normas constitucionais, infraconstitucionais e internacionais sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estadual e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Capítulo II PRODUTOS

Art. 2º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será norteada pelo Guia 02 do CONANDA, conforme os seguintes produtos:

a) Produto I – Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecidos com a perspectiva da Reforma Política do Estado – Estratégias para garantir a

Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Grupo 1: Garantir a autonomia política: Reconhecimento das deliberações dos conselhos;

Grupo 2: Garantir a autonomia política : Participação de Crianças e Adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas;

Grupo 3: Garantir a autonomia política : Representatividade e diversidade na composição dos Conselhos nas respectivas esferas federativas;

Grupo 4 – Autonomia Administrativa dos Conselhos;

Grupo 5 – Autonomia Financeira dos Conselhos;

b) Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo:

Grupo 6 – Fragilidades e estratégias para construção do Plano Decenal;

Grupo 7 – Fragilidades e estratégias para implementação do Plano Decenal.

Parágrafo Único: As propostas aprovadas na 9ª Conferência Estadual subsidiarão a política da criança e do adolescente em âmbito estadual e nacional, com base nos produtos contidos neste artigo.

Capítulo III

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 21, 22 e 23 de Outubro de 2015, no município de Caeté – Minas Gerais, nos termos da Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA/MG Nº056 de 2014, da Resolução Conjunta SEDPAC/CEDCA/MG nº 01 de 2015 e da Resolução CEDCA/MG nº 89/2015 e Resolução CEDCA/MG 90/2015.

§ 1º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como Comissão Organizadora aquela instituída pela Resolução do CEDCA/MG Nº 74/2014, alterada pela Resolução CEDCA/MG Nº 91/2015.

§2º A Conferência referida no *caput* deste artigo foi precedida pela realização de Conferências Livres, Conferências Municipais e Conferências Regionais Territoriais, nos termos das normativas, orientações e cronogramas expedidos e divulgados pelo CONANDA e pelo CEDCA-MG.

§ 3º – As propostas aprovadas nas Conferências Regionais Territoriais, devidamente sistematizadas, subsidiarão as discussões nos Grupos de Trabalho da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA-MG – com o apoio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC – e será desenvolvida sob a forma de palestras, debates, grupos de trabalho e plenárias, oportunizando processos de discussão e deliberação.

§1º As plenárias serão realizadas para aprovação do Regimento Interno, para aprovação do documento final da Conferência Estadual e para eleição da

delegação de Minas Gerais às etapas da 10ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

§2º As palestras serão desenvolvidas por especialistas tendo em conta os Produtos I e II mencionados no art. 2º deste Regimento Interno.

§3º Serão constituídos 07 (sete) grupos de trabalho correspondentes aos dois produtos previstos no art. 2º deste Regimento Interno.

§4º A Plenária da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a composição definida pelo art. 5º da Resolução CEDCA/MG nº 89/2015 publicada no “Jornal Minas Gerais de 04 de Setembro de 2015.

§5º Todos os participantes – delegados, convidados e observadores da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – terão direito a voz, podendo manifestar-se durante os debates mediante perguntas pertinentes ao tema, em, no máximo dois minutos e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§6º Os delegados, devidamente identificados, terão direito a voto nos grupos de trabalho e nas plenárias da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo IV

O CREDENCIAMENTO

Art. 5º – Os delegados, convidados e observadores deverão realizar o credenciamento na Secretaria-Geral do evento, no dia 21 de outubro de 2015, no período das 8 às 16 horas, mediante apresentação de documento de identidade ou outro documento de identificação com foto, permitido, mediante justificção, efetivar o credenciamento até às 9 horas do dia 22 de outubro de 2015.

§1º – Na impossibilidade, documentalmente comprovada, de comparecimento do(a) delegado(a) titular eleito na Conferência Regional Territorial, o suplente procederá ao seu credenciamento, com apresentação de documento de identificação, após verificação por parte da equipe responsável pelo credenciamento, quanto ao relatório produzido pela etapa regional no qual se apresenta a delegação eleita (titulares e suplentes).

§2º – O credenciamento, assim como a inscrição no evento, vincula o participante às normas e regulamento da 9ª conferência Estadual do Direito da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

Capítulo V

DA DINÂMICA E METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º – O tema da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente será abordado nas palestras, nos trabalhos de grupo e nas plenárias, conforme a programação do evento.

Art. 7º – Serão formados 7 (sete) grupos de trabalho, 5 (cinco) abordando o Produto I, e 2 (dois) abordando o Produto II, mencionados no art. 2º deste

regimento interno.

§ 1º – Os grupos de trabalho serão constituídos pelos delegados, distribuídos conforme a opção expressa na “Ficha de Inscrição de Delegado” e confirmada no credenciamento, obedecido o limite de participantes por grupo.

§ 2º – Os participantes credenciados como observadores somente poderão participar dos grupos de trabalho na existência de vagas.

§ 3º – A abordagem dos produtos pelos grupos de trabalho deverá levar em conta o conteúdo do documento Consolidado de Propostas das Conferências Regionais Territoriais, obtido a partir da sistematização das contribuições aprovadas nas referidas conferências;

§ 4º – Cada grupo deverá priorizar até 4 (quatro) propostas em âmbito nacional e 4 (quatro) em âmbito estadual, com exceção dos grupos 6 e 7, que priorizarão até 8 (oito) propostas por âmbito, sendo 4 (quatro) fragilidades e 4 (quatro) estratégias, para encaminhamento à Plenária Final da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º – Cada grupo de trabalho contará com 1 (um) Coordenador e uma Equipe de Apoio à Coordenação, indicados pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1 (um) Relator(a) eleito(a) pelo grupo.

Parágrafo único – O Coordenador de cada grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:

I – fazer uma breve exposição sobre o tema do produto do Grupo de Trabalho;

II – expor a metodologia de funcionamento do grupo;

III – orientar as discussões do tema;

IV – esclarecer dúvidas;

V – mediar os debates do grupo, possibilitando o uso da palavra a todos os participantes;

VI – cronometrar o tempo de intervenção dos participantes, limitado a 2 (dois) minutos para cada intervenção;

VII – determinar o prazo para recebimento de novas propostas e de moções.

Art. 9º – Cada grupo de trabalho funcionará da seguinte forma:

I – explanação do Coordenador sobre o funcionamento do grupo de trabalho;

II – eleição do(a) Relator(a), escolhido(a) entre os(as) delegados(as) participantes do grupo;

III – leitura do documento “Consolidado de Propostas das Conferências Regionais Territoriais” e levantamento dos pedidos de destaques;

IV – votação e aprovação das propostas, por maioria simples dos votos, salvo os destaques;

V – apresentação oral dos destaques solicitados, em até 2 (dois) minutos;

VI – discussão e votação dos destaques, por maioria simples dos votos;

VII – apresentação, por escrito e dentro do horário estabelecido pela coordenação, de novas propostas, que poderão ser defendidas oralmente em até 2 (dois) minutos;

VIII – votação das novas propostas;

IX – priorização de até 4 (quatro) propostas em âmbito nacional e 4 (quatro) em âmbito estadual, observadas as disposições do § 4º, do art. 7º deste Regimento Interno;

X – discussão e votação, por maioria simples dos votos, das moções apresentadas dentro do horário estabelecido pela coordenação do grupo de trabalho;

XI – redação do relatório do grupo de trabalho.

§ 1º – Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 2º – Para a discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 2 (dois) minutos aos inscritos, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 3º – As novas propostas deverão possuir conteúdo pertinente ao tema do produto do grupo de trabalho e inteiramente inovador em relação às outras propostas consolidadas.

§ 4º – A aprovação de proposta destacada ou nova prejudicará a proposta com teor contrário a aprovada em bloco.

§ 5º – O(A) Coordenador(a) e o(a) Relator(a) serão responsáveis pela sistematização das propostas aprovadas pelo grupo de trabalho.

Art. 10 – As propostas priorizadas nos grupos de trabalho da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente serão consolidados pelo(a) Coordenador(a) e Relator(a) e pela Equipe de Apoio, com a colaboração da Comissão Organizadora, em um documento único, por escrito, a ser encaminhado à plenária final.

Capítulo VI DAS PLENÁRIAS

Art. 11 – A plenária, que será constituída pelos delegados credenciados, é a instância máxima de deliberação da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, a Minuta de Regimento Interno da Conferência Estadual e as conclusões e propostas priorizadas pelos grupos de trabalho, bem como aprovar o documento final e eleger os Delegados à 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A plenária se reunirá no dia 21 de outubro de 2015, para a sessão de abertura e instalação da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos Criança e do Adolescente e aprovação de seu Regimento Interno.

§ 2º – No dia 22 de outubro de 2015, os participantes reunir-se-ão nos grupos de trabalho e, no dia 23 de outubro de 2015, em Plenária Final para aprovação do Documento Final da 9ª Conferência Estadual DCA e para a eleição dos Delegados do Estado de Minas Gerais à 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º – a Diretoria Executiva do CEDCA/MG conduzirá os trabalhos das plenárias.

Art. 12 – A Plenária Final, destinada à votação do Documento Final da 9ª

Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente e à eleição dos Delegados para 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá a seguinte dinâmica:

I – breve relato do desenvolvimento das atividades dos grupos de trabalho, em até 5 (cinco) minutos, pelos respectivos(as) Coordenadores(as);

II – suspensão dos trabalhos, por 20 minutos, para leitura, pelos delegados presentes, do documento “Proposta de Documento Final – Prioridades Aprovadas nos Grupos de Trabalho”;

III – leitura da “Proposta de Documento Final – Prioridades Aprovadas nos Grupos de Trabalho”, pela Mesa Coordenadora, com o levantamento dos pedidos de destaque;

IV – apresentação oral de pedido de destaque;

V – votação e aprovação, por maioria simples dos votos, do Documento Final, salvo os destaques;

VI – discussão e votação, por maioria simples dos votos, dos destaques;

VII – discussão e votação, por maioria simples dos votos, das novas propostas;

VIII – priorização de até 18 (dezoito) propostas totais, sendo até 2 (duas) de cada tema dos produtos I e II, a serem encaminhadas à 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Guia nº II do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

IX – discussão e votação, por maioria simples dos votos, das moções;

X – eleição dos Delegados para a 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI – encerramento da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Somente serão aceitos destaques para suprimir ou modificar propostas.

§ 2º Para discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez e por até 2 (dois) minutos aos inscritos, alternando-se um parecer favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 3º Serão aceitas propostas novas desde que subscritas por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos votantes presentes, observado o limite de 2 (duas) propostas novas por tema(grupo) dos produtos I e II, deverão possuir conteúdo pertinente ao tema do produto do grupo de trabalho e inteiramente inovador em relação às outras propostas consolidadas, e apresentadas dentro do horário estabelecido pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

§ 4º A aprovação de proposta destacada ou nova prejudicará a proposta com teor contrário aprovada em bloco.

§ 5º Não serão permitidos levantamentos de questões de ordem durante o processo de votação.

§ 6º Os(as) Delegados(as) participarão das votações nas plenárias erguendo seus respectivos cartões de votação.

Art. 13 – A eleição dos Delegados para as etapas da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, basear-se-á nos termos do Documento Base e normativas da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONANDA;

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DAS(OS) DELEGADAS(OS) ÀS ETAPAS
DA 10ª CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 14 – Todas(os) as(os) delegados participantes com direito a voto podem candidatar-se a delegada(o) às etapas da 10ª Conferência Nacional, desde que habilitados;

Parágrafo Único: Considera-se habilitado o Delegado que participar de um dos grupos de trabalho e da Plenária Final, atestada mediante comprovada frequência nestes espaços de discussão;

Art. 15 – As inscrições dos(as) candidatos(as) às etapas da 10ª Conferência Nacional devem ser entregues na secretaria do evento, em formulário próprio, no dia 22 de outubro de 2015, das 9 às 16 horas, impreterivelmente.

Parágrafo Único: A inscrição de candidatura à delegação das etapas da 10ª Conferência Nacional somente poderá ser realizada na categoria de representação em que se deu o credenciamento do delegado interessado.

Art. 16 – A delegação de Minas Gerais contará com 42 delegados (as), sendo 14 crianças e adolescentes e 28 adultos, conforme definições do Documento Base da 10ª Conferência Nacional definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – Conanda, com a seguinte distribuição:

I – 14 (quatorze) crianças e adolescentes, considerando a diversidade de idade, étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, autor de ato infracional, em acolhimento institucional e/ou familiar e orientação sexual;

II – Do total de delegados crianças e adolescentes acima enumerado, necessariamente 03 (três) crianças ou adolescentes representantes dos indígenas, ciganos e quilombolas;

III – Do total de delegados crianças e adolescentes enumerado no inciso I, necessariamente 02 (duas) crianças ou adolescentes com deficiência e outra que contemple a diversidade dos povos e comunidades tradicionais;

IV – 10 (dez) conselheiros(as) municipais de Direitos da Criança e do Adolescente garantindo a paridade e a diversidade quanto aos municípios de origem,

V – 06 (seis) conselheiros(as) tutelares de municípios diferentes;

VI – 04 (quatro) conselheiros (as) estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente garantindo-se a paridade;

VII – 03 (três) representantes de Fóruns Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de movimentos sociais ou da rede de atendimento;

VIII – 02 (dois) representantes do sistema de justiça e segurança;

IX – 03 (três) outros.

§ 1º Haverá um delegado nato, cuja titularidade é o presidente do CEDCA e seu suplente é o vice-presidente.

§ 2º Exclusivamente para o segmento dos conselheiros(as) municipais de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser eleito um representante de

cada regional do Estado de Minas Gerais, considerando a divisão elaborada pelo Igetec.

Art. 17 – A eleição dos Delegados para as etapas da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá, por categoria de representação, da seguinte forma:

I – divisão da plenária final em subgrupos, conforme as categorias de representação especificadas no Artigo 16 deste Regimento;

II – leitura, em cada subgrupo, da lista de candidatos(as) inscritos para Delegados às etapas da 10ª Conferência Nacional;

III – apresentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), com cessão de até 2 (dois) minutos para apresentar-se;

IV – Votação direta, mediante apresentação do cartão de votação de delegado.

§ 1º Somente poderá participar dos subgrupos de eleição os participantes credenciados como delegados e habilitados a participar da Plenária Final.

§ 2º Em caso de empate será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

§ 3º Os(as) candidatos(as) não eleitos(as) serão considerados(as) suplentes, respeitando-se o número de votos recebidos por cada um(uma).

§ 4º O candidato eleito, seja titular ou suplente, deverá atender aos critérios e condições de elegibilidade para integrar o segmento que representa até a data da 10ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

§ 4º O candidato eleito, seja titular ou suplente, deverá atender aos critérios e condições de elegibilidade para integrar o segmento que representa até a data da 10ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18 – Serão levadas à Plenária Final para votação as moções aprovadas nos Grupos de Trabalho ou apresentadas na Plenária Final, com apoio de no mínimo 30% (trinta por cento) dos Delegados presentes, até às 10 horas do dia 23 de outubro de 2015.

Art. 19 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Plenária.

Belo Horizonte, Outubro de 2015.